

S U M Á R I O

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho que ratifica o Acordo de Transporte Aéreo entre Macau e o Governo do Reino da Tailândia.	2427
Despacho que ratifica o Acordo de Transporte Aéreo entre Macau e o Governo da República de Singapura.	2456
Despacho que ratifica o Acordo de Transporte Aéreo entre Macau e o Governo da Malásia.	2485

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 59/95/M:

Regula a interrupção voluntária da gravidez.	2535
---	------

Decreto-Lei n.º 60/95/M:

Altera os artigos 30.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro (Lei Orgânica da Polícia Judiciária de Macau).	2537
---	------

Decreto-Lei n.º 61/95/M:

Reestrutura a Direcção dos Serviços de Finanças. — Revogações.	2538
---	------

目 錄

共和 國 總 統 府

關於批准澳門與泰王國政府之空中運輸協定之批示	2427
關於批准澳門與新加坡共和國政府之空中運輸協定之批示	2456
關於批准澳門與馬來西亞政府之空中運輸協定之批示	2485

澳 門 政 府

第59／95／M號法令： 規範自願中斷懷孕	2535
第60／95／M號法令： 修改九月二十四日第61／90／M號法令第三十條及第五十一條（澳門司法警察司組織法）	2537
第61／95／M號法令： 重組財政司——若干廢止	2538

Portaria n.º 302/95/M:

Emite e põe em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «Aeroporto Internacional de Macau». 2555

第302／95／M號訓令：

發行及流通以「澳門國際機場」為主題之特別郵票 2555

Portaria n.º 303/95/M:

Emite e põe em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «Ciclo Lunar». 2556

第303／95／M號訓令：

發行及流通以「十二生肖」為主題之特別郵票.. 2556

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**共和國總統府****Despacho**

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, ratifico:

O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo do Reino da Tailândia, assinado em Bangkok em 1 de Novembro de 1995 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série, de 11 do mesmo mês.

Palácio de Belém, 8 de Novembro de 1995.

O Presidente da Repúlica, *Mário Soares*.

批 示

根據經五月十日第13／90號法律修改之二月十七日第1／76號法律第三條第二款之規定，本人批准：

一九九五年十一月一日在曼谷簽訂、且經澳門總督於同日根據本人在一九九三年一月六日作出並刊登於同月十一日共和國公報第二組之批示核准之澳門政府與泰王國政府航空運輸協定。

一九九五年十一月八日於貝倫宮

共和國總統 蘇亞雷斯

**AIR SERVICES AGREEMENT
BETWEEN
THE GOVERNMENT OF MACAU
AND THE GOVERNMENT OF THE KINGDOM OF THAILAND**

The Government of Macau, duly authorized by the competent sovereign institution of the Portuguese Republic and with the consent of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Kingdom of Thailand,

Hereinafter called the Contracting Parties,

Desiring to conclude an agreement for the purpose of establishing air services between their respective areas,

Have agreed as follows :

**Article 1
Definitions**

1. For the purpose of the present Agreement, unless the context otherwise requires :
 - a)."area" in relation to Macau includes the Macau Peninsula and the Taipa and Coloane Islands and in relation to the Kingdom of Thailand has the meaning assigned to "territory" in Article 2 of the Convention on International Civil Aviation, opened for signature on the seventh day of December, 1944 (hereinafter referred to as the Convention);

- b). The term "aeronautical authorities" means, in the case of Macau, the Civil Aviation Authority, and, in the case of the Kingdom of Thailand, the Minister of Transport and Communications, or in both cases any person or body, authorized to exercise the functions presently assigned to the said authorities;
 - c). The term "designated airline" means an airline which one Contracting Party has designated, in accordance with Article 7 of the present Agreement, for the operation of the agreed air services;
 - d). The term "tariff" means the prices to be paid for the carriage of passengers, baggage and cargo and the conditions under which these prices apply, including commission charges and other additional remuneration for agency or sale of transportation documents but excluding remuneration and conditions for the carriage of mail.
2. The Annex forms an integral part of the present Agreement. All references to the Agreement shall include the Annex unless explicitly agreed otherwise.

ARTICLE 2 PROVISIONS OF THE CONVENTION

In implementing this Agreement, the Contracting Parties shall act in conformity with the provisions of the Convention including the Annexes and any amendments to the Convention or to the Annexes insofar as these provisions are applicable to both Contracting Parties.

Article 3 Grant of Rights

- 1. Each Contracting Party grants to the other Contracting Party the rights specified in the present Agreement for the purpose of operating air services on the routes specified in the schedules of the Annex. Such services and routes are hereinafter called "agreed services" and "specified routes" respectively.
- 2. Subject to the provisions of the present Agreement the airline designated by each Contracting Party shall enjoy, while operating international air services:
 - a) the right to fly without landing across the area of the other Contracting Party;
 - b) the right to make stops in the said area for non-traffic purposes;

- c) the right to embark and disembark in the said area at the points specified in the Annex of the present Agreement passengers, baggage, cargo and mail destined for or coming from points in the area of the other Contracting Party;
 - d) the right to embark and disembark in the area of non-Contracting Parties at the points specified in the Annex of the present Agreement passengers, baggage, cargo and mail destined for or coming from points in the area of the other Contracting Party, specified in the Annex of the present Agreement.
3. Nothing in paragraph 2 of this Article shall be deemed to confer on the designated airline of one Contracting Party the privilege of embarking, in the area of the other Contracting Party, passengers, baggage, cargo and mail carried for remuneration or hire and destined for another point in the area of that Contracting Party.

Article 4 Exercise of Rights

- 1. The designated airline of each Contracting Party shall have fair and equal opportunity to carry on the agreed services traffic embarked in the area of one Contracting Party and disembarked in the area of the other Contracting Party or vice versa and shall regard as being of supplementary character traffic embarked or disembarked in the area of the other Contracting Party to and from points en route. The designated airline of each Contracting Party in providing capacity for the carriage of traffic embarked in the area of the other Contracting Party and disembarked at points on the specified routes or vice versa shall take into consideration the primary interest of the designated airline of the other Contracting Party in such traffic so as not to affect unduly that interest of the latter airline.
- 2. The agreed services provided by the designated airline of each Contracting Party shall be closely related to the requirements of the public for transportation on the specified routes, and each shall have as its primary objective the provision of capacity adequate to meet the demands to carry passengers, cargo and mail embarked or disembarked in the area of the Contracting Party which has designated the airline.
- 3. Provision for the carriage of passenger, cargo and mail embarked in the area of the other Contracting Party and disembarked at points in non-Contracting Parties on the specified routes or vice versa shall be made in accordance with the general principle that capacity shall be related to:

- a) the requirements of traffic embarked or disembarked in the area of the Contracting Party which has designated the airline;
 - b) the requirements of traffic of the area through which the airline passes, after taking account of other air services established by airlines of the States situated in the area; and
 - c) the requirements of economical through airline operation.
4. The capacity to be provided at the outset shall be agreed between both Contracting Parties before the agreed services are inaugurated. Thereafter, the capacity to be provided shall be discussed from time to time between the aeronautical authorities of the Contracting Parties and any change in capacity agreed upon shall be confirmed in writing by the Contracting Parties.

Article 5 Application of Laws and Regulations

1. The laws and regulations of one Contracting Party governing entry into and departure from its area of aircraft engaged in international air navigation or flights of such aircraft over that area shall apply to the designated airline of the other Contracting Party.
2. The laws and regulations of one Contracting Party governing entry into, sojourn in, and departure from its area of passengers, crew, baggage, cargo or mail, such as formalities regarding entry, exit, emigration and immigration, as well as customs and sanitary measures shall apply to passengers, crew, baggage, cargo or mail carried by the aircraft of the designated airline of the other Contracting Party while they are within the said area.
3. Neither Contracting Party may grant any preference to its own airline with regard to the designated airline of the other Contracting Party in the application of the laws and regulations provided for in this Article.

Article 6 Aviation Security

1. The Contracting Parties reaffirm that their obligation to each other to protect the security of civil aviation against acts of unlawful interference forms an integral part of this Agreement. The Contracting Parties shall in particular act in conformity with the provisions of the Convention on Offenses and Certain other Acts

Committed on Board Aircraft, signed at Tokyo on 14 September 1963, the Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft, signed at The Hague on 16 December 1970 and the Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation, signed at Montreal on 23 September 1971.

2. The Contracting Parties shall provide upon request all necessary assistance to each other to prevent acts of unlawful seizure of civil aircraft and other unlawful acts against the safety of such aircraft, their passengers and crew, airports and air navigation facilities, and any other threat to the security of civil aviation.
3. The Contracting Parties shall, in their mutual relations, act in conformity with the aviation security provisions established by the International Civil Aviation Organization and designated as Annexes to the Convention on International Civil Aviation to the extent that such security provisions are applicable to the Contracting Parties; they shall require that operators of aircraft of their registry or operators of aircraft who have their principal place of business or permanent residence in their area and the operators of airports in their area act in conformity with such aviation security provisions.
4. Each Contracting Party agrees that such operators of aircraft may be required to observe the aviation security provisions referred to in paragraph 3 above required by the other Contracting Party for entry into, departure from, or while within, the area of that other Contracting Party. Each Contracting Party shall ensure that adequate measures are effectively applied within its area to protect the aircraft and to inspect passengers, crew, carry-on items, baggage, cargo and aircraft stores prior to and during boarding or loading. Each Contracting Party shall also give sympathetic consideration to any request from the other Contracting Party for reasonable special security measures to meet a particular threat.
5. When an incident or threat of an incident of unlawful seizure of civil aircraft or other unlawful acts against the safety of such aircraft, their passengers and crew, airports or air navigation facilities occurs, the Contracting Parties shall assist each other by facilitating communications and other appropriate measures intended to terminate rapidly and safely such incident or threat thereof.

Article 7

Designation and Operating Authorization

1. Each Contracting Party shall have the right to designate one airline for the purpose of operating the agreed services. Such designation shall be effected by virtue of a written notification between the aeronautical authorities of both Contracting Parties.

2. The aeronautical authorities which have received the notification of designation shall, subject to the provisions of paragraphs 3 and 4 of this Article, grant without delay to the designated airline of the other Contracting Party the necessary operating authorization.
3. The aeronautical authorities of one Contracting Party may require the airline designated by the other Contracting Party to prove that it is qualified to fulfill the conditions prescribed under the laws and regulations normally applied to the operation of international air services by the said authorities in conformity with the provisions of the Convention.
4. Each Contracting Party shall have the right to refuse to accept the designation of an airline and to refuse to grant the operating authorization referred to in paragraphs 1 and 2 of this Article, or to impose such conditions as it may deem necessary for the exercise of the rights specified in Article 3 of the present Agreement, whenever the said Contracting Party had no proof that that airline is incorporated and has its principal place of business in the area of the other Contracting Party.
5. Having received the operating authorization, provided for under paragraph 2 of this Article, the designated airline may at any time operate the agreed services, provided that tariffs established in accordance with the provisions of Article 15 of the present Agreement are in force.

Article 8 **Revocation and Suspension of Operating Authorization**

1. Each Contracting Party shall have the right to revoke an operating authorization or to suspend the exercise of the rights specified in Article 3 of the present Agreement by the designated airline of the other Contracting Party or to impose such conditions as it may deem necessary on the exercise of such rights, if:
 - a) the said airline cannot prove that it is incorporated and has its principal place of business in the area of the other Contracting Party;
 - b) the said airline fails to comply with or has infringed the laws or regulations of the Contracting Party granting these rights; or
 - c) the said airline fails to operate the agreed services in accordance with the conditions prescribed under the present Agreement.
2. Such a right shall be exercised only after consultation with the other Contracting Party, unless immediate revocation, suspension or imposition of the conditions provided for under paragraph 1 of this Article is essential to prevent further infringements of laws and regulations.

Article 9 Recognition of Certificates and Licenses

1. Certificates of airworthiness, certificates of competency and licenses issued or rendered valid by one of the Contracting Parties shall, during the period of their validity, be recognized as valid by the other Contracting Party provided that the requirements under which such certificates or licenses were issued or rendered valid are equal to or above the minimum standards which may be established pursuant to the Convention.
2. Each Contracting Party reserves the right, however, to refuse to recognize as valid, for the purpose of flights over its own area certificates of competency and licenses granted to or rendered valid for its own residents in the case of Macau or its own nationals in the case of the Kingdom of Thailand by the other Contracting Party or in both cases, by any other non-Contracting Parties.

Article 10 Exemption of Duties and Taxes

1. Aircraft operated on international services by the designated airline of one Contracting Party, as well as their normal board equipment, supplies of fuel and lubricants and aircraft stores including food, beverages and tobacco carried on board such aircraft, shall, on entering into the area of the other Contracting Party, be exempt from all duties or taxes, provided such equipment, supplies and stores remain on board the aircraft until they are re-exported.
2. There shall also be exempt from the same duties and taxes, with exception of charges corresponding to the services rendered:
 - a) aircraft store taken on board in the area of one Contracting Party, within the limits fixed by the competent authorities of the said Contracting Party, and intended for use on board the aircraft operated on an international service by the designated airline of the other Contracting Party;
 - b) aircraft spare parts and normal board equipment imported into the area of one Contracting Party for the maintenance or repair of aircraft operated on international services;
 - c) fuel and lubricants destined for the designated airline of one Contracting Party to supply aircraft operated on international services, even when these supplies are to be used on the part of the journey performed over the area of the Contracting Party in which they have been taken on board.

3. The normal board equipment, as well as the materials and supplies retained on board the aircraft operated by the designated airline of one Contracting Party may be unloaded in the area of the other Contracting Party only with the approval of the customs authorities of that area, in such a case, they may be placed under the supervision of the said authorities until they are re-exported or otherwise disposed of in accordance with customs regulations.

Article 11 Direct Transit

Passengers, baggage and cargo in direct transit across the area of one Contracting Party and not leaving the area of the airport reserved for such purpose shall at the utmost be subject to a very simplified control. Baggage and cargo in direct transit shall be exempt from duties and taxes, customs duties included.

Article 12 User Charges

1. Each Contracting Party shall use its best efforts to ensure that user charges imposed or permitted to be imposed by its competent authorities on the designated airline of the other Contracting Party are just and reasonable. They shall be based on sound economic principles.
2. Charges for the use of airport and air navigation facilities and services offered by one Contracting Party to the designated airline of the other Contracting Party shall not be higher than those which have to be paid by its own aircraft operating on scheduled international services.

Article 13 Commercial Activities

1. The designated airline of one Contracting Party may, in accordance with the laws and regulations of the other Contracting Party relating to entry, residence and employment, bring in and maintain in the area of the other Contracting Party managerial, sales, technical, operational and other specialist staff required for the operation of the agreed services.
2. For the commercial activities the principle of reciprocity shall apply. The competent authorities of each Contracting Party will take all necessary steps to ensure that the representations of the airline designated by the other Contracting Party may exercise its activities in an orderly manner.

3. In particular, each Contracting Party grants to the designated airline of the other Contracting Party the right to engage in the sale of air transportation in its area directly and, at the airline's discretion through its agents. Each airline shall have the right to sell such transportation, and any person shall be free to purchase such transportation in the currency of that area or, subject to the applicable laws and regulations in force, in any freely convertible currencies.

Article 14 Conversion and Transfer of Revenues

Each Contracting Party shall grant to the designated airline of the other Contracting Party the right of free transfer of the excess of receipts over expenditure earned by that airline in the area of the first Contracting Party in connection with the carriage of passengers, baggage, mail and cargo. Such transfer shall be at the official rate of exchange, where such a rate exists or otherwise at a rate equivalent to that at which the receipts were earned. If such transfers are regulated by a special agreement between the Contracting Parties, this special agreement shall apply.

Article 15 Tariffs

1. The tariffs to be applied by each designated airline in connection with any transportation to and from the area of the other Contracting Party shall be established at reasonable levels, due regard being paid to all relevant factors, including cost of operation, reasonable profit, the characteristics of each service and the tariffs charged by other airlines.
2. The tariffs referred to in paragraph 1 of this Article shall, if possible, be established by mutual agreement by the designated airlines of both Contracting Parties, and if necessary taking into account the tariffs applied by the other airlines operating over the whole or part of the same route. Such agreement shall, where possible be guided by such decisions as are applicable under the tariff conference procedure of the international body which formulates proposals in this matter.
3. The tariffs so agreed shall be submitted for approval to the aeronautical authorities of the Contracting Parties at least sixty days before the proposed date of their introduction. In special cases, this time limit may be reduced, subject to the agreement of the said authorities. Upon receipt of the submission of the tariffs, the aeronautical authorities shall consider such tariffs without undue

- delay. The aeronautical authorities may notify the other aeronautical authorities of an extension of the proposed date of tariffs introduction. No tariff shall come into force if the aeronautical authorities of either Contracting Party is dissatisfied with it.
4. If the designated airlines cannot agree, or if the tariff are not approved by the aeronautical authorities of one Contracting Party, the aeronautical authorities of both Contracting Parties shall endeavour to determine the tariffs by mutual agreement. Unless otherwise agreed such negotiations shall begin within thirty days from the date when it is ascertained that the designated airlines cannot agree upon the tariffs or the aeronautical authorities of one Contracting Party have notified the aeronautical authorities of the other Contracting Party of their disapproval of the tariffs.
 5. In default of agreement the dispute shall be submitted to the procedure provided for in Article 19 hereafter.
 6. The tariffs established in accordance with the provisions of this Article shall remain in force until new tariffs have been established in accordance with the provisions of this Article.
 7. The aeronautical authorities of each Contracting Party shall exercise their best efforts to ensure that the designated airlines conform to the agreed tariffs filed with the aeronautical authorities of the Contracting Parties as well as to the laws or regulations in this regard.

Article 16 Time-table Submission

As long in advance as practicable, but not less than thirty days before the introduction of an agreed service or any modification thereof, or within thirty days after receipt of a request from the aeronautical authorities the designated airline of one Contracting Party shall provide to the aeronautical authorities of the other Contracting Party information regarding the nature of the service, time-tables, types of aircraft including the capacity provided on each of the specified routes and any further information as may be required to satisfy the aeronautical authorities of the other Contracting Party that the requirements of this Agreement are being duly observed.

Article 17 Provision of Statistics

The aeronautical authorities of both Contracting Parties shall supply each other, on request, with periodic statistics or other similar information relating to the traffic carried on the agreed services.

Article 18 Consultations

Either Contracting Party may at any time request consultations on any problem related to this Agreement. Such consultations shall begin within a period of sixty days from the date the other Contracting Party receives the request, unless otherwise agreed by the Contracting Parties.

Article 19 Dispute Settlement.

1. If any dispute arises between the Contracting Parties relating to the interpretation or application of the present Agreement, the Contracting Parties shall in the first place endeavour to settle it by negotiation between themselves.
2. If the Contracting Parties fail to reach a settlement by negotiation, they may agree to refer the dispute for decision to some person or body, or the dispute may at the request of either Contracting Party be submitted for decision to a tribunal of three arbitrators, one to be nominated by each Contracting Party and the third to be appointed by the two so nominated. Each of the Contracting Parties shall nominate an arbitrator within a period of sixty days from the date of receipt by either Contracting Party from the other of a notice through the appropriate channel requesting arbitration of the dispute, and the third arbitrator shall be appointed within a further period of thirty days. If either of the Contracting Parties fails to nominate an arbitrator within the period specified, or if the third arbitrator is not appointed within the specified period, the President of the Council of the International Civil Aviation Organization may be requested by either Contracting Party to appoint an arbitrator or arbitrators as the case requires. If the President considers that he is a national of a State which cannot be regarded as neutral in relation to the dispute or is otherwise prevented from carrying out this function, his deputy in office shall make the necessary appointment. In any case, the third arbitrator shall be a national of a State which can be regarded as neutral in relation to the dispute and shall act as president of the arbitral body.
3. The Contracting Parties undertake to comply with any decision given under paragraph 2 of this Article.
4. If and so long as either Contracting Party or the designated airline of either Contracting Party fails to comply with a decision given under paragraph 2 of this Article, the other Contracting Party may limit, withhold or revoke any rights or privileges which it has granted by virtue of the present Agreement to the Contracting Party in default or to the designated airline in default as the case may be.

**Article 20
Modifications**

1. If either of the Contracting Parties considers it desirable to modify any provision of the present Agreement, such modification, if agreed between the Contracting Parties, shall come into force when confirmed in writing by the Contracting Parties.

2. Modifications to the Annex of the present Agreement may be agreed directly between the aeronautical authorities of the Contracting Parties. They shall be applied provisionally from the date they have been agreed upon and enter into force when confirmed in writing by the Contracting Parties.

**Article 21
Termination**

1. Each Contracting Party may at any time give notice in writing to the other Contracting Party of its decision to terminate the present Agreement. Such notice shall simultaneously be communicated to the International Civil Aviation Organization.

2. The Agreement shall terminate at the end of a time-table period during which twelve months after the date of receipt of the notice will have elapsed, unless the notice is withdrawn by mutual agreement before the expiry of this period.

3. In default of acknowledgment of receipt by the other Contracting Party, the notice shall be deemed to have been received fourteen days after the date on which the International Civil Aviation Organization will have received communication thereof.

**Article 22
Registration with ICAO**

The present Agreement shall be registered with the International Civil Aviation Organization.

Article 23
Entry into Force

The present Agreement shall be approved by each Contracting Party in compliance with its legal procedure and shall enter into force on the day when such approval is confirmed in writing by the Contracting Parties.

IN WITNESS WHEREOF the plenipotentiaries of the two Contracting Parties have signed the present Agreement.

Done at Bangkok this 2nd day of November, 1995 in duplicate, in English.

For the Government of
Macau


 Vasco Rocha Vieira
 Governor

For the Government of
the Kingdom of Thailand


 Wanmuhamadnoor Matha
 Minister of Transports and
 Communications

ANNEX

Route Schedules

Route Schedule I

Routes on which air services may be operated by the designated airline of Macau:

From Macau to points in Thailand

Route Schedule II

Routes on which air services may be operated by the designated airline of the Kingdom of Thailand:

From points in Thailand to Macau

Note

Points on any of the specified routes may at the option of the designated airlines, be omitted on any or all flights, provided that the agreed services on the route begin at a point in the area of the Contracting Party which has designated the airline.

**ACORDO DE TRANSPORTE AÉREO ENTRE
O GOVERNO DE MACAU E O
GOVERNO DO REINO DA TAILÂNDIA**

O Governo de Macau, devidamente autorizado pelo órgão de soberania da República Portuguesa, e com o assentimento do Governo da República Popular da China,

e o Governo do Reino da Tailândia;

de ora em diante denominados Partes Contratantes,

desejando concluir um Acordo destinado a estabelecer serviços de transporte aéreo entre as suas respectivas áreas,

Acordaram, entre si, o seguinte:

**ARTIGO 1º
Definições**

1. Para efeitos do presente Acordo, salvo se o contexto diversamente o exigir:
 - a) “Área”, em relação a Macau, compreende a península de Macau e as ilhas de Taipa e de Coloane; em relação ao Reino da Tailândia, tem o significado atribuído a “território” no Artigo 2º da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em 7 de Dezembro, 1944 (aqui designada como “Convenção”);
 - b) O termo “autoridades aeronáuticas” significa, no caso de Macau, a Autoridade de Aviação Civil e, no caso do Reino da Tailândia, o Ministro dos Transportes e das Comunicações ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou entidade autorizada a exercer as funções presentemente asseguradas pelas referidas autoridades;
 - c) O termo “empresa de transporte aéreo designada” significa uma empresa de transporte aéreo designada por uma das Partes Contratantes, nos termos do Artigo 7º deste Acordo, para a exploração dos serviços acordados;
 - d) O termo “tarifa” significa os preços a serem pagos para o transporte de passageiros, bagagem e carga, e as condições de aplicabilidade desses preços, incluindo comissões e outras remunerações referentes à agência ou venda de documentos de transporte, exceptuando, contudo, o preço e as condições para o transporte de correio.
2. O Anexo constitui parte integrante deste Acordo. Todas as referências ao Acordo deverão incluir o Anexo, salvo se diversamente acordado, de forma explícita.

ARTIGO 2º
Disposições da Convenção

Na aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes agirão em conformidade com as disposições da Convenção e dos seus Anexos, incluindo quaisquer alterações a ambos, na medida em que estas disposições sejam aplicáveis a ambas as Partes Contratantes.

ARTIGO 3º
Concessão de Direitos

1. Cada uma das Partes Contratantes concederá à outra Parte Contratante os direitos estabelecidos neste Acordo, para fins de exploração de serviços de transporte aéreo nas rotas especificadas nos quadros de rotas constantes do Anexo. Estes serviços áereos e rotas serão designados como “serviços acordados” e “rotas especificadas”, respectivamente.

2. Nos termos das normas deste Acordo, a empresa de transporte aéreo designada por cada uma das Partes Contratantes, deverá beneficiar dos seguintes direitos, na exploração de serviços aéreos internacionais:
 - a) Sobrevoar, sem aterrarr, a área da outra Parte Contratante;
 - b) Efectuar aterragens, na área referida, para fins não comerciais;
 - c) Embarcar e desembarcar, nos pontos especificados no Anexo a este Acordo, passageiros, bagagem, carga e correio provenientes de ou destinados a pontos na área da outra Parte Contratante;
 - d) Embarcar e desembarcar na área de terceiras Partes, nos pontos especificados no Anexo a este Acordo, passageiros, bagagem, carga e correio, provenientes de ou destinados a pontos na área da outra Parte Contratante, especificados no referido Anexo.

3. Nenhuma disposição do nº 2 deste Artigo deverá ser entendida como conferindo às empresas de transporte aéreo designadas o privilégio de embarcar, na área da outra Parte Contratante, passageiros, bagagem, carga e correio, transportados mediante remuneração ou aluguer, destinados a um outro ponto na área daquela Parte Contratante.

ARTIGO 4º
Exercício de Direitos

1. A empresa de transporte aéreo designada por cada uma das Partes Contratantes deverá beneficiar de justas e iguais oportunidades na exploração dos serviços acordados relativamente ao transporte de tráfego embarcado na área de uma das Partes Contratantes e desembarcado na área da outra Parte Contratante ou vice-versa, e deverá considerar como sendo de natureza suplementar, o transporte embarcado ou desembarcado na área da outra Parte Contratante ~~de e~~

para pontos intermédios. No fornecimento de capacidade para o transporte de tráfego embarcado na área da outra Parte Contratante e desembarcado em pontos nas rotas especificadas ou vice-versa, as empresas de transporte aéreo designadas por cada uma das Partes Contratantes deverão ter em conta o interesse primário da empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante, em conexão com este transporte, de modo a não afectar indevidamente os interesses desta última empresa.

2. Os serviços acordados prestados pela empresa de transporte aéreo designada por cada uma das Partes Contratantes deverão estar estreitamente relacionados com a procura de transporte nas rotas especificadas, e deverão ter como objectivo primordial o fornecimento de capacidade adequada à procura de transporte de passageiros, carga e correio, embarcado ou desembarcado na área da Parte Contratante que designou a empresa de transporte aéreo.
3. O fornecimento de transporte de passageiros, carga e correio, embarcados na área da outra Parte Contratante e desembarcados em pontos na área de terceiras Partes situados em rotas especificadas ou vice-versa, deverá ser estabelecida segundo o princípio de que a capacidade corresponde:
 - a) À procura de tráfego embarcado ou desembarcado na área da Parte Contratante que designou a empresa de transporte aéreo;
 - b) À procura de tráfego da área atravessada pela empresa de transporte aéreo, tendo em conta outros serviços de transporte aéreo explorados pelas empresas de transporte aéreo dos países situados nesta área;
 - c) Aos requisitos de exploração integral e económica da linha.
4. A capacidade fornecida inicialmente deverá ser estabelecida pelas Partes Contratantes, antes do início da operação dos serviços acordados. Posteriormente, esta será estabelecida pelas autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes, através de consultas periódicas e qualquer modificação na capacidade acordada deverá ser confirmada por escrito pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 5º

Aplicação das Leis e Regulamentos

1. As leis e regulamentos de uma das Partes Contratantes, reguladores da entrada e saída, da sua área, de aeronaves afectas à navegação aérea internacional ou aos voos dessas aeronaves sobre essa área aplicar-se-ão à empresa designada pela outra Parte Contratante.
2. As leis e regulamentos de uma das Partes Contratantes, reguladores da entrada, permanência e saída, da sua área, de passageiros, tripulações, bagagem, carga ou correio, tais como as formalidades respeitantes à entrada, saída, emigração e imigração, bem como as normas alfandegárias e sanitárias, aplicar-se-ão aos passageiros, às tripulações,

à bagagem, à carga e ao correio transportados pelas aeronaves das empresas de transporte aéreo designadas por cada uma das Partes Contratantes, durante a permanência naquela área.

3. Na aplicação das leis e regulamentos previstos neste Artigo, as Partes Contratantes não deverão privilegiar a sua própria empresa de transporte aéreo, em relação à empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante.

ARTIGO 6º

Segurança da Aviação

1. As Partes Contratantes reafirmam que a sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra actos de interferência ilícita constitui parte integrante deste Acordo. As Partes Contratantes actuarão, em especial, em conformidade com as disposições da Convenção Relativa às Infracções e a Certos Outros Actos Cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio aos 14 de Setembro de 1963, a Convenção para a Repressão de Captura Ilícita de Aeronaves, assinada na Haia aos 16 de Dezembro de 1970, e da Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos Contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal aos 23 de Setembro de 1971.
2. As Partes Contratantes fornecer-se-ão, a pedido, todo o apoio necessário para impedir actos de captura ilícita de aeronaves civis e outros actos contra a segurança destas aeronaves, dos seus passageiros e tripulações, dos aeroportos e dos serviços de navegação aérea, bem como outras ameaças contra a segurança da aviação civil.
3. As Partes Contratantes actuarão, no seu relacionamento mútuo, em conformidade com as disposições sobre a segurança de aviação, estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional e designadas como Anexos à Convenção Sobre a Aviação Civil Internacional, na medida em que essas disposições sobre a segurança se apliquem às Partes Contratantes; as Partes Contratantes exigirão que os operadores de aeronaves nelas registadas ou os operadores que tenham o seu principal local de negócios ou residência permanente na sua área, e os operadores de aeroportos na sua área, actuem em conformidade com essas disposições sobre a segurança da aviação civil.
4. As Partes Contratantes acordam que possa ser exigido que esses operadores de aeronaves cumpram as disposições sobre a segurança da aviação, referidas no nº 3 deste Artigo, exigidas pela outra Parte Contratante à entrada, à saída e durante a permanência na área desta Parte Contratante. Cada uma das Partes Contratantes assegurará que sejam efectivamente aplicadas, na sua área, medidas adequadas de proteção às aeronaves, de inspecção de passageiros, tripulações, bagagem de mão, bagagem, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque e o carregamento. Cada uma das Partes Contratantes considerará, positivamente, qualquer solicitação da outra Parte Contratante respeitantes à tomada de medidas especiais de segurança para fazer face a uma ameaça específica.

5. Em caso de incidente ou ameaça de captura ilícita de aeronaves civis ou outros actos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, dos seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes prestar-se-ão apoio mútuo, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas tendentes a por termo com rapidez e segurança a esse incidente ou ameaça.

ARTIGO 7º

Designação e Autorização de Exploração

1. Cada uma das Partes Contratantes poderá designar uma empresa de transporte aéreo para fins de exploração dos serviços acordados. A designação será feita por intermédio de uma notificação, por escrito, entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.
2. Uma vez recebida essa notificação, as autoridades aeronáuticas concederão, sem demora, à empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante, a necessária autorização de exploração, nos termos dos n.ºs 3 e 4 deste Artigo.
3. As autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes poderão exigir que a empresa de transporte aéreo da outra Parte Contratante prove estar em condições de satisfazer os requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos normalmente aplicáveis à exploração de serviços aéreos internacionais pelas referidas autoridades, em conformidade com as disposições da Convenção.
4. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de não aceitar a designação de uma empresa de transporte aéreo, e de recusar conceder a autorização de exploração referida nos n.ºs 1 e 2 deste Artigo, bem como de impor as condições que considerar necessárias ao exercício dos direitos especificados no Artigo 3º do presente Acordo, sempre que a referida Parte Contratante não tenha provar de que a empresa de transporte aéreo tem a sua sede e principal local de negócios na área da outra Parte Contratante.
5. Uma vez recebida a autorização de exploração nos termos do n.º 2 deste Artigo, a empresa de transporte aéreo designada poderá iniciar a operação dos serviços, desde que as tarifas estabelecidas nos termos do Artigo 15º do presente Acordo estejam em vigor.

ARTIGO 8º

Revogação e Suspensão da Autorização de Exploração

1. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de revogar uma autorização de exploração ou de suspender o exercício dos direitos especificados no Artigo 3º do presente Acordo, exercidos pela empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante, bem como

de impor as condições que considere necessárias ao exercício desses direitos:

- a) Sempre que essa empresa não dê provas de que tem a sua sede e o seu principal local de negócios na área da outra Parte Contratante;
 - b) Sempre que essa empresa não cumpra, ou sempre que infrinja, as leis e regulamentos da Parte Contratante que concedeu esse direitos;
 - c) Sempre que essa empresa não cumpra as normas respeitantes à exploração dos serviços acordados, estabelecidas no presente Acordo.
2. Esse direito só será exercido após a realização de consultas com a outra Parte Contratante, salvo se a imediata revogação, suspensão ou imposição de condições previstas no nº 1 deste Artigo se mostrem essenciais para impedir novas infrações das leis e regulamentos.

ARTIGO 9º Reconhecimento de Certificados e Licenças

1. Os certificados de aeronavegabilidade, os certificados de habilitação e as licenças emitidas ou tornadas válidas por uma das Partes Contratantes serão reconhecidos, durante o seu período de validade, pela outra Parte Contratante, desde que os critérios segundo os quais esses certificados e licenças foram emitidos ou tornados válidos sejam equivalentes ou superiores aos critérios mínimos aplicáveis nos termos da Convenção.
2. Cada uma das Partes Contratantes, contudo, reserva-se o direito de recusar a reconhecer a validade, em relação a sobrevoos da sua área, de certificados de habilitação e licenças tornados válidos ou concedidos, no caso de Macau, aos seus próprios residentes e, no caso do Reino da Tailândia, aos seus nacionais, pela outra Parte Contratante ou, em ambos os casos, por terceiras Partes.

ARTIGO 10º Isenção de Direitos e Impostos

1. As aeronaves utilizadas em serviços aéreos internacionais pelas empresas de transporte aéreo designadas por uma das Partes Contratantes, bem como o equipamento de bordo normal, os combustíveis e lubrificantes, as provisões de bordo incluindo alimentos, bebidas e tabaco que se encontrem a bordo dessas aeronaves, estarão isentos, à entrada na área da outra Parte Contratante, de quaisquer impostos ou taxas, desde que esses equipamentos, abastecimentos e provisões permaneçam a bordo das aeronaves até serem reexportados.
2. Estarão igualmente isentos dos mesmos impostos e taxas, com exceção daqueles relativos aos serviços prestados:

- a) As provisões introduzidas a bordo na área de uma Parte Contratante, dentro dos limites estabelecidos pelas suas autoridades competentes, para serem consumidas a bordo de aeronaves utilizadas pela empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante em serviços aéreos internacionais;
 - b) As peças sobressalentes e o equipamento de bordo normal, introduzidos na área de uma Parte Contratante, destinados à manutenção ou reparação de aeronaves utilizadas em serviços aéreos internacionais;
 - c) O combustível e os lubrificantes destinados ao abastecimento de aeronaves utilizadas pela empresa de transporte aéreo de uma Parte Contratante em serviços aéreos internacionais, mesmo quando esses abastecimentos se destinem a ser usados numa parte do percurso que tenha lugar sobre a área da Parte Contratante na qual foram embarcados.
- 3) O equipamento de bordo normal, bem como os materiais e abastecimentos que se encontrem a bordo de aeronaves utilizadas pela empresa de transporte aéreo designada por uma das Partes Contratantes, só poderão ser descarregados na área da outra Parte Contratante com o consentimento das autoridades alfandegárias desta área e neste caso, poderão ser colocados sob a vigilância das referidas autoridades até que sejam reexportados ou até que seja determinado de forma diferente sobre os mesmos, nos termos da respectiva regulamentação alfandegária.

ARTIGO 11º Trânsito Directo

Os passageiros, a bagagem e a carga que se encontrem em trânsito directo através da área de uma Parte Contratante, e não abandonem a área do aeroporto reservada a este fim, estarão sujeitos apenas a um controlo simplificado. A bagagem e a carga em trânsito directo deverão estar isentas de impostos e taxas, incluindo os direitos aduaneiros.

ARTIGO 12º Taxas de Utilização

1. Cada uma das Partes Contratantes esforçar-se-á para assegurar que as taxas de utilização impostas pelas suas autoridades competentes à empresa aérea designada pela outra Parte Contratante sejam justas e razoáveis, baseadas em sólidos princípios económicos.
2. As taxas de utilização de aeroportos, de infraestruturas e serviços de navegação aérea fornecidos por uma das Partes Contratantes à empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante, não deverão ser superiores àquelas impostas às suas próprias aeronaves na exploração de serviços aéreos internacionais regulares.

ARTIGO 13º
Actividades Comerciais

1. A empresa de transporte aéreo designada de cada uma das Partes Contratantes poderá, em conformidade com as leis e regulamentos da outra Parte Contratante respeitantes à entrada, residência e emprego, trazer e manter pessoal de gestão, de vendas, técnico, operacional e outros técnicos especializados, necessários à exploração dos serviços acordados.
2. O princípio da reciprocidade aplicar-se-á às actividades comerciais. As autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes adoptarão as medidas necessárias para assegurar que as representações das empresas de transporte aéreo designadas pela outra Parte Contratante possam exercer as suas actividades de forma criteriosa.
3. Cada uma das Partes Contratantes concederá, em especial, à empresa de transporte aéreo da outra Parte Contratante o direito de proceder à venda de serviços de transporte aéreo na sua área, directamente e, se assim o entender, através dos seus agentes. Cada uma das empresas de transporte aéreo terá o direito de vender esses transportes, e qualquer pessoa terá o direito de comprá-los, na moeda local ou, em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, em qualquer moeda livremente convertível.

ARTIGO 14º
Conversão e Transferência de Rendimentos

Cada Parte Contratante concederá à empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante o direito de livre transferência dos excedentes das receitas sobre as despesas realizadas na sua área por aquela empresa, relacionadas com o transporte de passageiros, bagagem, correio e carga. As transferências serão efetuadas à taxa de câmbio oficial, caso esta exista, ou a uma taxa equivalente àquela em que foram auferidas as receitas. Se houver um acordo especial entre as Partes Contratantes relativamente a essas transferências, este acordo aplicar-se-á.

ARTIGO 15º
Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas pelas empresas de transporte aéreo designadas pelas Partes Contratantes ao transporte de e para a área da outra Parte Contratante serão estabelecidas a níveis razoáveis, tendo em conta todos os factores relevantes, incluindo os custos de exploração, um lucro razoável, as características de cada serviço e as tarifas praticadas por outras empresas.
2. As tarifas referidas no nº 1 deste Artigo serão, se possível, estabelecidas por mútuo acordo entre as empresas de transporte aéreo designadas pelas Partes Contratantes, se necessário tendo em conta as tarifas

aplicadas por outras empresas que explorem a mesma rota, no todo ou parcialmente. Este acordo deverá, sempre que possível, estar em conformidade com as normas aplicáveis referentes a tarifas, formuladas pelo órgão internacional responsável pela formulação de propostas referentes a tarifas.

3. As tarifas estabelecidas serão submetidas, para aprovação, às autoridades aeronáuticas da Parte Contratante, pelo menos sessenta dias antes da data proposta para a sua entrada em vigor. Em casos especiais, este prazo poderá ser reduzido, mediante a aprovação das referidas autoridades. Ao receber a tarifa proposta, as autoridades aeronáuticas procederão, sem demora, à sua análise. As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante poderão notificar as autoridades homólogas da outra Parte Contratante do adiamento da data proposta para a entrada em vigor da tarifa. Nenhuma tarifa entrará em vigor se não for aprovada pelas autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes.
4. Se as empresas de transporte aéreo não conseguirem chegar a acordo, ou se a tarifa não for aprovada pelas autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes, essas autoridades procurarão estabelecer a tarifa por comum acordo. Salvo se diversamente acordado, as consultas terão início no prazo de trinta dias após a data em que foi constatado que as empresas de transporte aéreo designadas não conseguiram chegar a acordo sobre a tarifa, ou a data de recepção, pelas autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes, da notificação de que a tarifa não foi aprovada pelas autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante.
5. Na ausência de acordo, o diferendo será submetido aos procedimentos estabelecidos no Artigo 19º seguinte.
6. As tarifas estabelecidas nos termos das normas do presente Artigo permanecerão em vigor até que novas tarifas tenham sido estabelecidas, nos termos do mesmo Artigo.
7. As autoridades aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes esforçar-se-ão para que as empresas de transporte aéreo designadas respeitem as tarifas acordadas, aprovadas pelas autoridades aeronáuticas da Parte Contratante, assim como as leis e regulamentos aplicáveis.

ARTIGO 16º

Submissão de Horários

A empresa de transporte aéreo designada por uma das Partes Contratantes deverá, com a maior antecedência possível, mas, pelo menos, 30 dias antes do início de um serviço acordado ou de uma alteração ao mesmo, ou no prazo máximo de 30 dias após a recepção de uma proposta submetida pelas autoridades aeronáuticas, fornecer às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante informações relativas à natureza dos serviços, horários e tipos de aeronaves, incluindo a capacidade fornecida em cada

uma das rotas especificadas, bem como outras informações que considerem necessárias, para que as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante se possam certificar de que as disposições deste Acordo são devidamente respeitadas.

ARTIGO 17º Fornecimento de Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes fornecerão, mutuamente e a pedido, estatísticas periódicas e informações semelhantes, relativas ao tráfego transportado nos serviços acordados.

ARTIGO 18º Consultas

Cada uma das Partes Contratantes poderá, a todo tempo, solicitar consultas sobre qualquer questão relacionada com este Acordo. Essas consultas terão início no prazo de sessenta dias após a data de recepção da solicitação pela outra Parte Contratante, salvo se diversamente acordado pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 19º Resolução de Diferendos

1. Se surgir um diferendo entre as Partes Contratantes, relativo à interpretação ou à aplicação do presente Acordo, estas procurarão, em primeiro lugar, resolvê-lo pela via da negociação.
2. Se as Partes Contratantes não conseguirem resolver o diferendo pela via da negociação, poderão acordar em submetê-lo, para decisão, a uma pessoa ou entidade, ou, a pedido de qualquer das Partes, a um tribunal composto por três árbitros, dois dos quais serão nomeados por cada uma das Partes Contratantes, e o terceiro, pelos dois árbitros assim nomeados. Cada uma das Partes Contratantes deverá nomear um árbitro no prazo de sessenta dias, contado a partir da data de recepção, por uma das Partes Contratantes, do pedido de arbitragem, feito através dos canais apropriados; o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo subsequente de trinta dias. Se, dentro do prazo especificado, uma das Partes Contratantes não tiver nomeado um árbitro, ou se o terceiro árbitro igualmente não tiver sido nomeado, qualquer das Partes Contratantes poderá solicitar ao Presidente do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional que proceda às nomeações necessárias. Se o Presidente for nacional de um Estado que não seja considerado neutro em relação ao diferendo, ou estiver, por outros motivos, impedido de exercer estas funções, o Vice-Presidente procederá às nomeações. O terceiro árbitro deverá, em todo o caso, ser nacional de um Estado considerado neutro em relação ao diferendo, e assumirá as funções de Presidente do órgão arbitral.

3. As Partes Contratantes comprometem-se a respeitar todas as decisões proferidas nos termos do nº 2 deste Artigo.
4. Se e enquanto uma das Partes Contratantes ou uma empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante não aplicar as decisões proferidas nos termos do nº 2 deste Artigo, a outra Parte Contratante poderá limitar, suspender ou revogar quaisquer direitos ou privilégios concedidos, por força do presente Acordo, à Parte Contratante ou à empresa de transporte aéreo em falta.

ARTIGO 20º

Alterações

1. Se uma das Partes Contratantes considerar conveniente alterar qualquer disposição do presente Acordo, essa modificação, se for acordada entre as Partes Contratantes, entrará em vigor após ter sido confirmada por escrito por ambas as Partes.
2. As alterações ao Anexo ao presente Acordo poderão ser acordadas entre as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes. Estas alterações serão aplicadas com caráter provisório a partir da data em que foram acordadas, e entrarão em vigor logo que tenham sido confirmadas por escrito pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 21º

Denúncia

1. Qualquer das Partes Contratantes poderá, a todo tempo, notificar a outra Parte Contratante da sua intenção de denunciar o presente Acordo. A notificação deverá ser simultaneamente comunicada à Organização da Aviação Civil Internacional.
2. O Acordo terminará no fim de um período de horários, durante o qual expire o prazo de doze meses, salvo se a notificação for retirada por comum acordo antes de expirar o prazo.
3. Caso a outra Parte não acuse a recepção da notificação, esta será considerada como tendo sido recebida, quatorze dias após a data da sua recepção pela Organização da Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 22º

Registo na OACI

O presente Acordo será registado na Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 23º
Entrada em Vigor

O presente Acordo deverá ser aprovado por ambas as Partes Contratantes, em conformidade com os seus procedimentos legais, e entrará em vigor na data em que a sua aprovação for confirmada, por escrito, pelas Partes Contratantes.

Em fé de que os signatários plenipotenciários de ambas as Partes Contratantes assinaram o presente Acordo.

Feito em Bangkok, a 1 de Novembro de 1995, em duplicado em inglês.

Pelo Governo de
Macau

Pelo Governo do Reino da
Tailândia

ANEXO

Quadro de Rotas

Quadro de Rotas I

Rotas de exploração de transporte aéreo pela empresa de transporte aéreo designada por Macau:

De Macau para pontos na Tailândia.

Quadro de Rotas II

Rotas de exploração de serviços de transporte aéreo pela empresa de transporte aéreo designada pelo Reino da Tailândia:

De pontos na Tailândia para Macau.

Nota:

As empresas de transporte aéreo designadas poderão optar por omitir pontos situados numa rota especificada, em um ou todos os voos, desde que os serviços acordados para aquela rota começem na área da Parte Contratante que designou a empresa de transporte aéreo.

澳門政府和泰王國政府航班協定

澳門政府，經葡萄牙主管主權機構正式授權並經中華人民共和國政府同意，和泰王國政府

以下稱之為“締約雙方”；

意欲締結一項協定，以便在其之間建立航班；

達成協定如下：

第一條 定 義

一. 除非文中另有說明，在本協定中：

(一). “地區”在澳門方面包括澳門半島、氹仔島和路環島，在泰王國方面，採納一九四四年十二月七日在芝加哥開放簽字的國際民航公約內（以下稱之為公約）第二條中有關“領土”的含意；

(二). “航空當局”一詞在澳門方面指民航局，在泰王國方面指運輸和交通部長，或對雙方而言，授權履行目前分配給上述當局職能的任何個人或機構；

(三). “指定空運企業”一詞指根據本協定第四條的規定而獲得指定和授權的空運企業；

(四). “運價”一詞指運輸旅客、行李和貨物的价格和使用這些價格的條件，包括代理或銷售運輸憑証的手續費和其它額外報酬，但是不包括運輸郵件的報酬和條件；

二. 附件構成本協定一項組成部分。除非另有明確協議，所有對本協定的引述將包括附件。

第二條 公約的規定

締約雙方在執行本協定時，其作法應符合公約的規定，包括附件和對公約或其附件的任何修改，只要這些規定適用於締約雙方。

第三條 權利的授予

一. 締約一方給予締約另一方本協定所規定的權利，以便在本協定附件航線表中規定航線上經營航班。此種航班和航線以下分別稱之為“協議航班”和“規定航線”。

二. 在不違反本協定規定的情況下，締約一方指定的空運企業在經營國際航班時享有：

(一). 飛越締約另一方的地區而不降停的權利；

(二). 在上述地區內作非運輸業務性經停的權利；

(三). 在上述地區內本協定附件中規定的地點上下前往或來自締約另一方地區內地點的旅客、行李、貨物和郵件的權利；

(四). 在非締約方地區內本協定附件中規定的地點上下前往或來自締約另一方地區內本協定附件中規定地點的旅客、行李、貨物和郵件的權利。

三. 本條第二款的規定不應被視為給予締約一方指定空運企業，為了取酬或出租，在締約另一方地區內裝載旅客、行李、貨物和郵件前往該締約方地區內另一地點的權利。

第四條 行使權利

一. 締約一方指定空運企業應享有公平均等的機會，在協議航班上載運締約一方地區內登機和在締約另一方地區內下機或反之相同的業務，並且將在締約另一方地區內上機或下機往來于航線上地點的業務視為補充性業務。締約一方指定空運企業為載運在締約另一方地區登機和在規定航線上地點下機的業務或反之相同，提供運力方面，應考慮到締約另一方指定空運企業在此種業務方面的基本利益，以避免不適當地影響後者空運企業的利益。

二. 締約一方指定空運企業提供的協議航班應與公眾對規定航線的運輸需求保持密切關係。一方應提供足夠的運力，將滿足載運在指定空運企業的締約一方地區內登機或下機的旅客、貨物和郵件的需求作為其主要目的。

三. 為在規定航線上非締約方的地點上下客貨和郵件，或反之相同的運載規定，應根據運力需要與下列各點相聯繫的總原則予以規定：

(一). 指定空運企業締約一方地區上下業務的需要；

(二). 在考慮到該地區國家的空運企業所建立的其它航班之後，空運企業途經地區的業務需要；和

(三). 經濟經營聯程航班的需要。

四. 開始提供的運力由締約雙方在協議航班開航之前商定。此后，提供的運力隨時由締約雙方航空當局之間討論，運力變化應由締約雙方書面確認。

第五條 法律和規定的適用

一. 締約一方關於從事國際飛行的飛機進出其地區或此種飛機在其地區上空飛行的法律和規定均適用於締約另一方的指定空運企業。

二. 締約一方關於旅客、機組、行李、貨物或郵件進出其地區的法律和規定，諸如關於入境、出境、移居和移民，以及海關和衛生措施，均應適用於在上述地區之時的締約另一方指定空運企業飛機所載運的旅客、機組、行李、貨物或郵件。

三. 締約一方在實施本條所規定的法律和規定時，不得給予本身的空運企業優惠於締約另一方指定空運企業的待遇。

第六條 航空保安

一. 締約雙方重申，彼此之間對保障民航安全免受非法行爲干擾的責任構成本協定不可缺少的一個部分。締約雙方應特別遵守一九六三年九月十四日在東京簽定的“關於在航空器內犯罪和犯有某些其它行爲的公約”，一九七零年十二月十六日在海牙簽定的“關於制止非法劫持航空器的公約”，以及一九七一年九月二十三日在蒙特利爾簽定的“關於制止危害民用航空安全的非法行爲的公約”的規定。

二. 締約雙方應根據請求相互提供一切必要的協助，以防止非法劫持民用飛機和其它危及該等飛機、及其旅客和機組、機場和導航設施安全的非法行爲，以及危及民航安全的任何其它威脅。

三. 締約雙方在相互的關係中，應遵守國際民航組織所制定的航空保安規定和指定為國際民航公約的附件，只要這些保安規定適用於締約雙方。締約雙方須規定，締約各方註冊的飛機經營機構或以締約各方地區為主要經營地或永久駐地的飛機經營機構，以及締約各方地區的機場經營機構的運作符合該等航空安全規定。

四. 締約一方同意可以要求該等飛機經營機構在進出或留在締約另一方的地區時遵守締約另一方要求的上述第三款所述的航空保安規定。締約一方須確保在其地區內有效地實施足夠的措施，以保護飛機和在旅客登機或裝載貨物之前及登機裝貨時檢查旅客、機組、手提物品、貨物和機上供應品。締約一方對締約另一方為對付某項特定的威脅要求採取合理的特別安全措施，亦應給予同情的考慮。

五. 尚若發生非法劫持民用飛機的事件或威脅，或其它針對民用飛機，其旅客和機組、機場及飛機導航設施安全的非法行爲，締約雙方須互相協助，以便盡速使用通訊聯絡及其它適當措施，迅速及安全地終止上述事件或此種事件的威脅。

第七條 指定和經營許可

一. 締約一方有權指定一家空運企業經營協議航班，此種指定應由締約雙方航空當局以書面通知生效。

二. 在不違反本條第三款和第四款規定的情況下，收到指定通知的航空當局應毫不延誤地授予締約另一方指定空運企業必要的經營許可。

三. 締約一方航空當局可以要求締約另一方所指定的空運企業證明，它具備資格履行上述當局根據通常及合理地應用於經營國際航班與公約規定一致的法律和規定所規定的條件。

四. 締約一方有權拒絕接受一家空運企業的指定和拒絕授予本條第一款和第二款所述的經營許可，或對行使本協定第三條所規定的權利附加它認為必要的條件，只要上述締約方不能證明，該空運企業不是在締約另一方地區註冊和以該地區為主要經營地。

五. 在收到根據本條第二款規定的經營許可之後，指定空運企業可隨時經營協議航班，條件是根據本協定第十五條規定所確定的運價已經生效。

第八條 撤銷或暫停經營許可

一. 締約一方有權撤銷經營許可或暫停，或暫停締約另一方指定空運企業行使本協定第三條所規定的權利，或對行使此等權利規定其認為必要的條件，如果：

(一). 上述空運企業不能證明，該空運企業是在締約另一方地區註冊和以該地區為主要經營地；

(二). 如該空運企業未能遵守或違反了授予此等權利的締約方的法律或規定；或

(三). 如該空運企業未能按照本協定規定的條件經營協議航班。

二. 除非本條第一款所規定的撤銷或暫停或規定條件必須立即執行，以防止進一步違反法律和規定，否則此項權利只能在與締約另一方協商之後方可行使。

第九條 承認証件和執照

一. 締約一方頒發或核准有效的適航証、資格証和執照，在其有效期期間，締約另一方應承認其有效，條件是據此頒發或核准有效証件或執照的要求相等或高於根據公約可能制定的最低標準。

二. 但是，締約一方對締約另一方為在其地區上空飛行，發給對澳門而言其自己的居民，或對泰王國而言其自己的國民，或對兩者而言，任何其它非締約方所發的資格証和執照，保留拒絕承認其有效的權利。

第十條 免除關稅和稅款

一. 締約一方指定空運企業經營國際航班的飛機，留置在該機上的機上正常設備、燃料和潤滑油以及機上供應品，包括食品、飲料和煙草等物品，在進入締約另一方地區時，應免除所有關稅或稅款，條件是此等設備、物品和供應品必須留置在飛機上並直至重新出口。

二. 下列物品，除與提供服務相應的費用外，亦應免除相同的關稅和稅款：

(一). 在締約一方地區裝上飛機，在上述締約方主管當局規定數量之內，供締約另一方指定空運企業經營國際航班飛機機上使用的機上供應品；

(二). 為維護或修理經營國際航班飛機而運入締約一方地區的飛機零備件和機上正常設備；

(三). 締約一方指定空運企業為供應經營國際航班的飛機所用的燃料和潤滑油，即使這些物品是在裝上飛機的締約方地區的上空的航段上使用。

三. 締約一方指定空運企業飛機上留置的機上正常設備以及物品和供應品，只有在該地區海關當局同意之后，方可在締約另一方地區內卸下。在此情況下，它們可以置于上述當局監管之下直至它們重新出口，或按照海關的規定另行處理。

第十一條 直接過境

直接過境締約一方地區和不離開為此目的在機場划定的區域的旅客、行李和貨物，最多應置于非常簡化控制之下。直接過境的行李和貨物應免除關稅和稅款，包括海關稅。

第十二條 使用費

一. 締約一方應竭力確保，其主管當局向締約另一方指定空運企業收取或准許收取的使用費公平和合理。它們應以合理的經濟原則為基礎。

二. 締約一方提供給締約另一方指定空運企業使用機場和航空導航設施及服務的費用不得高于其自己經營國際航班的飛機所付的費用。

第十三條 商務活動

一. 締約一方指定空運企業可以根據締約另一方關於入境、居留和就業的法律和規定，在締約另一方地區內派駐和保留因經營協議航班所需要的管理、銷售、技術、操作和其他專業人員。

二. 互惠原則適用於商務活動。締約一方主管當局將採取所有必要步驟以確保締約另一方指定空運企業的代表機構可以以有秩序的方式從事其活動。

三. 締約一方特別授予締約另一方指定空運企業在其地區內直接和選擇通過代理人銷售航空運輸的權利。每一空運企業有銷售此種運輸以及任何個人均可自由地使用當地貨幣，或在不違反現行適用法律和規定的情況下，以任何可自由兌換貨幣購買此種運輸。

第十四條 兌換和轉移收入

締約一方給予締約另一方指定空運企業就該空運企業在締約一方地區內在運輸旅客、行李、郵件和貨物方面賺取的收支余額自由轉移的權利。此種轉移應按正式官方兌換比價，如此種比價存在，或者按相當于賺取收入時的比價。如果締約雙方之間訂有專門轉匯協定，該專門協定應適用。

第十五條 運價

一. 每一空運企業就前往和來自締約另一方地區的運輸所採用的運價應在合理的水平上制定，適當注意所有有關因素，包括經營成本，合理利潤，每一航班特點以及其他空運企業收取的運價。

二. 本條第一款所述的運價，如果可能時應由締約雙方指定空運企業互相協議確定，如果需要，考慮經營相同航線的全部或部分航段的其它空運企業所採用的運價。只要可能，此種協議應由適用的決定加以指導，按照在此事務方面制定建議的國際機構的運價會議程序。

三. 按此協議的運價至少應在其建議實施之日六十天以前提交締約雙方航空當局批准。在特殊情況下，經上述當局同意，此期限可以縮短。在收到提交的運價後，航空當局應毫不延誤地考慮這些運價。航空當局可以通知延長運價建議實施之日。如果締約任何一方航空當局對運價不滿意，該運價不得生效。

四. 如果指定空運企業不能同意，或締約一方航空當局不批准此種運價，締約雙方航空當局應努力通過相互協議確定運價。除非另有協議，此種談判應在確定指定空運企業不能商定運價或締約一方航空當局通知締約另一方航空當局不批准運價之日三十天之內開始。

五. 在無協議時，分歧按此后第十九條中規定的程序辦理。

六. 根據本條規定確定的運價應持續有效直至根據本條規定確定新的運價。

七. 締約一方航空當局將竭盡全力，確保指定空運企業與向締約雙方航空當局申報的協議運價以及在此方面的法律或規定保持一致。

第十六條 申報班期時刻表

在實際上盡可能提前，但在開始協議航班之前不少于三十天之前，或其中任何修改，在接到航空當局要求的三十天之內，締約一方指定空運企業應向締約另一方航空當局提供關於航班性質、班期時刻表、機型的情況，包括在每一規定航線上提供的運力和可能所需的任何進一步的情況，以便向締約另一方航空當局證明，本協定的要求充分地得到遵守。

第十七條 提供統計

締約雙方航空當局應按要求，相互提供關於協議航班的定期統計或其它類似資料。

第十八條 協商

締約一方可隨時就關於本協定的任何問題要求協商。此項協商將在締約另一方收到要求之日起六十天內開始，除非締約雙方另有協議。

第十九條
解決爭議

一. 如果締約雙方就本協定的解釋或應用發生任何爭議，締約雙方首先應設法通過它們之間的談判加以解決。

二. 如果締約雙方未能通過談判解決爭議，它們可同意將該爭議交由某人或機構決定，或在締約任何一方的要求下將該項爭議提交給一個由三名仲裁員組成的審裁團決定，締約一方各委任一名仲裁員，第三名由按此委任的兩名指定。締約一方應自締約任何一方通過適當途徑從締約另一方收到要求仲裁此項爭議的通知之日起六十天期限內委任一名仲裁員，第三名仲裁員應在下一個三十天期限內指定。如果締約任何一方未能在規定期限內委任一名仲裁員，或如果在規定期限內沒有指定第三名仲裁員，締約一方可要求國際民航組織理事會主席視情需要指定一名或數名仲裁員。如果該主席認為他是某一國家的國民，而此國家在此項爭議中不能視為中立，或因其它原因妨礙其施行此職，他的在職代表將進行必要的指定。無論如何，第三名仲裁員應為在爭議中被視為中立的國家的國民並將作為審裁機構的主席。

三. 締約雙方承允遵守根據本條第二款所作出的任何決定。

四. 如果和只要締約一方或締約一方的指定空運企業不遵守根據本條第二款所作出的任何決定，締約另一方可以視情限制、扣留、或撤銷其由於本協定授予違約締約方或違約指定空運企業的任何權利或特權。

第二十條
修正

一. 如締約一方認為需要修改本協定的任何規定，在締約雙方商定此種修改後，經締約雙方書面確認生效。

二. 對本協定附件的修改可在締約雙方航空當局之間直接進行。修改自商定之日起臨時適用并在締約雙方書面確認後生效。

第二十一條
終止

一. 締約一方可隨時書面通知締約另一方其終止本協定的決定。此項通知應同時發給國際民航組織。

二. 除非在期限到期之前相互協議撤消通知，本協定自收到通知之日起十二個月時間期限結束消滅之後終止。

三. 在締約另一方未確認收到時，該通知應在國際民航組織收到該通知之日起十四天後被認為已經收到。

第二十二條
登記

本協定必須向國際民航組織登記。

第二十三條
生效

本協定應由締約一方按其法律程序予以批准并在締約雙方書面確認此項批准之日生效。

締約雙方全權代表已在本協定上簽字為証。

本協定于一九九五年十一月一日在曼谷用英文寫成，一式兩份，兩份文本同等作准。

澳門政府代表 泰王國政府代表

附件

航線表

航線表一

一. 澳門指定空運企業可以經營的航線：
澳門至泰王國境內地點

航線表二

二. 泰王國指定空運企業可以經營的航線：
泰王國境內地點至澳門

三. 說明

指定空運企業可以選擇在任何或所有航班上不降停規定航線上的地點，條件是航線上的協議航班從指定空運企業的締約方地區的一點始發。

Despacho

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, ratifico:

O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo da República de Singapura, assinado em Singapura em 27 de Outubro de 1995 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série, de 11 do mesmo mês.

Palácio de Belém, 8 de Novembro de 1995.

O Presidente da República, *Mário Soares*.

批 示

根據經五月十日第13／90號法律修改之二月十七日第1／76號法律第三條第二款之規定，本人批准：

一九九五年十月二十七日在新加坡簽訂、且經澳門總督於同日根據本人在一九九三年一月六日作出並刊登於同月十一日共和國公報第二組之批示核准之澳門政府與新加坡共和國政府航空運輸協定。

一九九五年十一月八日於貝倫宮

共和國總統 蘇亞雷斯

AIR SERVICES AGREEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT OF MACAU AND THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF SINGAPORE

The Government of Macau, duly authorised by the competent sovereign institution of the Portuguese Republic and with the consent of the Government of the People's Republic of China, and the Government of the Republic of Singapore,

hereinafter referred to as the Contracting Parties,

Desiring to conclude an Agreement for the purpose of providing the framework for air services between and beyond Macau and Singapore,

Have agreed as follows:

ARTICLE 1 DEFINITIONS

For the purpose of this Agreement, unless the context otherwise requires:

(a) "area" in relation to Macau includes the Macau Peninsula and the Taipa and Coloane Islands and in relation to the Republic of Singapore has the meaning assigned to "territory" in Article 2 of the Convention on International Civil Aviation, opened for signature on the seventh day of December, 1944 (hereinafter referred to as "the Convention");

(b) "aeronautical authorities" means, in the case of Macau, the Civil Aviation Authority or any person or body authorised to perform any functions at present exercised by the said Authority and in the case of the Republic of Singapore, the Minister for Communications/the Civil Aviation Authority of Singapore, or their successors or any person or

body authorised to perform any functions at present exercised by the said Minister or similar functions;

(c) "Agreement" means this Agreement, its Annex and any amendments thereto;

(d) "agreed services" means the air services established under this Agreement;

(e) "airline" means any air transport enterprise offering or operating an air service and reference to the word in the singular shall be construed to include the plural and reference to the plural shall be construed to include the singular as the context requires;

(f) "air services" means scheduled air services performed by aircraft for the public transport of passengers, cargo or mail, separately or in combination, for remuneration or hire;

(g) "designated airline" means an airline designated and authorised in accordance with Article 4 of this Agreement;

(h) "operating permission" means the authorisation given by the aeronautical authorities of a Contracting Party to a designated airline of the other Contracting Party in accordance with Article 4 of this Agreement;

(i) "specified routes" means the routes specified in the Schedules under the Annex of this Agreement;

(j) "stop for non-traffic purposes" means a landing for any purpose other than taking on or discharging passengers, cargo or mail;

(k) "tariff" means the price to be charged for the public transport of passengers, baggage and cargo on scheduled air services including the conditions governing the availability or applicability of such price and the charges and conditions for services ancillary to such transport.

ARTICLE 2 PROVISIONS OF THE CONVENTION

In implementing this Agreement, the Contracting Parties shall act in conformity with the provisions of the Convention including the Annexes, and any amendments to the Convention or to the Annexes, insofar as these provisions are applicable to both Contracting Parties.

ARTICLE 3 GRANT OF RIGHTS

1. Each Contracting Party grants to the other Contracting Party the following rights in the conduct of air services by its airlines:

- (a) the right to fly across its area without landing; and
 - (b) the right to make stops in its area for non-traffic purposes.
2. Each Contracting Party grants to the other Contracting Party the rights specified in this Agreement for the purposes of operating scheduled air services on the specified routes and to make stops at the points specified for that route in the appropriate schedule of the Annex of this Agreement for the purposes of taking on board and discharging international traffic in passengers, cargo and mail, separately or in combination.
3. All rights granted in this Agreement by one Contracting Party shall be exercised only by and exclusively for the benefit of the designated airlines of the other Contracting Party.
4. The airlines of each Contracting Party, in addition to those designated under Article 4 of this Agreement, shall also enjoy the rights specified in paragraph (1)(a) and (b) of this Article.

ARTICLE 4 DESIGNATION AND AUTHORISATION

1. Each Contracting Party shall have the right to designate as many airlines as it wishes to conduct the agreed services and to withdraw or alter such designations. Such designations shall be transmitted to the other Contracting Party in writing and shall identify whether the airline is authorised to conduct the type of air services specified in the Annex.
2. On receipt of a designation made by one Contracting Party and of an application, in the form and manner prescribed, from the airline so designated for operating authorisation and technical permission (hereinafter called "operating permission"), the other Contracting Party shall grant the operating permission with minimum procedural delay, provided that:
- (a) in the case of Macau, that airline is incorporated and has its principal place of business in Macau;
 - (b) in the case of Singapore, substantial ownership and effective control of that airline are vested in the Republic of Singapore, or in its nationals or both;
 - (c) a service shall not be operated unless a tariff established in accordance with the provisions of Article 13 is in force in respect of that service;
 - (d) the airline is qualified to meet the conditions prescribed under the laws and regulations normally applied to the operation of air services by the Contracting Party considering the application; and

- (e) the Contracting Party designating the airline is maintaining and administering the standards set forth in Article 9.

ARTICLE 5 REVOCATION OR SUSPENSION OF OPERATING PERMISSION

1. Each Contracting Party shall have the right to revoke, suspend, limit or impose conditions on the operating permission of an airline designated by the other Contracting Party where:
 - (a) such airline fails to comply with the laws and regulations referred to in Article 8; or
 - (b) in the case of Macau, that airline is not incorporated and has not its principal place of business in Macau;
 - (c) in the case of Singapore, substantial ownership and effective control of that airline are not vested in the Republic of Singapore, or in its nationals or both; or
 - (d) the other Contracting Party is not maintaining and administering safety standards as set forth in Article 9.
2. Unless immediate action is essential to prevent infringement of the laws and regulations referred to in Article 8 the right to revoke an operating permission shall be exercised only after consultation with the other Contracting Party.

ARTICLE 6 CUSTOMS AND OTHER DUTIES

1. Each Contracting Party shall exempt the designated airline of the other Contracting Party from import restrictions, customs duties, excise taxes, inspection fees, and other duties and charges on fuel, lubricants, consumable technical supplies, spare parts (including engines), regular equipment, ground equipment, stores, and other items intended for use solely in connection with the operation or servicing of aircraft used by the designated airline of the other Contracting Party. The exemption provided under this paragraph shall apply to items:
 - (a) introduced into the area of one Contracting Party by or on behalf of the designated airline of the other Contracting Party provided that such items may be required to be kept under customs supervision or control;
 - (b) retained on aircraft used by the designated airline of one Contracting Party upon arriving in or leaving the area of the other Contracting Party; and

(c) taken on board aircraft used by the designated airline of one Contracting Party in the area of the other Contracting Party and intended for use in air services;

whether or not such items are used or consumed wholly within the area of the Contracting Party granting the exemption.

2. The exemptions provided for by this Article shall also be available in situations where the designated airline of one Contracting Party has entered into arrangements with another airline for the loan or transfer in the area of the other Contracting Party of the items specified in paragraph (1), provided such other airline similarly enjoys such exemption from the other Contracting Party.

ARTICLE 7 DIRECT TRANSIT TRAFFIC

Passengers, baggage and cargo in direct transit across the area of one Contracting Party and not leaving the zone of the airport reserved for such purpose shall only be subject to a very simplified control. Baggage and cargo in direct transit shall be exempt from customs duties and other similar taxes.

ARTICLE 8 APPLICATION OF LAWS

1. The laws and regulations of one Contracting Party governing entry into and departure from its area of aircraft engaged in air services, or to the operation and navigation of such aircraft while within its area, shall be applied to the aircraft of the airline designated by the other Contracting Party and shall be complied with by such aircraft upon entry into or departure from and while within the area of the first Contracting Party.

2. The laws and regulations of one Contracting Party governing entry into, sojourn in, and departure from its area of passengers, crew, cargo or mail, such as formalities pertaining to entry, exit, emigration and immigration, passports, customs and quarantine shall be complied with by or on behalf of such passengers, crew, cargo or mail carried by the designated airline of the other Contracting Party upon entry into or departure from and while within the area of the first Contracting Party.

3. Each Contracting Party undertakes not to grant any preference to its own airline with regard to the designated airline of the other Contracting Party in the application of the laws and regulations provided for by this Article.

ARTICLE 9

AIRWORTHINESS

1. Certificates of airworthiness, certificates of competency, and licences issued or rendered valid by one Contracting Party, shall, during the period of their validity, be recognised as valid by the other Contracting Party for the purpose of operating the air services provided for in this Agreement, provided that the requirements under which such certificates or licences were issued or rendered valid are equal to or above the minimum standards which may be established pursuant to the Convention. Each Contracting Party reserves the right, however, to refuse to recognise, for the purpose of flights above its own area, certificates of competency and licences granted to its own residents in the case of Macau by the other Contracting Party, and to its own nationals in the case of the Republic of Singapore by the other Contracting Party.
2. The aeronautical authorities of each Contracting Party may request consultations concerning the safety and security standards and requirements relating to aeronautical facilities, aircrew, aircraft, and the operation of the designated airlines which are maintained and administered by the other Contracting Party. If, following such consultations, the aeronautical authorities of either Contracting Party find that the other Contracting Party does not effectively maintain and administer safety and security standards and requirements in those areas that are equal to or above the minimum standards which may be established pursuant to the Convention, they will notify the other Contracting Party of such findings and the steps considered necessary to bring the safety and security standards and requirements of the other Contracting Party to standards at least equal to the minimum standards which may be established pursuant to the Convention, and the other Contracting Party shall take appropriate steps to remedy the same.

Each Contracting Party reserves the right pursuant to Article 5 to withhold, limit, suspend, revoke or to impose conditions on the operating authorisation with respect to any designated airline by the other Contracting Party, in the event the other Contracting Party does not take such appropriate action within a reasonable time.

ARTICLE 10

SECURITY

1. The Contracting Parties reaffirm that their obligation to each other to protect the security of civil aviation against acts of unlawful interference forms an integral part of this Agreement. The Contracting Parties shall in particular act in conformity with the provisions of the Convention on Offences and Certain Other Acts Committed on Board Aircraft, signed at Tokyo on 14 September 1963, the Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft, signed at The Hague on 16 December 1970 and the Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation, signed at Montreal on 23 September 1971.

2. The Contracting Parties shall provide upon request all practicable aid to each other to prevent acts of unlawful seizure of civil aircraft and other unlawful acts against the safety of such aircraft, their passengers and crew, airports and air navigation facilities, and any other threat to the security of civil aviation.

3. The Parties shall, in their mutual relations, act in conformity with the aviation security provisions established by the International Civil Aviation Organisation and designated as Annexes to the Convention on International Civil Aviation to the extent that such security provisions are applicable to the Parties; they shall require that operators of aircraft of their registry or operators of aircraft who have their principal place of business or permanent residence in their area and the operators of airports in their area act in conformity with such aviation security provisions.

4. Each Contracting Party agrees that such operators of aircraft may be required to observe the aviation security provisions referred to in paragraph (3) above required by the other Contracting Party for entry into, departure from, or while within, the area of that other Contracting Party. Each Contracting Party shall ensure that adequate measures are effectively applied within its area to protect the aircraft and to inspect passengers, crew, carry-on items, baggage, cargo and aircraft stores prior to and during boarding or loading. Each Contracting Party shall also give sympathetic consideration to any request from the other Contracting Party for reasonable special security measures to meet a particular threat.

5. When an incident or threat of an incident of unlawful seizure of civil aircraft or other unlawful acts against the safety of such aircraft, their passengers and crew, airports or air navigation facilities occurs, the Contracting Parties shall assist each other by facilitating communications and other appropriate measures intended to terminate rapidly and safely such incident or threat thereof to the extent practicable under the circumstances.

ARTICLE 11 TIMETABLES, INFORMATION AND STATISTICS

1. The designated airline of either Contracting Party shall, not later than 30 days prior to the date of operation of any agreed service (being a scheduled air service) submit its proposed timetables to the aeronautical authorities of the other Contracting Party for their approval. Such timetables shall include all relevant information, including the type of aircraft to be used, the frequency of service and the flight schedules.

2. The aeronautical authorities of either Contracting Party shall supply to the aeronautical authorities of the other Contracting Party at their request such periodic or other statements of statistics as may be reasonably required for the purpose of record keeping. Such statements shall provide information on the amount of traffic carried by the designated airline on the agreed services and the origins and destinations of such traffic.

ARTICLE 12

CAPACITY PROVISIONS

1. The air transport facilities available to the traveling public should bear a close relationship to the requirements of the public for such transport.
2. The designated airline of each Contracting Party shall have a fair and equal opportunity to operate on any agreed route between the areas of the two Contracting Parties.
3. Each Contracting Party shall take into consideration the interests of the airline of the other Contracting Party so as not to affect unduly its opportunity to offer the services covered by this Agreement.
4. Services provided by a designated airline under this Agreement shall retain as their primary objective the provision of capacity adequate to the traffic demands between the area of the Contracting Party designating the airline(s) and the area of ultimate destination of the traffic. The right to embark or disembark on such services international traffic destined for and coming from third non-Contracting Parties at a point or points on the routes specified in this Agreement shall be exercised in accordance with the general principles of orderly development of international air transport to which both Contracting Parties subscribe and shall be subject to the general principle that capacity should be related to:
 - (a) the traffic requirements between the point of origin and the point(s) of ultimate destination of the traffic;
 - (b) the requirements of through airline operations; and
 - (c) the traffic requirements of the geographic areas through which the airline passes, after taking account of local and regional services.

ARTICLE 13

AIR TARIFFS

1. The tariffs on any agreed service shall be established at reasonable levels, due regard being paid to all relevant factors including cost of operations, reasonable profit, characteristics of service (such as standards of speed and accommodation) and the tariffs of other airlines for any part of the specified route. These tariffs shall be fixed in accordance with the following provisions of this Article.
2. The tariffs referred to in paragraph (1) of this Article, together with the rates of agency commission used in conjunction with them shall, if possible, be agreed in respect of each of the specified routes between the designated airlines concerned in consultation with other airlines operating over the whole or part of that route, and such agreement shall, where possible, be reached

through the rate-fixing machinery of the International Air Transport Association.

3. Any proposed tariff to be charged for carriage between the areas of Contracting Parties will be filed by or on behalf of the designated airline concerned with both aeronautical authorities at least 30 days (or such shorter period as both aeronautical authorities may mutually determine) before it is proposed that the tariff will take effect.

4. A tariff so filed may be approved at any time by the aeronautical authorities. However, subject to the next two following paragraphs, any such tariff will be treated as having been approved 21 days after the day on which the filing was received unless the aeronautical authorities of both Contracting Parties have informed each other in writing within 20 days of the filing being received by them that they do not approve the proposed tariff.

5. Nothing in paragraph (4) above will prevent the aeronautical authorities of either Contracting Party from unilaterally disallowing any tariff filed by one of its own designated airlines. However, such unilateral action will be taken only if it appears to those authorities either that a proposed tariff is excessive or that its application would constitute anti-competitive behaviour likely to cause serious damage to any other designated airline.

6. If the aeronautical authorities of either Contracting Party consider either that a proposed tariff filed with them by a designated airline of the other Contracting Party is excessive or that its application would constitute anti-competitive behaviour likely to cause serious damage to any other designated airline they may, within 20 days of receiving the filing, request consultations with the aeronautical authorities of the other Contracting Party. Such consultations will be completed within 21 days of being requested and the tariff will take effect at the end of that period unless the aeronautical authorities of both Contracting Parties mutually determine otherwise.

7. In the event that a tariff which has come into effect in accordance with the provisions above is considered by the aeronautical authorities of one Contracting Party to be causing serious damage to any designated airline, those aeronautical authorities may request consultations with the aeronautical authorities of the other Contracting Party.

8. When tariffs have been established in accordance with the provisions of this Article, these tariffs shall remain in force until new tariffs have been established in accordance with the provisions of this Article.

ARTICLE 14 COMMERCIAL OPERATIONS

1. (a) Each Contracting Party grants to the designated airline of the other Contracting Party the right to engage in the sale of air service in its area directly and, at the airline's discretion, through its agents. Each

airline shall have the right to sell such services, and any person shall be free to purchase such services, in the currency of that area or in freely convertible currencies.

(b) Any rate specified in terms of the currency of one of the Contracting Parties shall be established in an amount which reflects the effective exchange rate (including all exchange fees or other charges) at which the airlines of both Contracting Parties can convert and remit the revenues from their air service operations into the currency of the other Contracting Party.

2. Each designated airline shall have the right to convert and remit to its area local revenues in excess of sums locally disbursed. Conversion and remittance shall be permitted promptly and without restrictions at the rate of exchange in effect for the sale of air service at the time such revenues are presented for conversion and remittance and shall be exempted from taxation to the fullest extent permitted by the law applicable in the Contracting Parties. If a Contracting Party does not have a convertible currency and requires the submission of applications for conversion and remittance, the designated airline of the other Contracting Party shall be permitted to file such applications as often as on a weekly basis, free of burdensome or discriminatory documentary requirements.

ARTICLE 15 FACILITIES AND AIRPORT CHARGES

Each Contracting Party may impose or permit to be imposed just and reasonable charges for the use of public airports and other facilities under its control, provided that such charges shall not be higher than the charges imposed for such use by its own airlines engaged in similar international services.

ARTICLE 16 SETTLEMENT OF DISPUTES

1. Any dispute with respect to matters covered by this Agreement not satisfactorily resolved through consultation shall, upon request by either Contracting Party, be submitted to arbitration in accordance with the procedures set forth herein.

2. Arbitration shall be by a tribunal of three arbitrators to be constituted as follows:

(a) one arbitrator shall be named by each Contracting Party within 60 days from the date of request by either Contracting Party to the other

for arbitration. Within 30 days after such period of 60 days, the two arbitrators so designated shall by agreement designate a third arbitrator, who shall not be a resident of Macau or a national of the Republic of Singapore and who shall act as President of the arbitral tribunal;

(b) if either Contracting Party fails to name an arbitrator, or if a third arbitrator is not agreed upon in accordance with paragraph (2)(a), either Contracting Party may request the President of the Council of the International Civil Aviation Organisation to designate the necessary arbitrator or arbitrators within 30 days. If the President considers that he is a national of a State which cannot be regarded as neutral in relation to the dispute, the most senior Vice-President who is not disqualified on that ground shall make the appointment.

3. Except as otherwise agreed by the Contracting Parties, the arbitral tribunal shall determine the limits of its jurisdiction in accordance with this Agreement, and shall establish its own procedure. At the direction of the tribunal or at the request of either of the Contracting Parties, a conference to determine the precise issues to be arbitrated and the specific procedures to be followed shall be held no later than 15 days after the tribunal is fully constituted.

4. Except as otherwise agreed by the Contracting Parties or prescribed by the tribunal, each Party shall submit a memorandum within 45 days of the time the tribunal is fully constituted. Replies shall be due 60 days later. The tribunal shall hold a hearing at the request of either Party or at its discretion within 15 days after replies are due.

5. The tribunal shall attempt to render a written decision within 30 days after completion of the hearing or, if no hearing is held, after the date both replies are submitted, whichever is sooner. The decision of the majority of the tribunal shall prevail.

6. The Contracting Parties may submit requests for clarification of the decision within 15 days after it is rendered and any clarification given shall be issued within 15 days of such request.

7. Each Contracting Party shall give full effect to any decision or award of the arbitral tribunal.

8. If and so long as either Contracting Party or the designated airline of either Contracting Party fails to comply with a decision given under paragraph (5) of this Article, the other Contracting Party may limit, suspend or revoke any rights or privileges which it has granted by virtue of this Agreement to the Contracting Party in default.

9. The expenses of the arbitral tribunal, including the fees and expenses of the arbitrators, shall be shared equally by the Contracting Parties.

ARTICLE 17 CONSULTATIONS

Either Contracting Party may at any time request consultations on the interpretation, application or amendment of this Agreement. Such consultations shall begin within a period of 60 days from the date the other Contracting Party receives the request.

ARTICLE 18 REGISTRATION AND AMENDMENTS

1. This Agreement and all amendments thereto shall be registered with the International Civil Aviation Organisation.
2. Any amendments to this Agreement shall come into effect when they have been confirmed by an exchange of letters.

ARTICLE 19 TERMINATION

Either Contracting Party may at any time notify the other in writing of its intention to terminate this Agreement. Such notice shall be sent simultaneously to the International Civil Aviation Organisation. This Agreement shall terminate one year after the date on which notice of termination is received by the other Contracting Party, unless the notice is withdrawn before the end of this period by agreement between the Contracting Parties. In the absence of acknowledgment of receipt by the other Contracting Party, notice shall be deemed to have been received on the day of receipt of the notice by the International Civil Aviation Organisation.

ARTICLE 20 TITLES

Titles to the Articles in this Agreement are for convenience of reference only and shall not in any way affect the interpretation of the Articles.

ARTICLE 21 ENTRY INTO FORCE

This Agreement shall come into force as soon as the Contracting Parties have given notice in writing to each other that any necessary procedures have been completed.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned plenipotentiaries, being duly authorised by their respective Governments, have signed this Agreement.

Done at Singapore this 27th day of October, 1995 in duplicate in English.

**For the Government of
Macau**



VASCO ROCHA VIEIRA
GOVERNOR

**For the Government of
the Republic of Singapore**



MAH-BOW TAN
MINISTER FOR COMMUNICATIONS

ANNEX
SCHEDULED AIR SERVICES

ROUTE SCHEDULE

1. Routes to be operated by the designated airlines of Macau:

From Macau via intermediate points to Singapore and points beyond

2. Routes to be operated by the designated airlines of Singapore:

From Singapore via intermediate points to Macau and points beyond

3. No points in mainland of China, Taiwan and Hongkong may be served either as intermediate points or beyond points.

4. Any of the points on the specified routes in this Annex may at the option of the designated airline of either Contracting Party be omitted on any or all flights, provided that these flights originate or terminate in the area of the Contracting Party designating the airline.

5. Fifth freedom traffic rights are to be agreed upon separately.

**ACORDO DE TRANSPORTE AÉREO ENTRE
O GOVERNO DE MACAU
E O GOVERNO
DA REPÚBLICA DE SINGAPURA**

O Governo da Macau, devidamente autorizado pelos competentes órgãos de soberania da República Portuguesa e com o assentimento da República Popular da China,

e o Governo da República de Singapura,

de ora em diante designados como Partes Contratantes,

Desejando concluir um Acordo destinado a constituir uma base para o estabelecimento de serviços de transporte aéreo entre Macau e Singapura e além,

Acordaram, entre si, o seguinte:

**ARTIGO 1º
DEFINIÇÕES**

Para efeitos deste Acordo, salvo se diversamente estabelecido pelo contexto:

- (a) “Área”, em relação a Macau, compreende a península de Macau e as ilhas de Taipa e de Coloane, e em relação à República de Singapura tem o significado atribuído a “território” no Artigo 2º da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura no dia 7 de Dezembro de 1944 (aqui designada como “Convenção”);
- (b) “Autoridades aeronáuticas” significa, no caso de Macau, a Autoridade de Aviação Civil ou qualquer pessoa ou entidade autorizada a exercer as funções presentemente asseguradas pela referida Autoridade, e, no caso da República de Singapura, o Ministro das Comunicações/ a Autoridade de Aviação Civil de Singapura, ou os seus sucessores ou qualquer pessoa ou entidade autorizada a exercer funções presentemente exercidas pelo referido Ministro ou funções semelhantes;
- (c) “Acordo” significa o presente Acordo, o seu Anexo e quaisquer alterações a ambos;
- (d) “Serviços acordados” significa os serviços de transporte aéreo estabelecidos nos termos deste Acordo;
- (e) “Empresa de transporte aéreo” significa qualquer empresa que preste ou explore serviços de transporte aéreo; referências ao termo no singular devem ser interpretadas de modo a incluir o significado plural e referências no plural devem ser interpretadas de modo a incluir o singular, de acordo com o contexto;

- (f) “Serviços aéreos” significa serviços aéreos regulares efectuados por aeronaves com a finalidade de transportar passageiros, carga ou correio, separada ou combinadamente, sob remuneração ou aluguer;
- (g) “Empresa de transporte aéreo designada” significa uma empresa de transporte aéreo designada e autorizada nos termos do Artigo 4º deste Acordo;
- (h) “Autorização de exploração” significa a autorização concedida pelas autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes a uma empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante nos termos do Artigo 4º deste Acordo;
- (i) “Rotas especificadas” significa as rotas especificadas nos planos de vôo constantes do Anexo a este Acordo;
- (j) “Paragem para fins não comerciais” significa uma aterragem por outros motivos que não o embarque ou desembarque de passageiros, carga ou correio;
- (k) “Tarifa” significa o preço a ser cobrado pelo transporte de passageiros, bagagem ou carga em serviços aéreos regulares, incluindo as condições reguladoras desses preços e da sua aplicabilidade, e as taxas e condições respeitantes a serviços auxiliares.

ARTIGO 2º **DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO**

Na aplicação este Acordo, as Partes Contratantes agirão em conformidade com as disposições da Convenção, dos seus Anexos e quaisquer alterações a ambos, na medida em que essas disposições sejam aplicáveis a ambas as Partes Contratantes.

ARTIGO 3º **CONCESSÃO DE DIREITOS**

1. Cada uma das Partes Contratantes concede à outra Parte Contratante, no que respeita à exploração de serviços de transporte aéreo pelas suas empresas de transporte aéreo, os seguintes direitos:
 - (a) Sobrevoar, sem aterrhar, a sua área; e
 - (b) Efectuar paragens na sua área para fins não comerciais.
2. Cada uma das partes Contratantes concede à outra Parte Contratante os direitos especificados neste Acordo, com o objectivo de estabelecer serviços aéreos regulares nas rotas especificadas, bem como o direito a efectuar paragens nos pontos especificados dessa rota, em conformidade os planos de vôo constantes do Anexo a este Acordo, para embarcar e desembarcar, no âmbito do tráfego internacional, passageiros, carga ou correio, separada ou conjuntamente.
3. Todos os direitos concedidos neste Acordo por cada uma das Partes Contratantes serão exercidos unicamente pelas empresas de transporte aéreo designadas pela outra Parte Contratante e exclusivamente para seu benefício.

4. As empresas de transporte aéreo de cada uma das Partes Contratantes, além daquelas designadas nos termos do Artigo 4º deste Acordo, beneficiarão igualmente dos direitos referidos no nº 1, alíneas a) e b) deste Artigo.

ARTIGO 4º **DESIGNAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

1. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de designar quantas empresas de transporte aéreo entender, com o fim de explorar os serviços acordados, e de revogar ou alterar essas designações. As designações serão comunicadas por escrito à outra Parte Contratante e deverão demonstrar que a empresa de transporte aéreo está autorizada a explorar o tipo de transporte aéreo especificado no Anexo .

2. Una vez recebida a notificação de designação por uma das Partes Contratantes, e os pedidos de autorização de exploração e de licença técnica (de ora em diante neste Acordo referidas como “autorização de exploração”) por parte da empresa de transporte aéreo designada, segundo os procedimentos prescritos, a outra Parte Contratante concederá, tão brevemente quanto possível, a autorização de exploração, desde que:

- (a) No caso de Macau, que a empresa de transporte aéreo tenha a sua sede e o principal local de negócios em Macau;
- (b) No caso de Singapura, a propriedade substancial e o controlo efectivo da empresa de transporte aéreo pertença à República de Singapura, aos seus nacionais ou ambos;
- (c) Não sejam explorados serviços de transporte aéreo, antes da entrada em vigor da respectiva tarifa, estabelecida nos termos das disposições do Artigo 13º;
- (d) A empresa de transporte aéreo satisfaça os requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos normalmente aplicáveis à exploração de serviços de transporte aéreo pela Parte Contratante que aprecia o pedido;
- (e) A Parte Contratante que designou a empresa de transporte aéreo respeite e aplique os critérios estabelecidos no Artigo 9º.

ARTIGO 5º **REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO** **DE EXPLORAÇÃO**

1. Cada uma das Partes Contratantes poderá revogar, suspender, limitar ou impôr condições à autorização de exploração de uma empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante, sempre que:

- (a) A empresa não cumpra as leis e regulamentos referidos no Artigo 8º;
- (b) No caso de de Macau, a empresa não tenha a sua sede e o principal local de negócios em Macau

- (c) No caso de Singapura, a propriedade substancial e o controlo efectivo da empresa não pertençam à República de Singapura, aos seus nacionais ou ambos;
- (d) A outra Parte Contratante não adopte e aplique os critérios de segurança estabelecidos no Artigo 9º.
2. Salvo se a tomada de medidas imediatas fôr essencial para impedir que sejam infringidos as leis e os regulamentos referidos no Artigo 8º, o direito à revogação da autorização de exploração só será exercido após a realização de consultas com a outra Parte Contratante.

ARTIGO 6º
DIREITOS ADUANEIROS E OUTROS ENCARGOS

1. Cada uma das Partes Contratantes concederá à outra Parte Contratante a isenção de restrições à importação, de encargos aduaneiros, impostos sobre o consumo, taxas de inspecção e outros encargos e taxas aplicáveis ao combustível, aos lubrificantes, aos abastecimentos técnicos consumíveis, às peças sobressalentes (incluindo motores), ao equipamento regular, ao equipamento de terra, às provisões e outros bens utilizados unicamente em conexão com a operação e o abastecimento das aeronaves utilizadas pela empresa de transporte aéreo da outra Parte Contratante. A isenção aqui referida aplicar-se-á aos seguintes produtos:

- (a) Produtos introduzidos na área de uma das Partes Contratantes pela empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante ou por sua conta, desde que esses bens possam ser postos sob a vigilância ou controlo alfandegário;
- (b) Produtos que se encontrem a bordo das aeronaves utilizadas pela empresa de transporte aéreo designada por uma das Partes Contratantes, à entrada ou saída da área da outra Parte Contratante;
- (c) Produtos trazidos a bordo das aeronaves da empresa de transporte aéreo de uma das Partes Contratantes na área da outra Parte Contratante, para serem utilizados em serviços de transporte aéreo;

independentemente de serem ou não totalmente utilizados ou consumidos dentro da área da Parte Contratante que concede a isenção.

2. As isenções estabelecidas neste Artigo aplicar-se-ão igualmente a acordos estabelecidos entre a empresa de transporte aéreo designada por uma das Partes Contratantes e uma outra empresa de transporte aéreo, respeitantes ao aluguer ou à transferência, na área da outra Parte Contratante, dos produtos especificados no nº 1, desde que esta outra empresa beneficie das mesmas isenções concedidas pela outra Parte Contratante.

ARTIGO 7º
TRÁFEGO EM TRÂNSITO DIRECTO

Os passageiros, a bagagem e a carga em trânsito directo através da área de uma das Partes Contratantes, que não abandonem a zona do aeroporto reservada

para estes fins estarão sujeitos apenas a um controlo simplificado. A bagagem e a carga em trânsito directo estarão isentos de encargos aduaneiros e taxas semelhantes.

ARTIGO 8º APLICAÇÃO DAS LEIS

1. As leis e os regulamentos de uma das Partes Contratantes, aplicáveis à entrada e saída, da sua área, de aeronaves que exploram serviços de transporte aéreo, ou da utilização e navegação dessas aeronaves dentro dos limites da sua área, aplicar-se-ão à empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante, e serão cumpridas por essas aeronaves à entrada ou saída da área da primeira Parte Contratante, e durante a permanência nessa área.
2. As leis e os regulamentos de uma das Partes Contratantes aplicáveis à entrada, permanência e saída da sua área, de passageiros, tripulações, carga ou correio, tais como as formalidades relativas à entrada, saída, emigração e imigração, ao controlo de passaportes, ao controlo aduaneiro e às medidas de quarentena, serão cumpridas por ou em nome desses passageiros, tripulações, carga e correio transportados pela empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante, à entrada ou à saída da área da primeira Parte Contratante, e durante a sua permanência nessa área.
3. Cada uma das Partes Contratantes compromete-se, na aplicação das leis e regulamentos constantes deste Artigo, a não privilegiar a sua própria empresa de transporte aéreo, relativamente à empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante.

ARTIGO 9º AERONAVEGABILIDADE

1. Os certificados de aeronavegabilidade, os certificados de habilitação e as licenças emitidas ou validadas por uma das Partes Contratantes serão, durante o seu período de validade, reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante, para fins de exploração dos serviços aéreos estabelecidos neste Acordo, desde que os critérios mediante os quais esses certificados e licenças foram emitidos ou validados sejam iguais ou superiores aos critérios mínimos que poderão ser aplicados nos termos da Convenção. Cada uma das Partes Contratantes reserva-se, contudo, o direito de recusar o reconhecimento de certificados de habilitação e licenças emitidas pela outra Parte Contratante aos seus próprios residentes, no caso de Macau e, no caso da República de Singapura, aos seus próprios nacionais.
2. As autoridades aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes poderão solicitar consultas acerca dos critérios e normas de segurança relativos a instalações aeronáuticas, tripulações, aeronaves e ao sistema de operação das empresas de transporte aéreo designadas, adoptados e aplicados pela outra Parte Contratante. Se, na sequência dessas consultas, as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes entenderem que a outra Parte Contratante não adopta ou aplica, de forma eficaz, critérios e normas de segurança iguais ou superiores aos critérios mínimos que poderão ser estabelecidos nos termos da Convenção, notificarão disso a outra Parte

Contratante, comunicando-lhe as medidas que considerem necessárias para que os critérios e normas de segurança da outra Parte Contratante sejam elevados a um nível mínimo equiparado às normas aplicáveis nos termos da Convenção, devendo a outra Parte Contratante tomar as medidas necessárias para adequar os seus critérios.

Cada uma das partes Contratantes reserva-se o direito, nos termos de Artigo 4º, de limitar, suspender, revogar ou impôr condições à autorização de exploração concedida a qualquer empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante, caso a outra Parte Contratante não adopte as medidas necessárias dentro de um prazo razoável.

ARTIGO 10º **SEGURANÇA**

1. As Partes Contratantes reafirmam que o seu dever mútuo de proteger a segurança da aviação civil contra actos de interferência ilícita constitui uma parte integrante deste Acordo. As Partes Contratantes deverão, em particular, agir em conformidade com as disposições da Convenção Relativa às Infrações e Certos Outros Actos Cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio no dia 14 de Setembro de 1963, da Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, assinada na Haia no dia 16 de Dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão de Actos Ilícitos Contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal no dia 23 de Setembro de 1971.
2. As Partes Contratantes fornecer-se-ão, a pedido, todo o apoio necessário para impedir actos de captura ilícita de aeronaves civis e outros actos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, dos seus passageiros e tripulações, de aeroportos e serviços de navegação aérea, bem como outras ameaças à segurança da aviação civil.
3. As Partes Contratantes agirão, no seu relacionamento mútuo, em conformidade com as disposições sobre a segurança da aviação civil estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional e designadas como Anexos à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, na medida em que essas disposições sejam aplicáveis às Partes Contratantes. As Partes Contratantes exigirão que os operadores de aeronaves nelas registadas ou operadores de aeronaves que tenham o seu principal local de negócios ou residência permanente nas suas áreas, bem como os operadores de aeroportos nas suas áreas, actuem em conformidade com essas disposições sobre a segurança da aviação.
4. As Partes Contratantes acordam em que pode ser exigido a esse operadores de aeronaves o cumprimento das disposições sobre a segurança da aviação civil referidas no nº 3 deste Artigo, impostas pela outra Parte Contratante à entrada, à saída e durante a permanência na área dessa Parte Contratante. Cada uma das Partes Contratantes assegurará que sejam efectivamente aplicadas, na sua área, medidas apropriadas para proteger as aeronaves e inspeccionar passageiros, tripulações, bagagem pessoal, bagagem, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada uma das Partes Contratantes considerará também, positivamente, qualquer solicitação da outra Parte Contratante respeitante à tomada de medidas especiais de segurança para fazer face a uma ameaça específica.

5. Em caso de incidentes ou ameaças de captura ilícita de aeronaves civis ou outros actos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, dos seus passageiros e tripulações, aeroportos ou serviços de navegação aérea, as Partes Contratantes prestar-se-ão apoio, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas destinadas a pôr termo com rapidez e segurança, na medida da sua exequibilidade nas circunstâncias.

ARTIGO 11º HORÁRIOS, INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICAS

1. As empresas de transporte aéreo designadas por cada uma das Partes Contratantes deverão, num prazo máximo de 30 dias antes do início da operação de um serviço acordado (serviço regular), submeter os horários propostos, para aprovação, às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante. Esses horários deverão conter toda a informação relevante, incluindo o tipo de aeronave a ser utilizado, a frequência dos serviços e os planos de vôo.
2. As autoridades aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes deverão fornecer às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, mediante solicitação, as informações periódicas e dados estatísticos que possam ser razoavelmente requeridos para a manutenção de registos. Esse dados deverão conter informação sobre o volume de tráfego transportado pela empresa de transporte aéreo designada nos serviços acordados e as origens e destinos desse tráfego.

ARTIGO 12º DISPOSIÇÕES SOBRE A CAPACIDADE

1. Os serviços de transporte aéreo fornecidos deverão estar estreitamente relacionados à procura de transporte por parte do público.
2. As empresas de transporte aéreo designadas por cada uma das Partes Contratantes, que operam nas rotas acordadas situadas entre as áreas das Partes Contratantes, deverão beneficiar de oportunidades justas e iguais.
3. Cada uma das Partes Contratantes deverá ter em conta os interesses da empresa de transporte aéreo da outra Parte Contratante, de modo a não afectar indevidamente as oportunidades da empresa relativamente à oferta de serviços estabelecidos neste Acordo.
4. Os serviços prestados por uma empresa aérea designada nos termos deste Acordo deverão ter como objectivo primordial o fornecimento de capacidade adequada às necessidades de tráfego entre a área da Parte Contratante que designou a(s) empresas(s) de transporte aéreo e a área do destino final do tráfego. O direito a embarcar ou desembarcar, nesses serviços, tráfego internacional de ou para terceiras Partes não Contratantes, em um ou mais pontos das rotas especificadas neste Acordo, será exercido em conformidade com os princípios gerais do desenvolvimento correcto do transporte aéreo internacional, que ambas as Partes subscrevem, sujeito ao princípio geral de que a capacidade se reporta:
 - (a) Às necessidades de tráfego entre o ponto de origem e o(s) ponto(s) de destino final do tráfego;

- (b) Às necessidades de exploração de rotas integrais;
- (c) Às necessidades de tráfego nas áreas geográficas atravessadas pela empresa de transporte aéreo, tendo em conta os transportes locais e regionais.

ARTIGO 13º **TARIFAS AÉREAS**

1. As tarifas aplicadas nos serviços acordados serão estabelecidas a níveis razoáveis, tendo em devida consideração todos os factores relevantes, incluindo os custos de operação, um lucro razoável, as características do serviço (tais como critérios de velocidade e comodidade) e as tarifas aplicadas por outras empresas de transporte aéreo em qualquer parte da rota especificada. Essas tarifas serão fixadas de acordo com as disposições deste Artigo.
2. As tarifas referidas no nº 1 deste Artigo, conjuntamente com as respectivas taxas de comissão aplicadas pelas agências, deverão, se possível, ser acordadas entre as empresas de transporte aéreo designadas, em consulta com outras empresas de transporte aéreo que operem no todo ou parte da mesma rota, para cada uma das rotas especificadas e, na medida do possível, através do sistema de fixação de tarifas da Associação de Transporte Aéreo Internacional.
3. Qualquer tarifa proposta para o transporte entre as áreas das Partes Contratantes, deverá ser submetida, por ou em nome da empresa de transporte aéreo designada, à aprovação de ambas as autoridades aeronáuticas, pelo menos 30 dias antes de propor que a tarifa entre em vigor (ou num prazo inferior, a ser determinado por ambas as autoridades aeronáuticas).
4. A tarifa proposta poderá, a todo o tempo, ser aprovada pelas autoridades aeronáuticas. Contudo, e sem prejuízo do disposto nos nºs 5 e 6 deste Artigo, essa tarifa será considerada como tendo sido aprovada 21 dias após a recepção da proposta, salvo se as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes se tiverem notificado reciprocamente, por escrito, no prazo de 20 dias após a recepção da proposta, de que a tarifa proposta não foi aceite.
5. Nenhuma disposição do nº 4 deste Artigo impedirá as autoridades aeronáuticas de alguma das Partes Contratantes de, unilateralmente, rejeitar uma tarifa proposta por uma das suas próprias empresas de transporte aéreo designadas. Essa medida unilateral, no entanto, só será aplicada se essas autoridades entenderem que uma tarifa proposta é excessiva ou que a sua aplicação constituiria um acto de competição desleal, que poderia vir a prejudicar gravemente as outras empresas de transporte aéreo designadas.
6. Se as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes entenderem que uma tarifa que lhes foi proposta por uma empresa de transporte aéreo designada é excessiva ou que a sua aplicação constituiria um acto de competição desleal, que poderia prejudicar gravemente as outras empresas de transporte aéreo designadas, poderão, no prazo de 20 dias após a recepção da proposta, solicitar consultas com as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante. Essas consultas deverão ser concluídas no prazo de 21 dias após a sua solicitação e a tarifa entrará em vigor no termo desse período, salvo se as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes decidirem de forma diferente.

7. No caso de uma tarifa que entrou em vigor segundo as disposições acima referidas ser considerada, pelas autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes, como gravemente prejudicial às empresas de transporte aéreo designadas, estas poderão solicitar consultas com as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante.

8. As tarifas estabelecidas nos termos das normas deste Artigo permanecerão em vigor até serem estabelecidas novas tarifas, nos mesmos termos.

ARTIGO 14º **ACTIVIDADES COMERCIAIS**

1. (a) Cada uma das Partes Contratantes concederá à empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante o direito de proceder à venda de serviços de transporte aéreo na sua área e, se assim entender, através dos seus agentes. As empresas de transporte aéreo terão o direito de vender esses serviços e qualquer pessoa terá a liberdade de comprá-los, na moeda local ou em moedas livremente convertíveis.

(b) Qualquer tarifa expressa na moeda de uma das Partes Contratantes deverá ser estabelecida com base na taxa de câmbio efectiva (incluindo todas as taxas de conversão e outros encargos), aplicada pelas empresas de transporte aéreo de ambas as Partes Contratantes na conversão e transferência dos rendimentos auferidos na exploração de transporte aéreo, para a moeda da outra Parte Contratante.

2. As empresas de transporte aéreo terão o direito de converter e transferir para a sua área os excedentes das receitas sobre as despesas auferidas localmente. A conversão e a transferência poderão ser efectuadas imediatamente e sem restrições, à taxa de câmbio praticada para a venda de transporte aéreo no momento da conversão e transferência dos rendimentos, e estarão totalmente isentos de taxas, na medida permitida pela lei aplicável a ambas as Partes Contratantes. Se a moeda de uma das Partes Contratantes for livremente convertível, sendo necessária a requisição da conversão e transferência, a empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante poderá fazê-lo semanalmente, livre de exigências burocráticas onerosas ou discriminatórias.

ARTIGO 15º **SERVIÇOS E TAXAS AEROPORTUÁRIAS**

Cada uma das Partes Contratantes poderá aplicar ou permitir que sejam aplicadas taxas razoáveis sobre a utilização de aeroportos públicos e outras infraestruturas sob a sua responsabilidade, desde que essas taxas não sejam superiores às taxas impostas às suas próprias empresas de transporte aéreo na exploração de serviços aéreos internacionais semelhantes.

ARTIGO 16º **RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS**

1. Qualquer diferendo respeitante a questões constantes deste Acordo, que não seja satisfatoriamente resolvido através de consultas, será, a pedido de cada

uma das Partes Contratantes, submetido a arbitragem, de acordo com os procedimentos aqui estabelecidos.

2. A arbitragem será feita por um tribunal composto de três árbitros, constituído da seguinte forma:

(a) Cada uma das Partes Contratantes nomeará um árbitro no prazo de 60 dias, contado a partir do pedido de arbitragem apresentada por uma das Partes Contratantes. Dentro do prazo de 30 dias após o termo desse prazo de 60 dias, os dois árbitros assim nomeados deverão designar, por mútuo acordo, um terceiro árbitro, que não deverá ser um residente de Macau ou um nacional da República de Singapura, e que actuará como Presidente do tribunal arbitral;

(b) Se uma das Partes Contratantes não nomear um árbitro, ou se as partes Contratantes não chegarem a acordo nos termos do nº 2 alínea a), relativamente ao terceiro árbitro, cada uma delas poderá solicitar ao Presidente do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional que designe o árbitro ou árbitros necessários dentro do prazo de 30 dias. Se o Presidente for nacional de um Estado que não possa ser considerado neutral em relação ao diferendo, o Vice-Presidente mais antigo, sobre quem não impenda esse impedimento, encarregar-se-á da designação.

3. Salvo se diversamente acordado pelas Partes Contratantes, o tribunal arbitral determinará os limites da sua jurisdição nos termos deste Acordo, e estabelecerá os seus próprios procedimentos. Por decisão do tribunal ou a pedido de uma das Partes Contratantes, terá lugar uma reunião com o objectivo de definir as questões a serem arbitradas, e os procedimentos específicos a serem aplicados, no prazo máximo de 15 dias após a constituição definitiva do tribunal.

4. Salvo se diversamente acordado pelas Partes Contratantes ou decidido pelo tribunal, cada uma das Partes deverá apresentar um memorando no prazo de 45 dias após a data de constituição do tribunal. As respostas deverão ser apresentadas após 60 dias. O tribunal marcará, a pedido de uma das Partes Contratantes ou por iniciativa própria, uma audiência no prazo de 15 dias após o termo do prazo de apresentação das respostas.

5. O tribunal procurará proferir uma sentença por escrito no prazo de 30 dias após a conclusão da audiência ou, se esta não tiver lugar, após a data de apresentação de ambas as respostas, prevalecendo, no caso, o mais curto daqueles prazos. O tribunal decidirá por maioria.

6. As Partes Contratantes poderão solicitar o esclarecimento da decisão no prazo de 15 dias após esta ter sido proferida; os esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de 15 dias após a sua solicitação.

7. As Partes Contratantes deverão aplicar plenamente qualquer decisão ou sentença arbitral do tribunal.

8. Se e enquanto uma das Partes Contratantes ou uma empresa de transporte aéreo de uma das Partes Contratantes não cumprir a decisão proferida nos termos do nº 5 deste Artigo, a outra Parte Contratante poderá limitar, suspender ou revogar quaisquer direitos ou privilégios que tenha concedido, nos termos deste Acordo, à Parte Contratante em falta.

9. Os encargos do tribunal arbitral, incluindo a remuneração e despesas dos árbitros, serão repartidos igualmente pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 17º CONSULTAS

Cada uma das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, solicitar consultas sobre a interpretação, a aplicação ou as alterações a este Acordo. Essas consultas deverão ter início no prazo de 60 dias após a recepção do pedido apresentado pela outra Parte Contratante.

ARTIGO 18º REGISTRO E ALTERAÇÕES

1. Este Acordo e todas as suas alterações deverão ser registados na Organização de Aviação Civil Internacional.
2. As alterações a este Acordo entrarão em vigor quando tiverem sido confirmadas através de uma troca de cartas.

ARTIGO 19º DENÚNCIA

Cada uma das Partes Contratantes poderá, a todo o tempo, notificar por escrito a outra Parte Contratante da sua intenção de denunciar este Acordo. Essa notificação deverá ser simultaneamente enviada à Organização de Aviação Civil Internacional. O Acordo terminará um ano após a data da recepção da notificação de denúncia pela outra Parte Contratante, salvo se a notificação for retirada antes do termo desse prazo por comum acordo entre as Partes Contratantes. Se a outra Parte Contratante não acusar a recepção, a notificação será considerada recebida na data da sua recepção pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 20º TÍTULOS

Os títulos dos Artigos deste Acordo têm como finalidade única facilitar a sua referência e, de forma alguma, deverão afectar a interpretação dos mesmos.

ARTIGO 21º ENTRADA EM VIGOR

Este Acordo entrará em vigor logo que as Partes Contrantes se tiverem notificado mutuamente, por escrito, de que foram concluídos todos os procedimentos necessários.

Em fé de que os signatários plenipotenciários, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram este Acordo.

Feito em Singapura, aos 27 de Outubro de 1995 em duplicado em inglês.

**Pelo Governo da
Macau**

**Pelo Governo de
República de Singapura**

ANEXO

TRANSPORTE AÉREO REGULAR

QUADRO DE ROTAS

1. Rotas a serem exploradas pelas empresas de transporte aéreo designadas de Macau:

De Macau para Singapura e pontos além, através de pontos intermédios.

2. Rotas a serem exploradas pelas empresas de transporte aéreo designadas de Singapura:

De Singapura para Macau e pontos além, através de pontos intermédios.

3. Nenhum ponto no interior da China, em Taiwan ou em Hong Kong poderá ser utilizado como ponto intermédio ou ponto além.

4. A empresa de transporte aéreo designada de cada uma das Partes Contratantes poderá optar por omitir um ponto nas rotas especificadas neste Anexo, desde que esses vôos tenham origem ou destino na área da Parte Contratante que designou a empresa de transporte aéreo.

5. Quintas liberdades de tráfego deverão ser acordadas separadamente.

澳門政府和 新加坡共和國政府 航 班 協 定

澳門政府經葡萄牙主管主權機構正式授權並經中華人民共和國政府同意，和新加坡共和國政府

以下稱為“締約雙方”，

希望締結一項協定，為在澳門和新加坡之間和以遠的航班確定框架，

達成協議如下：

第一條 定 義

除非文中另有要求，本協定中：

- (一) “地區”在澳門方面，包括澳門半島，氹仔島和路環島，在新加坡共和國方面，採納一九四四年十二月七日在芝加哥開放簽字的國際民航公約（以下稱之為公約）第二條中“領土”的含意；
- (二) “航空當局”在澳門方面指民航局，或由授權執行上述當局目前行使的職能的任何個人或機構；在新加坡共和國方面指交通部/新加坡民航局部長，或由授權執行上述部長或類似職務目前行使職能的任何個人或機構；
- (三) “協定”指本協定、其附件和對其的任何修改；
- (四) “協議航班”指根據本協定建立的航班；
- (五) “空運企業”指提供或經營航班的任何航空運輸企業。視文中需要，對於該詞單數的引述應被視為包括複數以及對該詞複數的引述應被視為包括單數；
- (六) “航班”指以航空器為了取酬或出租從事旅客、貨物或郵件公共運輸的定期航班；
- (七) “指定空運企業”一詞指根據本協定第四條獲得指定和授權的一家空運企業；
- (八) “經營許可”指締約一方航空當局根據本協定第四條給予締約另一方指定空運企業的權利；
- (九) “規定航線”指根據本協定附件在航線表中規定的航線；
- (十) “非運輸業務性經停”指目的不在上下旅客、貨物或郵件的降落；
- (十一) “運價”一詞指在定期航班上從事旅客、行李和貨物公共運輸收取的價格包括此種價格的適用性和使用性以及此種運輸附屬服務的費用和條件。

第二條 公約規定

締約雙方在執行本協定時，其作法應符合公約的規定，包括附件和對公約或對附件的任何修改，只要這些規定適用於締約雙方。

第三條 權利的授予

締約一方給予締約另一方在其空運企業經營航班方面下列權利：

- (一) 飛越其地區而不降落的權利；
- (二) 在其地區作非運輸業務性經停的權利。

二. 締約一方給予締約另一方在本協定中規定的權利，以便在規定航線上經營定期航班和在本協定附件有關航線表中該航線規定的地點經停，以分開或混合方式，上下國際旅客、貨物和郵件業務。

三. 締約一方在本協定中授予的所有權利應僅供並且完全由締約另一方指定空運企業行使和享受。

四. 除根據本協定第四條指定的空運企業之外，締約一方空運企業同樣享有本條第一款(一)和(二)段中規定的權利。

第四條 指定和授權

一. 締約一方有權任意指定多家空運企業經營協議航班和撤銷或改變此種指定。此種指定應書面發給締約另一方並列明該空運企業是否被授權經營附件中規定的航班種類。

二. 在從締約一方收到發出的指定和按此指定的空運企業以規定的格式和方式申請經營授權和技術許可（以下稱為“經營許可”）之時，締約另一方應以最低程序延誤授予經營許可，條件是：

- (一) 就新加坡而言，該空運企業的主要所有權和有效控制權屬於新加坡共和國，或其國民或兩者；
- (二) 就澳門而言，該空運企業是在澳門註冊并以澳門為主要經營地；
- (三) 除非根據第十三條規定確定了該航班的運價已經生效，該航班不得經營；
- (四) 該空運企業具備資格履行考慮該項申請的締約方根據法律和規定制定的和在經營航班方面通常採用的條件；和
- (五) 指定該空運企業的締約方保持和實施第九條陳述的標準。

第五條 撤銷和暫停經營許可

一. 締約一方有權撤銷、暫停、限制或對締約另一方一指定的空運企業的經營許可規定條件，如果：

- (一) 該空運企業不遵守第八條所述的法律或規定；
- (二) 在澳門方面，該空運企業不在澳門註冊和以澳門為主要經營地；

- (三) 在新加坡方面，該空運企業的主要所有權和有效控制權不屬於新加坡共和國，或其國民或該兩者；或
- (四) 締約另一方不保持和實施第九條中陳述的安全標準。

二. 除非為防止進一步違反法律和規定，必須立即採取行動，撤銷經營許可的權利應在與締約另一方協商之後方可行使。

第六條 海關和其它稅收

一. 締約一方對燃油、潤滑油、技術消耗供應品、零備件（包括發動機）、正常設備、地面設備、供應品和其它旨在專門供締約另一方指定空運企業使用的飛機經營或服務的物品，將免除對締約另一方指定空運企業的進口限制、海關關稅、消費稅、檢驗費和其它稅收和收費。本條規定的免除適用於下列物品：

- (一) 締約一方指定空運企業運進或為其運進締約另一方地區的物品，條件是這些物品可被要求置於海關監管或控制之下；
- (二) 在抵達或離開締約另一方地區時留置在締約一方指定空運企業使用的飛機上的物品；
- (三) 在締約另一方地區內裝上締約一方指定空運企業使用的飛機和計劃供航班使用的物品；

無論此類物品是否全部在給予免除的締約方地區內使用或消耗。

二. 在締約一方指定空運企業已與另一家空運企業就在締約另一方地區內租用或移交本條第一款規定的物品訂有協議的情況下，本條規定的免除亦同樣適用，條件是該其它空運企業同樣從締約另一方獲得此項免除。

第七條 直接過境業務

對直接過境締約一方地區和不離開為此目的地而設的機場區域的旅客、行李和貨物，只採取簡化的控制措施。直接過境的行李和貨物應豁免海關關稅和其它類似稅捐。

第八條 法律的適用

一. 締約一方關於從事航班的飛機進出其地區，或此種飛機在其地區內的運營和航行的法律和規定，應適用於締約另一方指定空運企業的飛機並由此種飛機在進入、離開和在上述地區之內時應予以履行。

二. 締約一方關於旅客、機組、貨物或郵件入境、停留和出境其地區的法律和規定，諸如關於入境、出境、移居和移民、護照、海關和檢疫的手續，締約另一方指定的空運企業載運的此種旅客、機組、貨物或郵件，在進入或離開和在上述締約一方地區內時均須履行或為其履行。

三. 締約一方承允，在締約另一方指定空運企業適用本條規定的法律和規定方面，不給予其自己的空運企業以任何優先權。

第九條 適航性

一. 為了經營本協定規定的航班，締約一方頒發或核准有效的適航證、資格證和執照，締約另一方應在其有效期內承認其有效，條件是頒發或核准此種證件或執照的要求相等或高于根據公約可能確定的最低標準。但是，締約一方對為在其地區上空飛行，由締約另一方發給對澳門而言其自己居民和由締約另一方發給對新加坡而言其自己國民的資格證和執照，保留拒絕承認的權利。

二. 締約一方航空當局可以就關於締約另一方在航空設施、空勤機組、飛機和指定空運企業經營方面保持和實施的安全和保安標準和要求提出協商。如果，此種協商之後，締約一方航空當局發現締約另一方在這些方面未能有效地保持和實施至少相等或高于根據公約可能確定的最低標準的安全和保安標準和要求，它們將通知締約另一方此種結果以及為使安全和保安標準和要求達到至少相等於根據公約可能制定的最低標準而認為必要的步驟，締約另一方應採取適當的步驟按此糾正。

在締約另一方未在合理時間內採取此種適當行動的情況下，締約一方根據第四條，保留拒發、限制、中止、撤銷或對締約另一方指定空運企業的經營許可規定條件的權利。

第十條 航空保安

一. 締約雙方重申保障民航安全不受非法行為干擾為其相互的義務構成本協定的一個組成部分。締約雙方應特別遵守一九六三年九月十四日在東京簽訂的關於在航空器內犯罪和犯有某些其他行為的公約、一九七零年十二月十六日在海牙簽訂的關於制止非法劫持航空器的公約和一九七一年九月二十三日在蒙特利爾簽訂的關於制止危害民用航空安全的非法行為的公約的規定。

二. 締約雙方應根據請求相互提供一切實際可行的協助，以防止非法劫持民用飛機和其它危及該等飛機、及其旅客和機組、機場和導航設施安全的非法行為，以及危及民航安全的任何其它威脅。

三. 締約雙方在相互的關係中，應遵守國際民航組織制定的航空安全規定和指定為國際民航的公約的附件，只要這些安全規定適用於雙方。締約雙方須要求，締約各方註冊的飛機經營機構或以其地區為主要經營地或永久駐地的飛機經營機構以及其地區的機場經營機構的運作符合該等航空安全規定。

四. 締約雙方同意，可以要求該等飛機經營機構在進出或留在締約另一方的地區時遵守締約另一方要求的上述第三款所述的航空保安規定。締約雙方須確保在其地區內有效地實施足夠的措施，以保護飛機和在登機或裝載貨物之前及登機裝貨時檢查旅客、機組、手提行李、貨物和機上供應品。締約一方對締約另一方為對付某項特定的威脅而要求採取合理的特別安全措施，亦應給予同情的考慮。

五. 倘若發生非法劫持民用飛機的事件或威脅或其它針對民用飛機、飛機旅客、及機組、機場及飛機導航設施安全的非法行爲，締約雙方須互相協助，以便在當時情況實際可行的程度下，盡速使用通訊聯絡及其它適當措施迅速及安全地終止上述事件或此種事件的威脅。

第十一條 班期時刻、情報和統計

一. 締約一方指定空運企業應在經營協議航班（定期航班）之前不少于三十天向締約另一方航空當局上報其建議的班期時刻供其批准。此種班期時刻應包括有關情報，包括使用的機型、航班班次和飛行時刻。

二. 締約一方航空當局應按要求向締約另一方航空當局提供為保存記錄合理所需的定期或其它統計說明。此種說明應包括指定空運企業在協議航班上運輸的業務量以及此種業務的起訖地點。

第十二條 運力規定

一. 向旅行公眾提供的航空運輸服務應對公眾對運輸的要求保持密切關係。

二. 締約一方指定空運企業應享有公平和均等的機會在締約雙方地區之間經營協議航班。

三. 締約一方應考慮到締約另一方空運企業的利益，以免不適當地影響它們在本協定範圍內提供航班的機會。

四. 一指定空運企業根據本協定提供的航班，應以提供足夠的運力滿足指定空運企業締約方地區和業務最終目的地地區之間的運輸要求為主要目的。在本協定中規定航線的一個或數個地點上用此種航班載運或卸下前往和來自第三個非締約方的國際業務的權利，應按照締約雙方同意的國際航空運輸有秩序發展的總原則予以行使並遵守運力需與下列相聯系的總原則：

(一) 業務始發地和業務最終目的地之間的運輸需要；

(二) 聯程航班經營的需要；

(三) 在考慮到當地和地區航班之後，航班途經地理地區的運輸需要。

第十三條 運 價

一. 任何協議航班的運價應在合理的水平上制定，適當考慮所有有關因素，包括經營成本、合理利潤、航班特點（諸如速度和服務標準）以及其他空運企業在規定航線任何航段上的運價。這些運價應根據本條以下規定制定。

二. 本條一款所述的運價，連同和它們相關使用的代理手續費費率，如可能，應在有關指定空運企業之間就每一規定航線與經營該航線的全部或部分的空運企業協商確定并在可能的情況下通過國際航空運輸協會運價制定機構達成此種協議。

三. 為在締約雙方地區之間運輸收取的任何建議運價，應由有關指定空運企業在建議運價生效之前至少三十天（或雙方航空當局可能互相確定的較短日期）由其或為其向雙方航空當局申報。

四. 按此申報的運價可隨時由航空當局批准。但是，在不違反以下兩款的情況下，除非雙方航空當局在它們收到申報二十天內互相書面通知它們不批准建議的運價，此種運價在收到申報之日二十天之後應接已被批准對待。

五. 以上第四款並不阻止締約任何一方航空當局單方面拒絕承認一家其自己指定的空運企業申報的任何運價。但是，只有在這些當局感到一項建議的運價已經過份或其應用會構成反競爭行爲，易于對任何其它指定空運企業造成嚴重損害，方可採取此種單方面的行動。

六. 如果締約任何一方航空當局認為，締約另一方指定空運企業向其申報的一項建議運價已經過份或其應用會構成反競爭行爲，易于對任何其它指定空運企業造成嚴重損害，它們可以在收到申報二十天內，要求與締約另一方航空當局協商。此項協商應在要求的二十天內結束並且運價將在該期限結束時生效，除非締約雙方航空當局相互另行決定。

七. 在一項根據上款生效的運價被締約一方航空當局認為對任何其它指定空運企業造成嚴重損害的情況下，該航空當局可以要求與締約另一方航空當局協商。

八. 當運價根據本條規定制定之後，這些運價應持續有效直至根據本條規定制定新的運價。

第十四條 商業運營

一.(一) 締約一方給予締約另一方指定空運企業在其地區內直接和按空運企業的選擇通過代理銷售航班的權利。每一指定空運企業有權銷售此種航班，任何個人應可以該地區的貨幣或可自由兌換的貨幣購買此種航班。

(二) 對締約一方貨幣規定的任何費率應按反映有效兌換率的價值確定，使締約雙方空運企業能夠按此將來自航班經營的收入兌換並以締約另一方的貨幣匯出。

二. 每一指定空運企業有權將在當地開支之後的當地收入兌換並匯回其地區。在此種收入辦理兌換和匯回之時，應迅速地和不加限制地允許按銷售航班的有效兌換比價兌換和匯回并在締約方適用法律允許的最大程度內免除稅收。如果締約一方沒有一可兌換貨幣并要求就兌換和匯出提出申請，應允許締約另一方指定空運企業按多至每周一次提出申請，而無需履行繁瑣或歧視的文件要求。

第十五條 設施和機場收費

締約一方可以就使用其控制之下的公共機場和其它設施征收或被允許征收公正和合理的費用，條件是此種費用不可高於向從事類似國際航班的其自己的空運企業此種使用所征收的費用。

第十六條 解決爭議

一. 任何關於本協定包含的事務通過協商未得到滿意的解決應按締約任何一方的要求，根據以下規定的程序提交仲裁。

二. 仲裁由按以下組成的三名仲裁員的審裁團作出：

(一)自締約任何一方向締約另一方要求仲裁之日起在六十天的期限內，締約一方各委任一名仲裁員。按此指定的兩名仲裁員通過協議指定第三名仲裁員，他不應是澳門的居民或新加坡共和國國民並將作為仲裁審裁團的主席。

(二)如締約一方未能委任一名仲裁員，或未能根據第二款

(一)段議定一第三名仲裁員，締約任何一方可要求國際民航組織理事會主席在三十天內指定必要的仲裁員或數名仲裁員。如果該主席認為他系一個在爭議中不可視為中立國家的國民，沒有因該理由失去資格的最資深副主席將進行指定。

三. 除非締約雙方另有協議，仲裁審裁團將根據本協定確定其管轄範圍，並制定其自己的程序。按審裁團的決定或締約任何一方的要求，應在審裁團完全成立之後不遲于十五天，舉行會議以確定仲裁的確切問題和遵循的具體程序。

四. 除非締約雙方另有協議或審裁團另有規定，每一方應在審裁團完全成立之時四十五天之內提交一備忘錄。答复將在六十天後作出。審裁團應在締約任何一方要求之時或由其選擇在答复到期後十五天之內舉行聽証會。

五. 審裁團應試圖在聽証會結束之後，或如果未舉行聽証會，兩份答复提交之後，三十天內作出決定，擇其先者。以審裁團多數決定為準。

六. 締約雙方可以在作出決定之後十五天之內提出要求澄清決定以及給予的任何澄清應在此項要求的十五天之內發出。

七. 締約一方應給予仲裁審裁團的任何決定或判決以充分效力。

八. 如果和只要締約一方或締約任何一方指定空運企業未履行根據本條第五款作出的決定，締約另一方可以限制、暫停或撤銷其由於本協定授予違約締約方的任何權利或特權。

九. 仲裁審裁團的開支，包括仲裁員的費用和開支應由締約雙方均攤。

第十七條 協商

締約任何一方可隨時就本協定的解釋、應用或修改要求協商。此種協商應在自締約另一方收到要求之日六十天期限內開始。

第十八條 登記和修改

(一) 本協定和對其所作的全部修改必須向國際民航組織登記。

(二) 對本協定的任何修改在它們經交換信函確認之日生效。

第十九條 終止

締約一方可隨時書面通知締約另一方其終止本協定的意愿。此項通知應同時發給國際民航組織。本協定自締約另一方收到終止通知之日一年後終止，除非締約雙方在本期限到期之前協議撤銷通知。在締約另一方未確認收到時，該通知應在國際民航組織收到該通知之日被認為已經收到。

第二十條 標題

本協定每條的標題僅為查閱方便並不在任何方面影響對每條的解釋。

第二十一條 生效

本協定自締約雙方相互書面通知任何必要的手續已經完成之時生效。

下列代表，經其各自政府正式授權，已在本協定上簽字為証。

本協定一式兩份，于一九九五年十月二十七日在新加坡用英文簽訂。

澳門政府
代 表

新加坡共和國
政府代表

附件
定期航班

航線表

一. 澳門指定空運企業經營的往返航線：

從澳門經中間點至新加坡和以遠地點

二. 新加坡指定空運企業經營的往返航線：

從新加坡經中間點至澳門和以遠地點

三. 中國大陸、台灣和香港的地點不得作為中間點或以遠點經營。

四. 締約任何一方指定空運企業可以選擇在任何或全部航班上不降停本附件中規定航線上的任何地點，條件是這些航班在指定空運企業的締約方地區內始發或終止。

五. 第五種業務權另行商定。

Despacho

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, ratifico:

O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo da Malásia, assinado em Kuala Lumpur em 31 de Outubro de 1995 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série, de 11 do mesmo mês.

Palácio de Belém, 8 de Novembro de 1995.

O Presidente da República, *Mário Soares*.

批 示

根據經五月十日第13/90號法律修改之二月十七日第1/76號法律第三條第二款之規定，本人批准：

一九九五年十月三十一日在吉隆坡簽訂、且經澳門總督於同日根據本人在一九九三年一月六日作出並刊登於同月十一日共和國公報第二組之批示核准之澳門政府與馬來西亞政府航空運輸協定。

一九九五年十一月八日於貝倫宮

共和國總統 蘇亞雷斯

**ACORDO DE TRANSPORTE AÉREO ENTRE O
GOVERNO DE MACAU E O
GOVERNO DA MALÁSIA**

O Governo de Macau, devidamente autorizado pelo competente órgão de soberania da República Portuguesa e com o assentimento do Governo da República Popular da China, e o Governo da Malásia,

Daqui em diante referidos como as Partes Contratantes,

Desejando concluir um Acordo com a finalidade de estabelecer serviços aéreos entre e além das suas respectivas áreas,

Acordaram, entre si, o seguinte:

**Artigo 1º
Definições**

Para efeitos do presente Acordo, salvo se o contexto diversamente o exigir:

- a) O termo “Área”, em relação a Macau, compreende a Península de Macau e as Ilhas de Taipa e de Coloane e em relação à Malásia, tem o significado atribuído a “território” no Artigo 2º da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago aos 7 de Dezembro de 1944 (daqui em diante referida como a Convenção);
- b) O termo “autoridades aeronáuticas” significa, no caso de Macau, a Autoridade de Aviação Civil ou qualquer pessoa ou entidade autorizada a exercer as funções presentemente asseguradas pela referida Autoridade, ou funções similares e no caso da Malásia, o Ministro dos Transportes ou qualquer pessoa ou entidade autorizada a exercer as funções presentemente asseguradas pelo referido Ministro;
- c) O termo “Anexo ao presente Acordo” significa os Quadros de Rotas anexos ao presente Acordo ou as suas modificações nos termos das disposições do Artigo 16º do mesmo Acordo. O “Anexo ao presente Acordo” constituirá parte integrante do presente Acordo e todas as referências ao mesmo deverão incluir referências ao Anexo, salvo se diversamente disposto;

- d) O termo “empresa de transporte aéreo designada” significa uma empresa ou empresas de transporte aéreo designadas por uma das Partes Contratantes, através de notificação escrita dirigida à outra Parte Contratante, nos termos do Artigo 4º do presente Acordo, para a exploração de serviços aéreos nas rotas especificadas naquela notificação;
- e) Os termos “serviço aéreo”, “serviço aéreo internacional”, “empresa de transporte aéreo” e “paragem para fins não-comerciais” têm o significado que lhes é atribuído no Artigo 96º da Convenção.

Artigo 2º
Disposições da Convenção

Ao aplicar o presente Acordo, as Partes Contratantes actuarão em conformidade com as disposições da Convenção incluindo os seus Anexos e com quaisquer modificações à Convenção ou aos Anexos, na medida em que essas disposições se apliquem a ambas as Partes Contratantes.

Artigo 3º
Direitos de Tráfego e Privilégios

1. Cada uma das Partes Contratantes concederá à outra Parte Contratante os direitos especificados no presente Acordo, com fins de explorar serviços aéreos nas rotas especificadas nos Quadros de Rotas constantes do Anexo ao presente Acordo (daqui em diante designados “os serviços acordados” e “as rotas especificadas”, respectivamente).
2. Nos termos das disposições do presente Acordo, a empresa de transporte aéreo designada por cada uma das Partes Contratantes beneficiará dos seguintes privilégios:
 - a) Sobrevoar, sem aterrhar, a área da outra Parte Contratante;
 - b) Efectuar paragens na referida área para fins não-comerciais; e
 - c) Na exploração de serviços acordados numa rota especificada, efectuar paragens na referida área num ponto ou pontos especificados para aquela rota no Quadro de Rotas constante do Anexo ao presente Acordo, com a finalidade de desembarcar ou embarcar passageiros, carga e correio em tráfego internacional.
3. Nenhuma disposição do número 2 deste Artigo deverá ser entendida como conferindo à empresa de transporte aéreo designada por uma das Partes Contratantes o privilégio de embarcar, na área da outra Parte Contratante, passageiros, carga ou correio transportados por remuneração ou aluguer, com destino a um outro ponto situado na área daquela outra Parte Contratante.

Artigo 4º
Autorização de Exploração

1. Cada uma das Partes Contratantes poderá designar por escrito à outra Parte Contratante, uma empresa ou empresas de transporte aéreo com a finalidade de explorar os serviços acordados nas rotas especificadas.

2. Após ter recebido a designação, a outra Parte Contratante concederá, sem demora, à empresa ou empresas designadas a autorização de exploração adequada, de acordo com as normas dos números 3 e 4 deste Artigo.

3. As autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes podem exigir que a empresa designada pela outra Parte Contratante prove estar qualificada para preencher as condições previstas pelas leis e pelos regulamentos normal e razoavelmente aplicados por aquela Parte Contratante à exploração de serviços aéreos internacionais comerciais em conformidade com as disposições da Convenção.

4. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de recusar a designação de uma empresa de transporte aéreo e suspender ou revogar a concessão, a uma empresa de transporte aéreo, dos privilégios especificados no número 2 do Artigo 3º do presente Acordo, ou impor as condições que considere necessárias ao exercício, por aquela empresa, daqueles privilégios, sempre que não estiver convencida que:

- a) No caso de Macau, a empresa de transporte aéreo está registada e tem o seu principal local de negócios em Macau;
- b) No caso da Malásia, que a propriedade substancial e o controlo efectivo da empresa pertencem à Malásia ou aos seus nacionais.

5. A qualquer momento após terem sido cumpridas as disposições dos números 1 e 2 deste Artigo, a empresa assim designada e autorizada poderá iniciar a operação dos serviços acordados, desde que esteja em vigor, para aquele serviço, uma tarifa estabelecida nos termos do Artigo 9º do presente Acordo.

6. Cada uma das Partes Contratantes poderá suspender o exercício, por uma empresa de transporte aéreo, dos privilégios especificados no número 2 do Artigo 3º do presente Acordo ou impor as condições que considere necessárias ao exercício, por aquela empresa, desses privilégios, sempre que a empresa não cumpra as leis e os regulamentos da Parte Contratante que concedeu os privilégios ou, de outra forma, deixe de explorar os serviços de acordo com as condições previstas no presente Acordo. Salvo se a imediata suspensão ou a imposição de condições se revelarem essenciais para evitar novas violações das leis e dos regulamentos, esse direito apenas será exercido após a realização de consultas com a outra Parte Contratante.

Artigo 5º Dírcitos Aduaneiros

1. As aeronaves utilizadas pelas empresas de transporte aéreo designadas por cada uma das Partes Contratantes, bem como o seu equipamento normal, as peças sobressalentes, os abastecimentos de combustível e lubrificantes e provisões de bordo (incluindo alimentos, bebidas e tabaco) que se encontrem a bordo dessas aeronaves, estarão isentos de quaisquer dírcitos aduaneiros, de taxas de inspecção e outros impostos ou taxas, à chegada na árca da outra Parte Contratante, desde que tais equipamentos e abastecimentos sejam mantidos a bordo da aeronave até ao momento da sua reexportação.

2. Os abastecimentos de combustível, de lubrificantes, as peças sobressalentes e o equipamento normal e provisões de bordo introduzidos na área de uma das Partes Contratantes por ou em nome da empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante ou embarcados nas aeronaves utilizadas pelas empresas designadas para fins exclusivos de utilização na exploração de serviços internacionais, serão isentos de quaisquer direitos e taxas, incluindo direitos aduaneiros e taxas de inspecção, aplicados na área da primeira Parte Contratante, ainda que esses abastecimentos sejam utilizados numa parte do trajecto percorrido sobre a área da Parte Contratante na qual foram embarcados. Pode ser exigido que os produtos anteriormente referidos sejam colocados sob vigilância ou controlo alfandegários.

3. O equipamento normal de bordo, as peças sobressalentes, as provisões de bordo e os abastecimentos de combustível e de lubrificantes mantidos a bordo das aeronaves de cada uma das Partes Contratantes apenas poderão ser descarregados na área da outra Parte Contratante com a aprovação das autoridades alfandegárias daquela Parte Contratante, que poderão exigir que esses produtos sejam colocados sob a sua vigilância até ao momento da sua reexportação ou até que sobre os mesmos seja decidido de modo diverso, nos termos da regulamentação alfandegária.

4. O combustível, lubrificantes, peças sobressalentes, equipamento normal das aeronaves e provisões de bordo embarcados nas aeronaves de uma Parte Contratante na área da outra Parte Contratante e utilizados unicamente em voos entre dois pontos na área da última Parte Contratante receberão um tratamento não menos favorável do que aquele dado à sua própria empresa de transporte aéreo por aquela Parte Contratante.

Artigo 6º Actividades Comerciais

1. Em conformidade com as disposições das leis e dos regulamentos em vigor na área de cada uma das Partes Contratantes, a empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante nos termos do Artigo 4º, pode introduzir e manter, na área da outra Parte Contratante, pessoal de gestão, técnico, administrativo e comercial necessário para a exploração de serviços aéreos nos termos do Anexo ao presente Acordo, bem como estabelecer e gerir escritórios naquela área.

2. Cada uma das Partes Contratantes concede à empresa de transporte aéreo da outra Parte Contratante o direito de efectuar vendas de transporte aéreo na sua área, directamente e, se assim entender, através dos seus agentes. As empresas terão o direito de vender esses serviços de transporte e qualquer pessoa poderá comprá-los, na moeda daquela área ou, em conformidade com as leis e os regulamentos das Partes Contratantes, em moedas livremente convertíveis.

Artigo 7º Leis e Regulamentos Relativos à Entrada e Saída

1. As leis e regulamentos de uma das Partes Contratantes aplicáveis à entrada e saída, da sua área, de aeronaves utilizadas em tráfego aéreo internacional, ou de voos

efectuados sobre aquela área por aquelas aeronaves, aplicar-se-ão à empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante.

2. As leis e regulamentos de uma das Partes Contratantes aplicáveis à entrada, permanência e saída da sua área, de passageiros, tripulações, carga ou correio, tais como as formalidades relativas à entrada, saída, emigração e imigração, bem como as medidas alfandegárias e sanitárias, aplicar-se-ão aos passageiros, tripulações, carga e correio transportados pela empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante durante a permanência na referida área.

3. Nenhuma das duas Partes Contratantes poderá privilegiar a sua própria empresa de transporte aéreo relativamente à empresa designada da outra Parte Contratante, na aplicação das leis e dos regulamentos referidos nos números 1 e 2 deste Artigo.

Artigo 8º Capacidade

1. Ao explorar serviços aéreos nas rotas especificadas entre as suas respectivas áreas, as empresas de transporte aéreo designadas das Partes Contratantes beneficiarão de justas e iguais oportunidades.

2. Ao explorar os serviços acordados, as empresas de transporte aéreo designadas por cada uma das Partes Contratantes terão em conta os interesses da empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante, de modo a não afectar indevidamente os serviços fornecidos pela última em parte ou no todo das mesmas rotas.

3. Os serviços acordados fornecidos pelas empresas de transporte aéreo designadas das Partes Contratantes estarão estreitamente relacionados às necessidades de transporte público nas rotas especificadas e terão como objectivo primordial o fornecimento, a uma razoável taxa de ocupação, de capacidade adequada às necessidades presentes e razoavelmente previsíveis de transporte de passageiros, carga e correio, que tenha como origem ou destino a área da Parte Contratante que designou a empresa. As medidas adoptadas relativamente ao transporte de passageiros, carga e correio embarcados e desembarcados em pontos situados nas rotas especificadas nas áreas de Partes não-Contratantes obedecerão ao princípio geral de que a capacidade deve estar relacionada:

(a) Às necessidades de tráfego de e para a área da Parte Contratante que designou a empresa de transporte aéreo;

(b) Às necessidades da área atravessada pela empresa de transporte aéreo, tendo em conta os outros serviços de transporte explorados por empresas de transporte aéreo dos países situados naquela área;

(c) As necessidades de exploração integral da linha.

4. As autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes estabelecerão periodicamente e em conjunto, a aplicação prática dos princípios constantes dos números anteriores deste Artigo, relativos à exploração dos serviços acordados pelas empresas de transporte aéreo designadas.

Artigo 9º
Tarifas

1. O termo "tarifa" significa:

- (a) O preço cobrado por uma empresa de transporte aéreo pelo transporte de passageiros e da sua bagagem em serviços aéreos regulares e os encargos e condições aplicáveis aos serviços de apoio a esse transporte;
- (b) A taxa de frete cobrada por uma empresa de transporte aéreo para o transporte de carga (excluindo correio) em serviços aéreos regulares;
- (c) As condições reguladoras da disponibilidade ou aplicabilidade dessas tarifas ou taxas de frete, incluindo todos os benefícios a elas adstritos; e
- (d) A taxa de comissão paga por uma empresa de transporte aéreo a um agente, respeitante à venda de bilhetes ou de cartas de porte emitidas pelo agente para o transporte em serviços aéreos regulares.

2. As tarifas a serem aplicadas pelas empresas de transporte aéreo designadas pelas Partes Contratantes pelo transporte entre Macau e a Malásia serão aprovadas por ambas as autoridades aeronáuticas, e fixadas a níveis razoáveis, tendo em devida consideração todos os factores relevantes, incluindo os custos de exploração dos serviços acordados, os interesses dos utilizadores, um lucro razoável e as tarifas praticadas por outras empresas na exploração de serviços em parte ou no todo da mesma rota.

3. As empresas de transporte aéreo poderão realizar, conjuntamente, consultas sobre propostas de tarifas, mas tal não será exigido antes da apresentação de uma proposta de tarifa. As autoridades aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes não aceitarão uma proposta, salvo se a empresa que a apresentou provar ter informado as outras empresas designadas sobre a tarifa proposta.

4. Qualquer tarifa proposta para o transporte entre Macau e a Malásia deverá ser submetida às autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes em conformidade com os requisitos que cada uma das autoridades aeronáuticas possa exigir, tendentes a evidenciar os elementos referidos no número 1 deste Artigo. A proposta será submetida pelo menos 60 dias antes da data pretendida para a entrada em vigor (salvo se, antecipadamente, as autoridades aeronáuticas aprovarem um prazo inferior). A tarifa proposta será considerada como tendo sido submetida a uma Parte Contratante na data da sua recepção pelas autoridades aeronáuticas dessa Parte Contratante. As empresas de transporte aéreo só serão responsáveis pela justificação das tarifas perante as suas próprias autoridades aeronáuticas, excepto quando uma tarifa tenha sido proposta unilateralmente.

5. As tarifas propostas poderão ser aprovadas pelas autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes a todo tempo, desde que tenham sido submetidas de acordo com o número 4 deste Artigo.

6. Se uma tarifa não for aprovada de acordo com as disposições do número 5 deste Artigo, as autoridades aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes podem solicitar que sejam realizadas consultas no prazo de 30 dias contados a partir da solicitação, ou num prazo diferente acordado por ambas as autoridades aeronáuticas.

7. Se uma tarifa tiver sido desaprovada por uma das autoridades aeronáuticas de acordo com o número 5 deste Artigo, e estas não conseguirem obter um acordo após consultas realizadas nos termos do número 6 deste Artigo, o dispendo pode ser resolvido nos termos do Artigo 15º do presente Acordo. Em caso algum uma Parte Contratante poderá impor uma tarifa diferente da praticada pela sua própria empresa de transporte aéreo designada em serviços comparáveis entre os mesmos pontos.

8. As tarifas fixadas de acordo com as disposições deste Artigo permanecerão em vigor até que seja estabelecida uma tarifa em substituição dessa.

9. As tarifas aplicadas pelas empresas de transporte aéreo designadas por uma das Partes Contratantes ao transporte entre a área da outra Parte Contratante e a área de uma Parte não-Contratante estarão sujeitas à aprovação da outra Parte Contratante e da Parte não-Contratante, desde que essa Parte Contratante não imponha uma tarifa diferente daquela aplicada pelas suas próprias empresas de transporte aéreo a serviços comparáveis entre os mesmos pontos. As empresas designadas de cada uma das Partes Contratantes submeterão essas tarifas à outra Parte Contratante de acordo com os requisitos desta última. A aprovação das tarifas pode ser suspensa com pelo menos 30 dias de aviso prévio, desde que a Parte Contratante que suspendeu a aprovação permita à empresa de transporte aéreo em questão aplicar tarifas iguais àquelas aplicadas pelas suas próprias empresas a serviços comparáveis entre os mesmos pontos.

Artigo 10º Taxas de Utilização

Nenhuma das Partes Contratantes deverá impor ou permitir que sejam impostas, à empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante, taxas de utilização mais elevadas do que as impostas à sua própria empresa designada que explore serviços aéreos internacionais similares.

Artigo 11º Segurança da Aviação

1. As Partes Contratantes reafirmam que o seu dever mútuo de proteger a segurança da aviação civil contra actos de interferência ilícita constitui uma parte integrante do presente Acordo. As Partes Contratantes actuarão, especialmente, em conformidade com as disposições da Convenção Referente às Infracções e a Certos Outros Actos Cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio aos 14 de Setembro de 1963, da Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, assinada na Haia aos 16 de Dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão de Actos Ilícitos Contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal aos 23 de Setembro de 1971.

2. As Partes Contratantes fornecer-se-ão, a pedido, todo o apoio necessário para impedir actos de captura ilícita de aeronaves civis e outros actos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, dos seus passageiros e tripulações, dos aeroportos e dos serviços de navegação aérea, bem como outras ameaças à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes actuarão, no seu relacionamento mútuo, em conformidade com as disposições sobre a segurança da aviação civil estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional e designadas como Anexos à Convenção, na medida

em que essas disposições sejam aplicáveis às Partes Contratantes. As Partes Contratantes exigirão que os operadores de aeronaves nelas registadas ou operadores de aeronaves que tenham o seu principal local de negócios ou residência permanente nas suas áreas, bem como os operadores de aeroportos nas suas áreas, actuem em conformidade com essas disposições sobre a segurança da aviação.

4. As Partes Contratantes acordam respeitar as normas de segurança impostas pela outra Parte Contratante à entrada na área dessa Parte Contratante e tomar medidas apropriadas para proteger as aeronaves e inspecionar passageiros, tripulações, bagagem de mão, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada uma das Partes Contratantes considerará também, positivamente, qualquer solicitação da outra Parte Contratante respeitante à tomada de medidas especiais de segurança para fazer face a uma ameaça específica à aviação civil.

5. Em caso de incidentes ou ameaças de captura ilícita de aeronaves ou outros actos ilícitos contra a segurança dos passageiros e tripulações, aeronaves, aeroportos e serviços de navegação aérea, as Partes Contratantes prestar-se-ão apoio, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas tendentes a por termo, com rapidez e segurança e com um mínimo risco de vida, ao incidente ou à ameaça.

Artigo 12º Transferência de Fundos

Cada uma das Partes Contratantes garantirá à empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante o direito de transferir para a sede os excedentes das receitas sobre as despesas auferidas na área daquela Parte Contratante. Os procedimentos relativos a essa transferência deverão, contudo, obedecer aos regulamentos cambiais da Parte Contratante em cuja a área os rendimentos se acumularam.

Artigo 13º Informação e Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a seu pedido, estatísticas periódicas ou outros relatórios que possam, razoavelmente, mostrar-se necessários à revisão da capacidade nos serviços acordados explorados pela empresa de transporte aéreo designada da primeira Parte Contratante. Esses documentos deverão incluir toda a informação necessária para determinar o volume de tráfego transportado por aquela empresa nos serviços acordados.

Artigo 14º Consultas

Cada uma das Partes Contratantes pode, a todo tempo, solicitar consultas sobre quaisquer assuntos relativos ao presente Acordo. Essas consultas terão início no prazo de sessenta dias contados a partir da data de recepção, por uma das Partes Contratantes, do pedido, salvo se diversamente acordado pelas Partes Contratantes.

Artigo 15º
Resolução de Diferendos

1. Se surgir algum diferendo entre as Partes Contratantes relativo à interpretação ou à aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes diligenciarão para o resolvêrem, em primeiro lugar, pela via da negociação.
2. Se as Partes Contratantes não conseguirem resolver o diferendo por via da negociação, poderão acordar em submetê-lo à decisão de uma pessoa ou organismo ou, a pedido de qualquer das Partes, submetê-lo a um tribunal de três árbitros, que será constituído da seguinte forma:
 - a) No prazo de trinta dias após a recepção do pedido de arbitragem, cada uma das Partes Contratantes nomeará um árbitro. No prazo de sessenta dias após a nomeação do segundo árbitro, será nomeado, por acordo entre os dois árbitros nomeados, um terceiro árbitro, que funcionará como Presidente, e que deve ser nacional de um Estado que possa ser considerado neutral em relação ao diferendo;
 - b) Se dentro dos limites temporais acima especificados não tiver sido feita qualquer uma das nomeações, qualquer das Partes Contratantes pode solicitar ao Presidente do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional que proceda às nomeações necessárias, no prazo de trinta dias. Se o Presidente entender que é nacional de um Estado que não deva ser considerado neutral em relação ao diferendo, a nomeação será feita pelo Vice-Presidente mais antigo sobre quem não impenda esse vício.
3. Salvo acordo em contrário das partes ou se diversamente estiver disposto neste Artigo, o tribunal determinará os limites da sua jurisdição e estabelecerá as suas regras processuais próprias. Por iniciativa do tribunal ou a pedido de qualquer das Partes Contratantes, terá lugar, no prazo máximo de trinta dias após o tribunal estar completamente constituído, uma conferência para determinar exactamente os assuntos a serem arbitrados, bem como as regras processuais específicas a serem seguidas.
4. Salvo acordo em contrário das Partes ou se assim for determinado pelo tribunal, cada uma das Partes Contratantes elaborará um memorando, no prazo máximo de quarenta e cinco dias após o tribunal estar constituído, que submeterá ao tribunal. A outra Parte deverá responder no prazo de sessenta dias. Por sua iniciativa ou a pedido de qualquer das Partes, o tribunal procederá a uma audição, no prazo de trinta dias após o termo do prazo para a entrega das respostas.
5. O tribunal deverá emitir uma decisão escrita no prazo de trinta dias após o termo das audições ou, se estas não tiverem lugar, após a data da recepção da última resposta. O tribunal decidirá por maioria.
6. As Partes Contratantes podem requerer clarificação da decisão, no prazo de quinze dias após a sua recepção, devendo essas clarificações ser emitidas no prazo de quinze dias após a sua solicitação.
7. A decisão do tribunal obrigará ambas as Partes Contratantes.
8. Cada uma das Partes Contratantes suportará as despesas com o árbitro por si nomeado. As outras despesas do tribunal serão repartidas em partes iguais pelas Partes Contratantes, incluindo quaisquer despesas efectuadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional para a implementação dos procedimentos referidos na alínea b) do nº 2 deste Artigo.

Artigo 16º
Modificações

1. Se uma das Partes Contratantes desejar modificar quaisquer disposições do presente Acordo, pode, a todo tempo, solicitar consultas com a outra Parte Contratante. As consultas terão início no prazo de sessenta dias contados a partir da data de recepção da solicitação.
2. Qualquer modificação a este Acordo, se acordada entre as Partes Contratantes, entrará em vigor após ter sido confirmada por troca de cartas através dos canais apropriados.

Artigo 17º
Denúncia

Cada uma das Partes Contratantes poderá, a todo tempo, notificar a outra Parte Contratante da sua intenção de denunciar o presente Acordo. A notificação deverá ser simultaneamente comunicada à Organização da Aviação Civil Internacional. Se tal notificação for feita, o presente Acordo terminará doze meses após a data de recepção da notificação pela outra Parte Contratante, salvo se a notificação for retirada por comum acordo antes de expirado o prazo. Se a outra Parte Contratante não acusar a recepção, a notificação será considerada como tendo sido recebida quatorze dias após a sua recepção pela Organização da Aviação Civil Internacional.

Artigo 18º
Registo

O presente Acordo e qualquer troca de cartas nos termos dos Artigos 16º e 17º serão registados na Organização da Aviação Civil Internacional.

Artigo 19º
Títulos

Os títulos são inseridos no cabeçalho de cada Artigo do presente Acordo para fins de referência e conveniência, e de forma alguma definem, limitam ou descrevem o âmbito ou a intenção do presente Acordo.

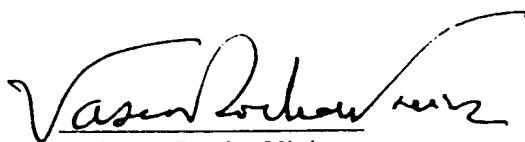
Artigo 20º
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor quando as Partes Contratantes se houverem notificado, reciprocamente e por escrito, de que foram concluídos todos os procedimentos necessários.

Em fé de que os signatários plenipotenciários, para tal devidamente autorizados pelos respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito aos 31 de Outubro de 1995 em Kuala Lumpur, com duplicados em português, malaio, chinês e inglês, os quatro textos sendo igualmente autênticos. Em caso de divergência, prevalecerá o texto inglês.

Pelo Governo de Macau



Vasco Rocha Vieira

Pelo Governo da Malásia



Dato' Seri Dr. Ling Lieng Sik

ANEXO
Plano de Rotas I

Rotas a serem exploradas pela empresa de transporte aéreo designada de Macau

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Pontos de Partida	Pontos Intermédios	Pontos na Malásia	Pontos Além
Macau	Um ponto a ser especificado	Kuala Lumpur Penang	Dois pontos a serem especificados

Plano de Rotas II

Rotas a serem exploradas pela empresa de transporte aéreo designada da Malásia

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Pontos de Partida	Pontos Intermédios	Pontos em Macau	Pontos Além
Pontos na Malásia	Um ponto a ser especificado	Macau	Dois pontos a serem especificados

Nenhum ponto no interior da China, em Taiwan e em Hong Kong poderá ser servido como ponto intermédio ou ponto além.

Observações

1. A empresa ou empresas designadas das Partes Contratantes podem, em um ou todos os voos, omitir paragens em quaisquer dos pontos acima designados, desde que esses voos tenham como origem ou destino a área da Parte Contratante que designou a empresa.
2. Os serviços efectivos, as frequências e o exercício dos direitos de tráfego concedidos a empresa ou empresas de ambas as Partes Contratantes serão acordados entre as autoridades aeronáuticas das mesmas.

澳門政府和 馬來西亞政府航班協定

澳門政府經葡萄牙主管主權機構正式授權並經中華人民共和國政府同意，和馬來西亞政府，

以下稱為“締約雙方”，

希望為在其相互之間和以遠地區建立航班締結一項協定，

達成協議如下：

第一條 定義

除非文中另有要求，本協定中：

一.“地區”在澳門方面，包括澳門半島，氹仔島和路環島；在馬來西亞方面，採納一九四四年十二月七日在芝加哥開放簽字的國際民航公約（以下稱之為公約）第二條中“領土”的含意；

二.“航空當局”在澳門方面指民航局，或授權執行上述當局目前行使的職能或類似職能的任何個人或機構；在馬來西亞方面指交通部長和授權行使上述部長目前行使職能或類似職能的任何個人或機構；

三.“本協定附件”指本協定航線表或根據本協定第十六條所做的修改。“本協定附件”將構成本協定一個組成部分，除非另有規定，所有對本協定的引述將包括對附件的引述；

四.“指定空運企業”一詞指締約一方為在通知中規定航線上經營航班而根據本協定第四條以書面通知向締約另一方指定的一家或多家空運企業；

五.“航班”、“國際航班”、“空運企業”和“非運輸業務性經停”具有公約第九十六條為它們規定的含意。

第二條 公約規定

締約雙方在執行本協定時，其作法應符合公約的規定，包括附件和對公約或對附件的任何修改，只要這些規定適用於締約雙方。

第三條 業務權利和特權

一. 締約一方給予締約另一方在本協定中規定的權利，以便在本協定附件航線表規定航線上經營航班（以下分別稱之為“協議航班”和“規定航線”）。

二. 在不違反本協定規定的情況下，締約一方指定空運企業將享有以下特權：

(一) 飛越締約另一方地區而不降落；

(二) 在上述地區內作非運輸業務性經停；和

(三) 在規定航線上經營協議航班時，在上述地區本協定附件航線表中對該航線規定的一點或多點經停，上下國際旅客、貨物和郵件業務。

三. 本條第二款不應被視為給予締約一方指定空運企業，為了取酬或出租，在締約另一方地區內裝載旅客、貨物和郵件前往該締約另一方地區內另一地點的特權。

第四條 經營許可

一. 締約一方有權書面指定一家或多家空運企業在規定航線上經營協議航班。

二. 收到此種指定後，在不違反本條第三款和第四款規定的情況下，締約另一方應毫不延誤地授予指定的一家或多家空運企業以適當的經營許可。

三. 締約一方航空當局可以要求締約另一方指定空運企業向其証實，該空運企業具備資格履行其根據在經營國際商業航班方面按照公約規定通常和合理採用的法律和規定制定的條件。

四. 締約一方有權拒絕接受對一家空運企業的指定和拒發或撤銷或授予一家空運企業在本協定第三條第二款中規定的權利或對該空運企業行使這些權利規定其認為必要的條件，如其對下列任一情況不滿意：

(一) 在澳門方面，該空運企業不在澳門註冊和以澳門為主要經營地；

(二) 在馬來西亞方面，該空運企業的主要所有權和有效管理權不屬於馬來西亞或其國民。

五. 在本條第一款和第二款規定履行之後的任何時間，按此指定和授權的一家空運企業可以開始經營協議航班，條件是根據本協定第九條規定確定的該航班的運價已經生效。

六. 締約一方有權暫停空運企業行使本協定第三條第二款規定的權利或對該空運企業行使這些權利規定其認為必要的條件，如果該空運企業不遵守授予這些權利的締約方的法律或規定或在其它方面不按照本協定規定的條件經營。條件是除非為防止進一步違反法律或規定，必須立即暫停或規定條件，此種權利應在與締約另一方協商之後方可行使。

第五條 海關稅收

一. 締約一方指定空運企業經營國際航班的飛機，以及其在機上的正常設備、零備件、燃油和潤滑油供應和機上供應品（包括食品、飲料和煙草），在抵達締約另一方地區時應免除所有海關關稅、檢驗費和其它稅款和稅收，條件是此種設備和供應品應留置在機上直至重新出口。

二. 締約一方指定空運企業運進或為其運進締約另一方地區或裝上該指定空運企業經營的飛機純供經營國際航班使用的燃油、潤滑油、零備件、正常設備和機上供應品，應免除所有關稅和費用，包括在締約另一方地區內征收的海關關稅和檢驗費，即使這些供應品是在裝上飛機的締約方地區上空飛行的航段上的部份使用。可以要求將以上所述物品置於海關監管或控制之下。

三. 留置在締約一方飛機上的正常機上設備、零備件、機上供應品和燃油及潤滑油，可以在該方海關當局批准之下在締約另一方地區內卸下，該方海關當局可以要求這些物品置於海關監管之下直至重新出口或根據海關規定另行處理。

四. 對在締約一方地區內裝上締約另一方飛機純供在締約一方地區內兩點之間飛行使用的燃油、潤滑油、零備件、正常機上設備和機上供應品，在海關關稅、檢驗費和其它類似稅收和收費方面，不應給予次于締約一方其自己空運企業的待遇。

第六條 商業活動

一. 在不違反締約一方法律和規定的情況下，締約另一方指定空運企業根據第四條有權在締約一方地區內派駐和保留因根據本協定附件經營航班所需要的管理、技術、行政和商務人員以及建立和經營辦事處。

二. 締約一方給予締約另一方指定空運企業在其地區內直接和按空運企業的選擇通過代理銷售航空運輸的權利。每一指定空運企業有權銷售此種航班，任何個人應可以該地區的貨幣或在不違反締約一方法律和規定的情況下，可自由兌換的貨幣購買此種航班。

第七條 入境和離境的法律和規定

一. 締約一方關於從事國際航行的飛機進出其地區或此種飛機在其地區上空飛行的法律和規定，應適用於締約另一方指定空運企業。

二. 締約一方關於旅客、機組、貨物或郵件入境、停留和離境其地區的法律和規定，諸如關於入境、出境、移居和移民以及海關和檢疫措施，應在其在上述地區時適用於締約另一方指定空運企業飛機所載運的旅客、機組、貨物或郵件。

三. 締約一方將在關於締約另一方指定空運企業實施本條第一款和第二款所述的法律和規定方面，不給予其自己的空運企業以任何優先權。

第八條 運力規定

一. 締約雙方指定空運企業應享有公平和均等的機會在締約雙方地區之間的規定航線上經營協議航班。

二. 在經營協議航班方面，締約一方指定空運企業應考慮到締約另一方指定空運企業的利益，以免不適當地影響後者在相同航線的全部或部分航段上提供的航班。

三. 締約雙方指定空運企業提供的協議航班應與公眾對規定航線上運輸的要求保持密切關係，並應以合理的載運比率，提供足夠的運力以滿足當前和合理預見到的運輸來自或前往指定空運企業締約方地區的旅客、貨物或郵件的要求作為其主要目的。對於為指定空運企業締約方以外的非締約方地區規定航線上地點上下的旅客、貨物或郵件提供的運輸，應按照運力須與下列相聯繫的總原則：

(一) 前往或來自指定空運企業締約方地區的運輸需要；

(二) 在考慮到該地區國家的空運企業建立的其它運輸航班之後，空運企業途經地區的運輸需要；和

(三) 聯程航班經營的需要。

四. 締約雙方航空當局應隨時共同確定具體實施本條上款所含關於指定空運企業經營協議航班的原則。

第九條 運價

一. “運價”一詞指：

(一) 空運企業為在定期航班上運輸旅客及其行李而收取的客票價和輔助此種運輸的服務條件；

(二) 空運企業為在定期航班上運輸貨物（不包括郵件）而收取的貨運價；

(三) 任何此種客票價或貨運價包括任何附帶利益的適用和使用的條件；

(四) 空運企業為代理人在定期航班上運輸所銷售的客票或代理人填開貨運單而支付的手續費。

二. 締約雙方指定空運企業為在澳門和馬來西亞之間的運輸所收取的運價應在合理的水平上制定，適當考慮所有有關因素，包括協議航班的經營成本、使用人利益、合理利潤和在相同航線的全部或部分航段上經營的其它空運企業的運價。

三. 任何指定空運企業可以一起協商運價建議，但並不要求在申報一建議運價之前如此辦理。除非申報的指定空運企業作出保證它已將建議的運價通知了其它指定空運企業，締約一方航空當局不應接受一項申報。

四. 任何為在澳門和馬來西亞之間的運輸所建議的運價，應以航空當局可以單方要求透露本條第一款所述細節的方式向締約雙方航空當局申報。它應在建議有效日期之前不少於六十天申報（除非事先從有關航空當局就較短申報期限得到批准）。在締約一方航空當局收到建議運價之日起，該運價應作為已經申報予以對待。除了單方申報一項運價的情況外，每一指定空運企業不就說明所提建議的運價對其自己以外的航空當局負責。

五. 締約任何一方航空當局可以隨時批准任何建議的運價，條件是根據本條第四款申報此項運價。

六. 如果根據本條第五款不批准一項運價，締約任何一方航空當局可以要求在要求之日起三十天內或雙方航空當局另行同意的時間進行協商。

七. 如果一方航空當局根據本條第五款不批准一項運價，航空當局在根據本條第六款舉行協商之後又不能同意，分歧可按本協定第十五條規定解決。但是，無論如何，締約一方對相同地點之間的可比航班不應要求一項有別於其自己指定空運企業的運價。

八. 根據本協定規定制定的運價應持續有效，直至制定一項替代運價。

九. 締約一方指定空運企業在締約另一方地區和一非締約方地區之間的運輸收取的運價應經締約另一方和該非締約方批准。但是，條件是締約一方對相同地點之間的可比航班不應要求一項有別於其自己指定空運企業的運價。締約一方指定空運企業應根據締約另一方要求向其申報此項運價。此項運價的批准可以以不少于三十天的通知予以撤銷，但是，條件是撤銷此項批准的締約一方應該允許有關的指定空運企業對相同地點之間的可比航班使用同樣的運價。

第十條 使用費

締約任何一方不應向締約另一方指定空運企業收取或允許收取高於向其自己經營類似國際航班的指定空運企業收取的使用費。

第十一條 航空保安

一. 締約雙方重申保障民航安全不受非法行為干擾為其相互的義務構成本協定的一個組成部分。締約雙方應特別遵守一九六三年九月十四日在東京簽訂的關於在航空器內犯罪和犯有某些其他行為的公約、一九七零年十二月十六日在海牙簽訂的關於制止非法劫持航空器的公約和一九七一年九月二十三日在蒙特利爾簽訂的關於制止危害民用航空安全的非法行為的公約的規定。

二. 締約雙方應根據請求相互提供一切必要的協助，以防止非法劫持民用飛機和其它危及該等飛機、及其旅客和機組、機場和導航設施安全的非法行為，以及危及民航安全的任何其它威脅。

三. 締約雙方在相互的關係中，應遵守國際民航組織制定的航空安全規定和指定為國際民航公約的附件，只要這些安全規定適用於締約雙方。締約一方須要求，其註冊的飛機經營機構或以其地區為主要經營地或永久駐地的機構以及其地區的機場經營機構的運作符合該等航空安全規定。

四. 締約一方同意，遵守締約另一方對進入該締約另一方地區所要求的航空保安規定並採取足夠的措施，以保

護飛機和在登機或裝機期間檢查旅客、機組、手提行李、貨物和機上供應品。締約一方對締約另一方為對付某項特定的威脅而要求採取特別安全措施，亦應給予積極的考慮。

五. 倘若發生非法劫持民用飛機的事件或威脅或其它針對旅客、機組、飛機、機場以及導航設施安全的非法行為，締約雙方須互相協助，以便盡速使用通訊聯絡及其它適當措施以最少危及生命的方式迅速終止此種事件或此種事件的威脅。

第十二條 轉移資金

締約一方給予締約另一方將在締約一方地區內賺取的收支余額匯回總公司的權利。但是，此種匯款的程序應根據在收入發生締約方的外匯管制規定辦理。

第十三條 情報和統計

締約一方航空當局將按締約另一方航空當局要求，提供此種定期或其它因審查締約一方指定空運企業的協議航班的運力可能合理所需的統計說明。此種統計說明應該包括確定該指定空運企業在協議航班上載運業務量的全部情況。

第十四條 協商

締約任何一方可隨時要求對有關本協定的任何事宜進行協商。此種協商應在自締約另一方收到要求之日起六十天期限內開始，除非締約雙方另有協議。

第十五條 解決爭議

一. 如果締約雙方之間就本協定的解釋或實施產生任何爭議，締約雙方應首先通過談判解決爭議。

二. 如果締約雙方不能通過談判達成解決爭議的辦法，它們可以將爭議提交它們可以同意的某人或機構，或按締約一方的要求，將爭議提交給一個按下列方式建立由三人組成的仲裁庭決定：

(一) 締約一方自收到要求之日起三十天內各任命一名仲裁員，在任命第二名仲裁員後六十天之內，一名在此項爭議中被視為中立國家的國民，由兩名仲裁員協議任命為第三名仲裁員並將作為該仲裁庭的主席。

(二) 如果在上述規定期限的時間內未作任何任命，締約一方可以要求國際民航組織理事會主席在三十天之內進行必要的任命。如果該主席認為他系一個在此項爭議中不可視為中立國家的國民，沒有因該理由失去資格的最資深副主席將進行任命。

三. 除非本條中以下所作規定或締約雙方另有協議，仲裁庭將確定其管轄範圍和制定其自己的程序。按仲裁庭的決定或締約一方的要求，應在仲裁庭完全成立之後不遲於三十天，舉行會議以確定仲裁的確切問題和遵循的具體程序。

四. 除非締約雙方另有協議或仲裁庭另有決定，締約一方應在仲裁庭完全成立之後四十五天之內提交一份備忘錄。答復將在六十天後作出。仲裁庭應在締約一方要求之時，或由其選擇，在答復到期後三十天內舉行聽証會。

五. 仲裁庭應試圖在聽証會結束之後，或如果未舉行聽証會，兩份答復提交之後，三十天內給予書面決定。決定將以仲裁庭多數票作出。

六. 締約一方可以在收到決定之後十五天之內提出要求澄清決定以及此種澄清應在該項要求的十五天之內作出。

七. 仲裁庭的決定對締約雙方均具約束力。

八. 締約一方將負擔其任命的仲裁員的費用。仲裁庭的其它費用，包括國際民航組織理事會主席或副主席在執行本條第二款第(二)段程序方面產生的任何開支應由締約雙方均攤。

第十六條 修 改

一. 如果締約雙方認為需要修改本協定的任何規定，可以隨時要求和締約另一方協商。此種協商應自收到此種要求之日起六十天內開始。

二. 對本協定的任何修改，如在締約雙方之間商定，應在通過適當途徑互換信函証實之後生效。

第十七條 終 止

締約一方可隨時書面通知另一方它希望終止本協定。此項通知應同時發給國際民航組織。如果發出此通知，本協定自締約另一方收到終止通知之日起十二個月後終止，除非在本期限到期之前協議撤銷終止通知。在締約另一方未確認收到時，該通知應在國際民航組織收到該通知十四天之後被認為已經收到。

第十八條 登 記

本協定和任何根據第十六條和第十七條互換的信函應向國際民航組織登記。

第十九條 標 題

在本協定中每條上方加入的標題僅為查閱方便，並以任何方式確定、限制或規定本協定的範圍或含意。

第二十條 生 效

本協定在締約雙方相互書面通知任何必要的手續已經完成之時即告生效。

下列簽字全權代表，經其各自政府正式授權，已在本協定上簽字為証。

本協定于一九九五年十月三十一日在吉隆坡用中文、葡萄牙文、馬來文和英文簽訂，四種文本同等作准，遇有任何不一致，以英文為準。

澳門政府代表

馬來西亞政府代表

韋奇立

林良實醫生

附 件

航線表一

澳門指定空運企業經營的航線：

始發點	中間點	馬來西亞地點	以遠點
澳門	規定為一點	吉隆坡、檳城	規定為兩點

航線表二

馬來西亞指定空運企業經營的航線：

始發點	中間點	澳門地點	以遠點
馬來西亞地點	規定為一點	澳門	規定為兩點

中國大陸、台灣和香港的地點不可作為中間點或以遠點經營。

備 注

一. 締約雙方指定的空運企業或多家空運企業可以選擇在任何或全部航班上不降停上述的任何地點，條件是這些航班在指定空運企業的締約方地區內始發或終止。

二. 授予締約雙方指定空運企業或多家空運企業實際經營、班次和行使的業務權應由締約雙方航空當局商定。

**AIR SERVICES AGREEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT OF MACAU
AND THE GOVERNMENT OF MALAYSIA**

The Government of Macau and the Government of Malaysia, the former being duly authorized by the competent sovereign institution of the Portuguese Republic and with the consent of the Government of the People's Republic of China,

hereinafter referred to as the Contracting Parties,

Desiring to conclude an Agreement for the purpose of establishing air services between and beyond their respective areas,

Have agreed as follows:

ARTICLE 1

DEFINITIONS

For the purpose of this Agreement, unless the context otherwise requires:

- a) the term "Area" in relation to Malaysia has the meaning assigned to "territory" in Article 2 of the Convention on International Civil Aviation, opened for signature at Chicago on 7th December, 1944 (hereinafter referred to as the Convention) and in relation to Macau, includes Macau Peninsula and the Taipa and Coloane Islands.
- b) the term "aeronautical authorities" means, in the case of Macau, the Civil Aviation Authority and any person or body authorised to perform any functions at present exercised by the said Authority or similar functions, and in the case of Malaysia, the Minister of Transport or any person or body authorised to perform any functions at present exercised by the said Minister or similar functions;

- c) the term "Annex to this Agreement" means the Route Schedules to this Agreement or as amended in accordance with the provisions of Article 16 of this Agreement. The "Annex to this Agreement" shall form an integral part of this Agreement and all references to the Agreement shall include references to the Annex except where otherwise provided;
- d) the term "designated airline" means an airline or airlines which one Contracting Party shall have designated, by written notification to the other Contracting Party, in accordance with Article 4 of this Agreement, for the operation of air services on the routes specified in such notification;
- e) the terms "air service", "international air service", "airline" and "stop for non-traffic purpose" have the meanings assigned to them in Article 96 of the Convention.

ARTICLE 2

PROVISIONS OF THE CONVENTION

In implementing this Agreement, the Contracting Parties shall act in conformity with the provisions of the Convention including the Annexes, and any amendments to the Convention or to the Annexes, insofar as these provisions are applicable to both Contracting Parties.

ARTICLE 3

TRAFFIC RIGHTS AND PRIVILEGES

1. Each Contracting Party grants to the other Contracting Party the rights specified in this Agreement for the purpose of operating air services on the routes specified in the Schedules of the Annex to this Agreement (hereinafter called "the agreed services" and "the specified routes" respectively).

2. Subject to the provisions of this Agreement, an airline designated by each Contracting Party shall enjoy the following privileges:

- a) to fly without landing across the area of the other Contracting Party;
- b) to make stops in the said area for non-traffic purposes; and
- c) while operating an agreed service on a specified route, to make stops in the said area at the point or points specified for that route in the Schedule of the Annex to this Agreement for the purpose of putting down and taking on international traffic in passengers, cargo and mail.

3. Nothing in paragraph (2) of this Article shall be deemed to confer on the designated airline of one Contracting Party the privilege of taking up, in the area of the other Contracting Party, passengers, cargo or mail carried for remuneration or hire and destined for another point in the area of that other Contracting Party.

ARTICLE 4

OPERATING AUTHORISATION

1. Each Contracting Party shall have the right to designate in writing to the other Contracting Party an airline or airlines for the purpose of operating the agreed services on the specified routes.

2. On receipt of such designation, the other Contracting Party shall, subject to the provisions of paragraphs (3) and (4) of this Article, without delay grant to the airline or airlines designated the appropriate operating authorizations.

3. The aeronautical authorities of one Contracting Party may require an airline designated by the other Contracting

Party to satisfy them that it is qualified to fulfil the conditions prescribed under the laws and regulations normally and reasonably applied by them in conformity with the provisions of the Convention to the operation of international commercial air services.

4. Each Contracting Party shall have the right to refuse to accept the designation of an airline and to withhold or revoke the grant to an airline of the privileges specified in paragraph (2) of Article 3 of this Agreement or to impose such conditions as it may deem necessary on the exercise by that airline of those privileges in any case where it is not satisfied that:

- a) in the case of Malaysia, the substantial ownership and effective control of that airline are vested in Malaysia or in its nationals;
- b) in the case of Macau, the airline is incorporated and has its principal place of business in Macau.

5. At any time after the provisions of paragraphs (1) and (2) of this Article have been complied with, an airline so designated and authorised may begin to operate the agreed services provided that a tariff established in accordance with the provisions of Article 9 of this Agreement is in force in respect of that service.

6. Each Contracting Party shall have the right to suspend the exercise by an airline of the privileges specified in paragraph (2) of Article 3 of this Agreement or to impose such conditions it may deem necessary on the exercise by that airline of those privileges in any case where that airline fails to comply with the laws or regulations of the Contracting Party granting those privileges or otherwise fails to operate in accordance with the conditions prescribed in this Agreement provided that, unless immediate suspension

or imposition of conditions is essential to prevent further infringements of laws or regulations, this right shall be exercised only after consultation with the other Contracting Party.

ARTICLE 5

CUSTOMS DUTIES

1. Aircraft operating on international services by the designated airline of either Contracting Party, as well as their regular equipment, spare parts, supplies of fuels and lubricants and aircraft stores (including food, beverages and tobacco) on board such aircraft shall be exempt from all customs duties, inspection fees and other duties or taxes on arriving in the area of the other Contracting Party, provided such equipment and supplies remain on board the aircraft up to such time as they are re-exported.

2. Supplies of fuels, lubricants, spare parts, regular equipment and aircraft stores introduced into the area of one Contracting Party by or on behalf of the designated airline of the other Contracting Party or taken on board the aircraft operated by such designated airline and intended solely for use in the operation of international services shall be exempt from all duties and charges, including customs duties and inspection fees imposed in the area of the first Contracting Party, even when these supplies are to be used on the parts of the journey performed over the area of the Contracting Party in which they are taken on board. The materials referred to above may be required to be kept under customs supervision or control.

3. The regular airborne equipment, spare parts, aircraft stores and supplies of fuels and lubricants retained on board the aircraft of either Contracting Party may be unloaded in the area of the other Contracting Party only with the approval of the customs authorities of that Party, who may require that these materials be placed under their

supervision up to such time as they are re-exported or otherwise disposed of in accordance with customs regulations.

4. Fuel, lubricants, spare parts, regular aircraft equipment and aircraft stores taken on board the aircraft of one Contracting Party in the area of the other Contracting Party and used solely on flights between two points in the area of the latter Contracting Party shall be accorded with respect to customs duties, inspection fees and other similar duties and charges, treatment not less favourable than that granted to its own airline of that Contracting Party.

ARTICLE 6

COMMERCIAL ACTIVITIES

1. Subject to the provisions of laws and regulations in force in the area of each Contracting Party, an airline designated by one Contracting Party in accordance with Article 4, is entitled to bring in and maintain the managerial, the technical, the administrative and commercial personnel required for the operation of air services in accordance with the Annex to this Agreement and to establish and operate offices in the area of the other Contracting Party.

2. Each Contracting Party grants to the designated airline of the other Contracting Party the right to engage in the sale of air transportation in its area directly and, at the airlines' discretion, through its agents. Each airline shall have the right to sell such transportation, and any person shall be free to purchase such transportation in the currency of that area or, subject to the laws and regulations of the Contracting Parties in freely convertible currencies.

ARTICLE 7

LAWS AND REGULATIONS ON ENTRY AND DEPARTURE

1. The laws and regulations of one Contracting Party governing entry into and departure from its area of aircraft

engaged in international air navigation or flights of such aircraft over that area shall apply to the designated airline of the other Contracting Party.

2. The laws and regulations of one Contracting Party governing entry into, sojourn in, and departure from its area of passengers, crew, cargo or mail, such as formalities regarding entry, exit, emigration and immigration, as well as customs and sanitary measures shall apply to passengers, crew, cargo or mail carried by the aircraft of the designated airline of the other Contracting Party while they are within the said area.

3. Neither Contracting Party may grant any preference to its own airline in relation to the designated airline of the other Contracting Party in the application of the laws and regulations referred to in paragraphs (1) and (2) of this Article.

ARTICLE 8

CAPACITY PROVISIONS

1. There shall be fair and equal opportunity for the designated airlines of both Contracting Parties to operate the agreed services on the specified routes between their respective areas.

2. In operating the agreed services, the designated airline of each Contracting Party shall take into account the interests of the designated airline of the other Contracting Party so as not to affect unduly the services which the latter provides on the whole or part of the same routes.

3. The agreed services provided by the designated airlines of the Contracting Parties shall bear close relationship to the requirements of the public for transportation on the specified routes and shall have as their primary objective the provision, at a reasonable load factor, of capacity adequate to carry the current and reasonably anticipated

requirements for the carriage of passengers, cargo and mail originating from or destined for the area of the Contracting Party which has designated the airline. Provision for the carriage of passengers, cargo and mail both taken up and put down at points on specified routes in the areas of non-Contracting Parties other than that designating the airline shall be made in accordance with the general principles that capacity shall be related to:

- (a) traffic requirements to and from the area of the Contracting Party which has designated the airline;
- (b) traffic requirements of the area through which the airline passes after taking account of other transport services established by airlines of the States comprising the area; and
- (c) the requirements of through airline operations.

4. The aeronautical authorities of the Contracting Parties shall from time to time jointly determine the practical application of the principles contained in the foregoing paragraphs of this Article for the operation of the agreed services by the designated airlines.

ARTICLE 9

TARIFFS

1. The term "tariff" means:

- (a) the fare charged by an airline for the carriage of passengers and their baggage on scheduled air services and the charges and conditions for services ancillary to such carriage;
- (b) the freight rate charged by an airline for the carriage of cargo (excluding mail) on scheduled air services;

(c) the conditions governing the availability or applicability of any such fare or freight rate including any benefits attaching to it; and

(d) the rate of commission paid by an airline to an agent in respect of tickets sold or airwaybills completed by that agent for carriage on scheduled air services.

2. The tariffs to be charged by the designated airlines of the Contracting Parties for carriage between Malaysia and Macau shall be those approved by both aeronautical authorities and shall be established at reasonable levels, due regard being paid to all relevant factors, including the cost of operating the agreed services, the interests of users, reasonable profit and the tariffs of other airlines operating over the whole or part of the same route.

3. Any of the designated airlines may consult together about tariff proposals, but shall not be required to do so before filing a proposed tariff. The aeronautical authorities of each Contracting Party shall not accept a filing unless the designated airline making such filing gives an assurance that it has informed the other designated airlines of the proposed tariffs.

4. Any proposed tariff for carriage between Malaysia and Macau shall be filed with the aeronautical authorities of both Contracting Parties in such form as the aeronautical authorities may separately require to disclose the particulars referred to in paragraph (1) of this Article. It shall be filed not less than 60 days (unless prior approval is obtained from the respective aeronautical authorities for a shorter filing period) before the proposed effective date. The proposed tariff shall be treated as having been filed with a Contracting Party on the date on which it is received by the aeronautical authorities of that

Contracting Party. Each designated airline shall not be responsible to any aeronautical authorities other than its own for the justification of the tariffs so proposed except where a tariff has been unilaterally filed.

5. Any proposed tariff may be approved by the aeronautical authorities of either Contracting Party at any time provided it has been filed in accordance with paragraph (4) of this Article.

6. If a tariff is not approved in accordance with the provisions of paragraph (5) of this Article, the aeronautical authorities of either Contracting Party may request consultations which shall be held within 30 days of the request, or as otherwise agreed by both aeronautical authorities.

7. If a tariff has not been approved by one of the aeronautical authorities in accordance with paragraph (5) of this Article, and the aeronautical authorities have been unable to agree following consultations held in accordance with paragraph (6) of this Article, the dispute may be settled in accordance with the provisions of Article 15 of this Agreement. In no circumstances, however, shall a Contracting Party require a different tariff from the tariff of its own designated airline for comparable services between the same points.

8. A tariff established in accordance with the provisions of this Article shall remain in force until a replacement tariff has been established.

9. The tariffs charged by the designated airlines of one Contracting Party for carriage between the area of the other Contracting Party and the area of a non-Contracting Party shall be subject to the approval of the other Contracting Party and such non-Contracting Party, provided, however, that a Contracting Party shall not require a different tariff from

the tariff of its own airlines for comparable services between the same points. The designated airlines of each Contracting Party shall file such tariffs with the other Contracting Party, in accordance with its requirements. Approval of such tariffs may be withdrawn on no less than 30 days notice provided, however, that a Contracting Party withdrawing such approval shall permit the designated airline concerned to apply the same tariffs as its own airlines for comparable services between the same points.

ARTICLE 10

USER CHARGES

Neither Contracting Party shall impose or permit to be imposed on a designated airline of the other Contracting Party user charges higher than those imposed on its own designated airline operating similar international air services.

ARTICLE 11

AVIATION SECURITY

1. The Contracting Parties reaffirm that their obligation to each other to protect the security of civil aviation against acts of unlawful interference forms an integral part of this Agreement. The Contracting Parties shall in particular act in conformity with the provisions of the Convention on Offences and Certain Other Acts Committed on Board Aircraft, signed at Tokyo on 14 September 1963, the Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft, signed at The Hague on 16 December 1970 and the Convention for the Suppression of Unlawful Acts Against the Safety of Civil Aviation, signed at Montreal on 23 September 1971.

2. The Contracting Parties shall provide upon request all necessary assistance to each other to prevent acts of unlawful seizure of civil aircraft and other unlawful acts

against the safety of such aircraft, their passengers and crew, airports and air navigation facilities, and any other threat to the security of civil aviation.

3. The Contracting Parties shall, in their mutual relations, act in conformity with the aviation security provisions established by the International Civil Aviation Organisation and designated as Annexes to the Convention to the extent that such security provisions are applicable to the Contracting Parties; each Contracting Party shall require that operators of aircraft of its registry or operators who have its principal place of business or permanent residence in its area and the operators of airports in its area act in conformity with such aviation security provisions.

4. Each Contracting Party agrees to observe the security provisions required by the other Contracting Party for entry into the area of that other Contracting Party and to take adequate measures to protect aircraft and to inspect passengers, crew, their carry-on items as well as cargo and aircraft stores prior to and during boarding or loading. Each Contracting Party shall also give positive consideration to any request from the other Contracting Party for special security measures to meet a particular threat to civil aviation.

5. When an incident or threat of an incident of unlawful seizure of aircraft or other unlawful acts against the safety of passengers, crew, aircraft, airports and air navigation facilities occurs, the Contracting Parties shall assist each other by facilitating communications and other appropriate measures intended to terminate rapidly and with minimum risk to life such incident or threat thereof.

ARTICLE 12

TRANSFER OF FUNDS

Each Contracting Party shall grant to the designated airline of the other Contracting Party the right to remit to

its head office the excess over expenditure of receipts earned in the area of the first Contracting Party. The procedure for such remittance, however, shall be in accordance with the foreign exchange regulations of the Contracting Party in the area of which the revenue accrued.

ARTICLE 13

INFORMATION AND STATISTICS

The aeronautical authorities of either Contracting Party shall supply to the aeronautical authorities of the other Contracting Party at their request such periodic or other statements of statistics as may be reasonably required for the purpose of reviewing the capacity on the agreed services by the designated airline of the first Contracting Party. Such statements shall include all information required to determine the amount of traffic carried by that designated airline on the agreed services.

ARTICLE 14

CONSULTATION

Either Contracting Party may at any time request consultation on any matter related to this Agreement. Such consultation shall begin within a period of sixty days from the date the other Contracting Party receives the request, unless otherwise agreed by the Contracting Parties.

ARTICLE 15

SETTLEMENT OF DISPUTES

1. If any dispute arises between the Contracting Parties relating to the interpretation or application of this Agreement, the Contracting Parties shall in the first place try to settle it by negotiation.

2. If the Contracting Parties fail to reach a settlement of the dispute by negotiation, it may be referred by them to such person or body as they may agree on or, at the request

of a Contracting Party, shall be submitted for decision to a tribunal of three arbitrators which shall be constituted in the following manner:

- (a) within 30 days after receipt of a request for arbitration, each Contracting Party shall appoint one arbitrator. A national of a State which can be regarded as neutral in relation to the dispute, who shall act as President of the tribunal, shall be appointed as the third arbitrator by agreement between the two arbitrators, within 60 days of the appointment of the second;
- (b) if within the time limits specified above any appointment has not been made, a Contracting Party may request the President of the Council of the International Civil Aviation Organisation to make the necessary appointment within 30 days. If the President considers that he is a national of a State which cannot be regarded as neutral in relation to the dispute, the most senior Vice-President who is not disqualified on that ground shall make the appointment.

3. Except as hereinafter provided in this Article or as otherwise agreed by the Contracting Parties, the tribunal shall determine the limits of its jurisdiction and establish its own procedure. At the direction of the tribunal, or at the request of a Contracting Party, a conference to determine the precise issues to be arbitrated and the specific procedures to be followed shall be held not later than 30 days after the tribunal is fully constituted.

4. Except as otherwise agreed by the Contracting Parties or prescribed by the tribunal, each Contracting Party shall submit a memorandum within 45 days after the tribunal is fully constituted. Replies shall be due 60 days later.

The tribunal shall hold a hearing at the request of a Contracting Party, or at its discretion, within 30 days after replies are due.

5. The tribunal shall attempt to give a written decision within 30 days after completion of the hearing or, if no hearing is held, after the date both replies are submitted. The decision shall be taken by a majority vote.

6. A Contracting Party may submit a request for clarification of the decision within 15 days after it is received and such clarification shall be issued within 15 days of such request.

7. The decision of the tribunal shall be binding on the Contracting Parties.

8. Each Contracting Party shall bear the costs of the arbitrator appointed by it. The other costs of the tribunal shall be shared equally by the Contracting Parties including any expenses incurred by the President or Vice-President of the Council of the International Civil Aviation Organization in implementing the procedures in paragraph (2)(b) of this Article.

ARTICLE 16 MODIFICATIONS

1. If either of the Contracting Parties considers it desirable to modify any provisions of this Agreement, it may at any time request consultation with the other Contracting Party. Such consultation shall begin within a period of sixty days from the date of receipt of such request.

2. Any modification to this Agreement if agreed between the Contracting Parties shall enter into force after they have been confirmed by an exchange of correspondence through appropriate channels.

ARTICLE 17**TERMINATION**

Either Contracting Party may at any time give notice to the other if it desires to terminate this Agreement. Such notice shall be simultaneously communicated to the International Civil Aviation Organisation. If such notice is given, this Agreement shall terminate twelve months after the date of receipt of the notice by the other Contracting Party, unless the notice to terminate is withdrawn by agreement before the expiry of this period. In the absence of acknowledgement of receipt by the other Contracting Party, notice shall be deemed to have been received fourteen days after the receipt of the notice by the International Civil Aviation Organisation.

ARTICLE 18**REGISTRATION**

This Agreement and any exchange of correspondence in accordance with Articles 16 and 17 shall be registered with the International Civil Aviation Organisation.

ARTICLE 19**TITLES**

Titles are inserted in this Agreement at the head of each article for the purpose of reference and convenience and in no way define, limit or describe the scope or intent of this Agreement.

ARTICLE 20**ENTRY INTO FORCE**

This Agreement shall come into force when the Contracting Parties have notified each other in writing that any necessary procedures have been fulfilled.

In WITNESS WHEREOF, the undersigned plenipotentiaries, being duly authorised thereto by their respective Governments, have signed this Agreement.

Done in duplicate this 31st day of October 1995 at Kuala Lumpur in the Malay, Portugese, Chinese and English languages the four texts being equally authentic. In case of any inconsistency the English text shall prevail.

(VASCO ROCHA VIEIRA)
For the Government of
Macau

(DATO SERI DR. LIN LIONG SIK)
For the Government of
Malaysia

A N N E X

SCHEDULE I

Routes to be operated by the designated airline of Malaysia

Column 1	Column 2	Column 3	Column 4
Points of <u>Departure</u>	Intermediate <u>Points</u>	Points In <u>Macau</u>	Points <u>Beyond</u>
Points in Malaysia	One point to be specified	Macau	Two points to be specified

No points in the mainland of China, Taiwan and Hongkong may be served either as intermediate points or beyond points.

SCHEDULE II

Routes to be operated by the designated airline of Macau

Column 1	Column 2	Column 3	Column 4
Points of <u>Departure</u>	Intermediate <u>Points</u>	Points In <u>Malaysia</u>	Points <u>Beyond</u>
Macau	One point to be specified	Kuala Lumpur Penang	Two points to be specified

NOTES

1. The designated airline or airlines of both Contracting Parties may on any or all flights omit calling at any of the points mentioned above, provided that these flights originate or end in the area of the Contracting Party designating the airline.

2. The effective operations, frequencies and the exercise of Traffic Rights granted for the designated airline or airlines of both Contracting Parties shall be agreed upon between the aeronautical authorities of the two Contracting Parties.

**PERJANJIAN PERKHIDMATAN UDARA DI ANTARA
KERAJAAN MACAU DENGAN
KERAJAAN MALAYSIA**

Kerajaan Macau dan Kerajaan Malaysia, pihak yang disebut terdahulu telah diberikuasa sewajarnya oleh institusi kedaulatan yang kompeten Republik Portugis dan dengan persetujuan Kerajaan Republik Rakyat China,

kemudian daripada ini disebut Pihak-Pihak Pejanji,

Berhasrat untuk membuat suatu Perjanjian bagi maksud mewujudkan perkhidmatan udara di antara dan melampaui kawasan mereka masing-masing,

Telah bersetuju seperti berikut:

PERKARA 1

TAKRIF

Bagi maksud Perjanjian ini, melainkan jika konteksnya menghendaki makna yang lain :

- (a) istilah "Kawasan" berhubungan dengan Malaysia mempunyai erti yang diberikan kepada "wilayah" dalam Perkara 2 Konvensyen mengenai Penerbangan Awam Antarabangsa, yang dibuka untuk ditandatangani di Chicago pada 7hb Disember, 1944 (kemudian daripada ini disebut sebagai Konvensyen) dan berhubungan dengan Macau, termasuklah Semenanjung Macau serta Kepulauan Taipa dan Coloane;
- (b) istilah "Pihak-Pihak Berkuasa Penerbangan" ertinya, dalam hal Macau, Pihak Berkuasa Penerbangan Awam dan mana-mana orang atau badan yang diberikuasa untuk melaksanakan apa-apa fungsi yang pada masa ini dijalankan oleh Pihak Berkuasa tersebut atau fungsi seumpamanya, dan dalam hal Malaysia, Menteri Pengangkutan atau mana-mana orang atau badan yang diberikuasa untuk melaksanakan apa-apa fungsi yang pada masa ini dijalankan oleh Menteri tersebut atau fungsi seumpamanya;

- (c) istilah "Tambahan kepada Perjanjian ini" ertinya Jadual Laluan kepada Perjanjian ini atau sebagaimana dipinda mengikut peruntukan Perkara 16 Perjanjian ini. "Tambahan kepada Perjanjian ini" hendaklah menjadi suatu bahagian integral Perjanjian ini dan semua rujukan kepada Perjanjian hendaklah termasuk rujukan kepada Tambahan kecuali diperuntukkan selainnya;
- (d) istilah "perkhidmatan penerbangan ditetapkan" ertinya suatu perkhidmatan penerbangan yang telah ditetapkan oleh satu Pihak Pejanji, melalui pemberitahuan bertulis kepada Pihak Pejanji yang satu lagi, mengikut Perkara 4 Perjanjian ini, bagi pengendalian perkhidmatan udara mengikut laluan yang dinyatakan dalam pemberitahuan itu;
- (e) istilah "perkhidmatan udara", "perkhidmatan udara antarabangsa", "perkhidmatan penerbangan" dan "berhenti bagi maksud bukan trafik" mempunyai erti yang diberikan kepadanya dalam Perkara 96 Konvensyen;

PERKARA 2

PERUNTUKAN KONVENTSYEN

Dalam melaksanakan Perjanjian ini, Pihak-Pihak Pejanji hendaklah bertindak bertepatan dengan peruntukan Konvensyen termasuk Tambahan, dan apa-apa pindaan kepada Konvensyen atau kepada Tambahan, itu setakat mana peruntukan ini terpakai bagi kedua-dua Pihak Pejanji.

PERKARA 3

HAK DAN KEISTIMEWAAN TRAFIK

1. Setiap Pihak Pejanji memberi kepada Pihak Pejanji yang satu lagi hak yang dinyatakan dalam Perjanjian ini bagi maksud mengendalikan perkhidmatan udara mengikut laluan yang dinyatakan dalam Jadual kepada Tambahan Perjanjian ini (kemudian daripada ini masing-masing disebut "perkhidmatan yang dipersetujui" dan "laluan yang dinyatakan").

2. Tertakluk kepada peruntukan Perjanjian ini, sesuatu perkhidmatan penerbangan yang ditetapkan oleh setiap Pihak Pejanji hendaklah menikmati keistimewaan yang berikut:

- (a) terbang tanpa mendarat melintasi kawasan Pihak Pejanji yang satu lagi;
- (b) berhenti dalam kawasan tersebut bagi maksud bukan trafik; dan
- (c) semasa mengendalikan perkhidmatan yang dipersetujui mengikut sesuatu laluan yang dinyatakan, berhenti dalam kawasan tersebut di tempat atau tempat-tempat yang dinyatakan untuk laluan itu dalam Jadual kepada Tambahan Perjanjian ini bagi maksud menurunkan dan membawa naik trafik antarabangsa yang terdiri daripada penumpang, kargo dan mel.

3. Tiada apa-apa juga dalam perenggan (2) Perkara ini boleh disifatkan memberi kepada perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan satu Pihak Pejanji keistimewaan untuk membawa naik, dalam kawasan Pihak Pejanji yang satu lagi, penumpang, kargo atau mel yang dibawa untuk bayaran atau sewaan dan destinasi ialah suatu tempat lain dalam kawasan Pihak Pejanji yang satu lagi itu.

PERKARA 4 KEBENARAN PENGENDALIAN

1. Setiap Pihak Pejanji hendaklah mempunyai hak untuk menetapkan secara bertulis kepada Pihak Pejanji yang satu lagi suatu perkhidmatan penerbangan bagi maksud mengendalikan perkhidmatan yang dipersetujui mengikut laluan yang dinyatakan.
2. Apabila penetapan itu diterima, Pihak Pejanji yang satu lagi hendaklah, tertakluk kepada peruntukan perenggan (3) dan (4) Perkara ini, tanpa kelengahan memberi kepada perkhidmatan penerbangan ditetapkan itu kebenaran pengendalian yang bersesuaian.

3. Pihak berkuasa penerbangan satu Pihak Pejanji boleh menghendaki sesuatu perkhidmatan penerbangan yang ditetapkan oleh Pihak Pejanji yang satu lagi untuk memuaskan hati mereka bahawa perkhidmatan penerbangan itu berkelayakan untuk memenuhi syarat yang ditetapkan di bawah undang-undang dan peraturan-peraturan yang biasanya dan semunasabahnya dipakai oleh mereka dalam menepati peruntukan Konvensyen mengenai pengendalian perkhidmatan udara komersil antarabangsa.

4. Setiap Pihak Pejanji hendaklah mempunyai hak untuk enggan menerima penetapan sesuatu perkhidmatan penerbangan dan untuk menahan atau membatalkan pemberian kepada sesuatu perkhidmatan penerbangan keistimewaan yang dinyatakan dalam perenggan (2) Perkara 3 Perjanjian ini atau untuk mengenakan apa-apa syarat sebagaimana yang difikirkannya perlu atas penggunaan keistimewaan itu oleh sesuatu perkhidmatan penerbangan dalam mana-mana kes di mana Pihak Pejanji itu tidak berpuas hati bahawa

(a) dalam hal Malaysia, pemunyaan substansial dan kawalan berkesan bagi perkhidmatan penerbangan itu adalah terletakhak pada Malaysia atau rakyatnya;

(b) dalam hal Macau, perkhidmatan penerbangan itu diperbadankan dan mempunyai tempat perniagaan utamanya di Macau.

5. Pada bila-bila masa selepas peruntukan perenggan (1) dan (2) Perkara ini dipatuhi, sesuatu perkhidmatan penerbangan yang ditetapkan dan dibenarkan sedemikian boleh mula mengendalikan perkhidmatan yang dipersetujui dengan syarat bahawa suatu tarif yang diwujudkan mengikut peruntukan Perkara 9 Perjanjian ini adalah berkuatkuasa berkenaan dengan perkhidmatan itu.

6. Setiap Pihak Pejanji hendaklah mempunyai hak untuk menggantung penggunaan keistimewaan yang dinyatakan dalam perenggan (2) Perkara 3 Perjanjian ini oleh sesuatu perkhidmatan penerbangan atau untuk mengenakan apa-apa syarat yang difikirkannya perlu bagi penggunaan keistimewaan itu oleh sesuatu

perkhidmatan penerbangan dalam mana-mana kes di mana perkhidmatan penerbangan itu gagal mematuhi undang-undang atau peraturan-peraturan Pihak Pejanji yang memberikan keistimewaan itu atau selainnya gagal mengendalikan mengikut syarat yang ditetapkan dalam Perjanjian ini dengan syarat bahawa, melainkan jika penggantungan atau pengenaan serta-merta syarat adalah perlu untuk mengelakkan pelanggaran lanjut undang-undang atau peraturan-peraturan, hak ini hendaklah digunakan hanya selepas urusbicara dengan Pihak Pejanji yang satu lagi.

PERKARA 5

DUTI KASTAM

1. Pesawat udara yang dikendalikan dalam perkhidmatan antarabangsa oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan salah satu Pihak Pejanji, serta kelengkapan biasanya, alat-alat ganti, bekalan bahan api dan pelincir dan barang simpanan pesawat udara (termasuk makanan, minuman dan tembakau) yang ada di atas pesawat udara itu hendaklah terkecuali daripada semua duti kastam, fee pemeriksaan dan duti atau cukai lain setibanya di kawasan Pihak Pejanji yang satu lagi, dengan syarat bahawa kelengkapan dan bekalan itu terus berada di atas pesawat udara sehingga masa ia dieksport semula.

2. Bekalan bahan api, pelincir, alat-alat ganti, kelengkapan biasa dan barang simpanan pesawat udara yang dibawa masuk ke dalam kawasan satu Pihak Pejanji oleh atau bagi pihak perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji yang satu lagi atau yang di bawa naik ke atas pesawat udara yang dikendalikan oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan itu dan dimaksudkan semata-mata untuk kegunaan semasa pengendalian perkhidmatan antarabangsa hendaklah terkecuali daripada semua duti dan caj, termasuk duti kastam dan fee pemeriksaan yang dikenakan dalam kawasan Pihak Pejanji yang pertama itu, walaupun bekalan itu hendak digunakan dalam bahagian perjalanan yang dilakukan melintasi kawasan Pihak Pejanji di mana ia dibawa naik

ke atas pesawat udara. Bahan-bahan yang disebut di atas boleh dikehendaki diletakkan di bawah pengawasan atau kawalan kastam.

3. Kelengkapan biasa bawaan udara, alat-alat ganti, barang simpanan pesawat udara dan bekalan bahan api dan pelincir yang ada di atas pesawat udara kepunyaan salah satu Pihak Pejanji boleh diturunkan dalam kawasan Pihak Pejanji yang satu lagi itu hanya dengan kelulusan pihak berkuasa kastam Pihak Pejanji itu, yang boleh menghendaki supaya bahan-bahan itu diletakkan di bawah pengawasan mereka sehingga masa ia dieksport semula atau selainnya dilupuskan mengikut peraturan-peraturan kastam.

4. Bahan api, pelincir, alat-alat ganti, kelengkapan biasa pesawat udara dan barang simpanan biasa pesawat udara yang dibawa naik ke dalam pesawat udara satu Pihak Pejanji dalam kawasan Pihak Pejanji yang satu lagi dan digunakan semata-mata dalam penerbangan antara dua tempat dalam kawasan Pihak Pejanji yang disebut kemudian itu hendaklah berkenaan dengan duti kastam, fee pemeriksaan dan lain-lain duti atau caj seumpama itu, diberi layanan yang tidak kurang baiknya daripada layanan yang diberikan kepada perkhidmatan penerbangan kebangsaan kepunyaan Pihak Pejanji itu.

PERKARA 6

AKTIVITI KOMERSIL

1. Tertakluk kepada peruntukan undang-undang dan peraturan-peraturan yang berkuatkuasa dalam kawasan setiap Pihak Pejanji, sesuatu perkhidmatan penerbangan yang ditetapkan oleh satu Pihak Pejanji mengikut Perkara 4 adalah berhak untuk mengadakan dan mengekalkan kakitangan pengurusan, teknik dan komersil yang diperlukan bagi pengendalian perkhidmatan udara mengikut Tambahan kepada Perjanjian ini dan untuk mengadakan dan mengendalikan pejabat dalam kawasan Pihak Pejanji yang satu lagi.

2. Setiap Pihak Pejanji memberi kepada perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji yang satu lagi hak untuk terlibat dalam penjualan pengangkutan udara dalam kawasannya

secara langsung dan, menurut budi bicara perkhidmatan penerbangan itu, melalui ejennya. Setiap perkhidmatan penerbangan hendaklah mempunyai hak untuk menjual pengangkutan sedemikian, dan mana-mana orang hendaklah bebas membeli pengangkutan sedemikian dalam mata wang kawasan itu atau, tertakluk kepada undang-undang dan peraturan-peraturan Pihak-Pihak Pejanji, dalam mata wang yang boleh ditukar dengan mudahnya.

PERKARA 7

UNDANG-UNDANG DAN PERATURAN-PERATURAN MENGENAI

KEMASUKAN DAN BERLEPAS

1. Undang-undang dan peraturan-peraturan satu Pihak Pejanji yang menguasai kemasukan dan berlepas dari kawasannya akan pesawat udara yang terlibat dalam navigasi udara antarabangsa atau penerbangan pesawat udara sedemikian melintasi wilayah itu hendaklah terpakai bagi perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji yang satu lagi.
2. Undang-undang dan peraturan-peraturan satu Pihak Pejanji yang menguasai kemasukan ke dalam, persinggahan dalam, dan berlepas dari kawasannya akan penumpang, anak kapal, kargo atau mel, seperti formaliti mengenai kemasukan, keluar, emigresen dan imigresen, serta kastam dan langkah kebersihan hendaklah terpakai bagi penumpang, anak kapal, kargo atau mel yang dibawa oleh pesawat udara perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji yang satu lagi semasa ia berada dalam kawasan tersebut.
3. Kedua-dua Pihak Pejanji tidak boleh memberikan apa-apa keutamaan kepada perkhidmatan penerbangannya kepunyaannya berhubungan dengan perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji yang satu lagi dalam pemakaian undang-undang dan peraturan-peraturan yang disebutkan dalam perenggan (1) dan (2) Perkara ini.

PERKARA 8

PERUNTUKAN DAYA MUATAN

1. Maka hendaklah ada peluang yang adil dan saksama bagi perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan kedua-dua Pihak

Pejanji untuk mengendalikan perkhidmatan yang dipersetujui mengikut laluan yang dinyatakan antara wilayah mereka masing-masing.

2. Dalam mengendalikan perkhidmatan yang dipersetujui, perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan setiap Pihak Pejanji hendaklah mengambil kira kepentingan perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji yang satu lagi supaya tidak menyentuh secara tak wajar perkhidmatan yang diadakan oleh perkhidmatan penerbangan yang disebut kemudian itu mengikut keseluruhan atau sebahagian daripada laluan yang sama.

3. Perkhidmatan yang dipersetujui yang diadakan oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak-Pihak Pejanji hendaklah mempunyai hubungan rapat dengan keperluan awam bagi pengangkutan mengikut laluan yang dinyatakan dan hendaklah mempunyai sebagai matlamat utamanya peruntukan, pada faktor muatan yang munasabah, daya muatan yang cukup untuk membawa keperluan semasa dan yang semunasabahnya dijangkakan bagi mengangkut penumpang, kargo dan mel yang bermula dari atau yang destinasi ialah kawasan Pihak Pejanji yang telah menetapkan perkhidmatan penerbangan itu. Peruntukan bagi membawa penumpang, kargo dan mel yang di bawa naik dan diturunkan kedua-duanya di tempat-tempat mengikut laluan yang ditetapkan dalam kawasan Pihak-Pihak bukan Pejanji yang lain daripada Pihak yang menetapkan perkhidmatan penerbangan itu hendaklah dibuat mengikut prinsip am bahawa daya muatan hendaklah berhubungan dengan:

(a) keperluan trafik ke dan dari wilayah Pihak Pejanji yang menetapkan perkhidmatan penerbangan itu;

(b) keperluan trafik bagi kawasan yang dilalui oleh perkhidmatan penerbangan itu setelah mengambil kira perkhidmatan pengangkutan lain yang diwujudkan oleh perkhidmatan penerbangan Negara yang termasuk dalam kawasan itu; dan

(c) keperluan pengendalian perkhidmatan penerbangan lalu terus.

4. Pihak berkuasa penerbangan Pihak-Pihak Pejanji hendaklah dari semasa ke semasa menentukan secara bersama pemakaian praktikal prinsip yang terkandung dalam perenggan yang terdahulu Perkara ini bagi pengendalian perkhidmatan yang dipersetujui oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan.

PERKARA 9

TARIF

1. Istilah "tarif" ertinya:

- (a) tambang yang dikenakan oleh sesuatu perkhidmatan penerbangan untuk membawa penumpang dan bagasi mereka dalam perkhidmatan udara berjadual dan caj serta syarat bagi perkhidmatan yang bersampingan dengan pengangkutan itu;
- (b) kadar tambang muatan yang dikenakan oleh sesuatu perkhidmatan penerbangan untuk membawa kargo (tidak termasuk mel) dalam perkhidmatan udara berjadual;
- (c) syarat-syarat yang menguasai sedia adanya atau kebolehpakaian apa-apa tambang atau kadar tambang muatan sedemikian termasuk apa-apa faedah yang ada padanya; dan
- (d) kadar komisen yang dibayar oleh sesuatu perkhidmatan penerbangan kepada seseorang ejen berkenaan dengan tiket yang dijual atau bil perjalanan udara yang dipenuhi oleh ejen itu untuk pengangkutan dalam perkhidmatan udara berjadual.

2. Tarif yang akan dikenakan oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak-Pihak Pejanji bagi pengangkutan di antara Malaysia dan Macau hendaklah yang diluluskan oleh kedua-

dua pihak berkuasa penerbangan dan hendaklah diwujudkan pada tahap yang munasabah, dengan mengambil kira tentang semua faktor relevan, termasuk kos mengendalikan perkhidmatan yang dipersetujui, kepentingan pengguna, keuntungan munasabah dan tarif perkhidmatan penerbangan lain yang mengendalikan keseluruhan atau sebahagian laluan yang sama.

3. Mana-mana perkhidmatan penerbangan ditetapkan boleh berbincang bersama mengenai cadangan tarif, tetapi tidaklah dikehendaki berbuat demikian sebelum memfailkan tarif yang dicadangkan. Pihak-pihak berkuasa penerbangan setiap Pihak Pejanji tidak boleh menerima sesuatu pemfailan melainkan jika perkhidmatan penerbangan ditetapkan yang membuat pemfailan itu memberikan pengakuan bahawa ia telah memaklumkan perkhidmatan penerbangan ditetapkan yang satu lagi tentang tarif yang dicadangkan itu.

4. Apa-apa tarif yang dicadangkan bagi pengangkutan di antara Malaysia dan Macau hendaklah difailkan dengan pihak berkuasa penerbangan kedua-dua Pihak Pejanji dalam bentuk yang pihak berkuasa penerbangan itu boleh menghendaki diberitahu secara berasingan butir-butir yang disebutkan dalam perenggan (1) Perkara ini. Ia hendaklah difailkan tidak kurang daripada 60 hari (melainkan jika kelulusan terlebih dahulu diperolehi dari pihak berkuasa penerbangan berkenaan bagi pemfailan dalam tempoh yang lebih singkat) sebelum tarikh kuatkuasa yang dicadangkan. Tarif yang dicadangkan hendaklah dianggap telah difailkan dengan satu Pihak Pejanji pada tarikh ia diterima oleh pihak berkuasa penerbangan Pihak Pejanji itu. Setiap perkhidmatan penerbangan ditetapkan tidaklah bertanggungjawab kepada mana-mana pihak berkuasa penerbangan selain daripada kepunyaannya untuk mewajarkan tarif yang dicadangkan sedemikian kecuali di mana sesuatu tarif telah difailkan secara satu pihak.

5. Apa-apa tarif yang dicadangkan boleh diluluskan oleh pihak berkuasa penerbangan salah satu Pihak Pejanji pada bila-bila masa dengan syarat ia telah difailkan mengikut perenggan (4) Perkara ini.

6. Jika sesuatu tarif tidak diluluskan mengikut peruntukan perenggan (5) Perkara ini, pihak berkuasa penerbangan salah satu Pihak Pejanji boleh meminta urusbicara yang hendaklah diadakan dalam masa 30 hari dari tarikh permintaan itu, atau selainnya dipersetujui oleh kedua-dua pihak berkuasa penerbangan.

7. Jika sesuatu tarif belum diluluskan oleh salah satu pihak berkuasa penerbangan mengikut perenggan (5) Perkara ini, dan pihak berkuasa penerbangan itu telah tidak dapat bersetuju setelah urusbicara diadakan mengikut perenggan (6) Perkara ini, pertikaian itu bolehlah diselesaikan mengikut peruntukan Perkara 15 Perjanjian ini. Walau bagaimanapun, dalam apa-apa hal keadaan sekalipun, suatu Pihak Pejanji tidak boleh menghendaki sesuatu tarif yang berbeza daripada tarif perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaannya bagi perkhidmatan yang setanding di antara tempat-tempat yang sama.

8. Sesuatu tarif yang diwujudkan mengikut peruntukan Perkara ini hendaklah terus berkuatkuasa sehingga suatu tarif pengganti diwujudkan.

9. Tarif yang dikenakan oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji untuk pengangkutan di antara kawasan Pihak Pejanji yang satu lagi dan kawasan suatu pihak bukan Pejanji hendaklah tertakluk kepada kelulusan Pihak Pejanji yang satu lagi dan pihak bukan Pejanji itu, dengan syarat, bagaimanapun, bahawa satu Pihak Pejanji tidak boleh menghendaki suatu tarif yang berbeza daripada tarif perkhidmatan penerbangan kepunyaannya bagi perkhidmatan yang setanding di antara tempat-tempat yang sama. Perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan setiap Pihak Pejanji hendaklah memfailkan tarif itu dengan Pihak Pejanji yang satu lagi, mengikut kehendak-kehendaknya. Kelulusan tarif itu boleh ditarik balik dengan notis yang tidak kurang daripada 30 hari, dengan syarat bagaimanapun, bahawa satu Pihak Pejanji yang menarik balik kelulusan itu hendaklah membenarkan perkhidmatan penerbangan ditetapkan berkenaan untuk memohon tarif yang sama dengan perkhidmatan penerbangan kepunyaannya bagi perkhidmatan yang setanding di antara tempat-tempat yang sama.

PERKARA 10**CAJ PENGGUNA**

Kedua-dua Pihak Pejanji tidak boleh mengenakan atau membenarkan untuk dikenakan ke atas sesuatu perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji yang satu lagi caj pengguna yang lebih tinggi daripada yang dikenakan ke atas perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaannya yang mengendalikan perkhidmatan udara antarabangsa yang seumpamanya.

PERKARA 11**KESELAMATAN PENERBANGAN**

1. *Pihak-Pihak Pejanji berikrar semula bahawa obligasi mereka kepada satu sama lain untuk melindungi keselamatan penerbangan awam terhadap perbuatan gangguan yang menyalahi undang-undang menjadi suatu bahagian integral dalam Perjanjian ini. Pihak-Pihak Pejanji hendaklah khususnya bertindak bertepatan dengan peruntukan Konvensyen mengenai Kesalahan-Kesalahan dan Perbuatan-Perbuatan Tertentu Lain Yang Dilakukan dalam Pesawat Udara, yang ditandatangani di Tokyo pada 14 September 1963, Konvensyen untuk Membanteras Perampasan Pesawat Udara Yang Menyalahi Undang-Undang, yang ditandatangani di The Hague pada 16 Disember 1970 dan Konvensyen untuk Membanteras Perbuatan-Perbuatan Yang Menyalahi Undang-Undang Terhadap Keselamatan Penerbangan Awam, yang ditandatangani di Montreal pada 23 September 1971.*

2. *Pihak-Pihak Pejanji hendaklah apabila diminta memberikan segala bantuan yang perlu kepada satu sama lain untuk mencegah perbuatan perampasan pesawat udara awam dengan menyalahi undang-undang dan perbuatan menyalahi undang-undang yang lain terhadap keselamatan pesawat udara sedemikian, penumpang dan anak kapalnya, lapangan terbang dan kemudahan navigasi udara, dan apa-apa ancaman lain kepada keselamatan penerbangan awam.*

3. *Pihak-Pihak Pejanji hendaklah, dalam hubungan bersaling mereka, bertindak bertepatan dengan peruntukan keselamatan*

penerbangan yang diwujudkan oleh Pertubuhan Penerbangan Awam Antarabangsa dan ditetapkan sebagai Tambahan-Tambahan kepada Konvensyen setakat yang peruntukan keselamatan itu terpakai bagi Pihak-Pihak Pejanji; setiap Pihak Pejanji hendaklah menghendaki supaya pengendali pesawat udara yang berdaftar dengannya atau pengendali yang mempunyai tempat utama perniagaan mereka atau yang bermastautin tetap dalam wilayah mereka dan pengendali lapangan terbang dalam wilayah mereka bertindak bertepatan dengan peruntukan keselamatan penerbangan itu.

4. Setiap Pihak Pejanji bersetuju untuk mematuhi peruntukan keselamatan yang dikehendaki oleh Pihak Pejanji yang satu lagi untuk masuk ke dalam kawasan Pihak Pejanji yang satu lagi dan untuk mengambil langkah yang secukupnya untuk melindungi pesawat udara dan untuk memeriksa penumpang, anak kapal, barang-barang mereka yang dibawa sendiri serta juga kargo dan barang simpanan pesawat udara sebelum dan semasa menaiki atau dimuatkan ke dalam pesawat udara. Setiap Pihak Pejanji hendaklah juga memberikan pertimbangan yang positif kepada apa-apa permintaan daripada Pihak Pejanji yang satu lagi bagi langkah-langkah keselamatan khas untuk berhadapan dengan sesuatu ancaman tertentu kepada penerbangan awam.

5. Apabila berlaku sesuatu insiden atau ancaman insiden perampasan pesawat udara yang menyalahi undang-undang atau perbuatan menyalahi undang-undang yang lain terhadap keselamatan penumpang, anak kapal, pesawat udara, lapangan terbang dan kemudahan navigasi udara, maka Pihak-Pihak Pejanji hendaklah membantu satu sama lain dengan mempermudahkan perhubungan dan langkah lain yang sesuai bertujuan menamatkan insiden atau ancaman insiden itu dengan segera dan dengan risiko yang minimum terhadap nyawa.

PERKARA 12

PEMINDAHAN WANG

Setiap Pihak Pejanji hendaklah memberikan kepada perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji yang satu lagi hak untuk meremitkan kepada ibu pejabatnya wang yang berlebihan

dari pada perbelanjaan yang diperolehi dalam kawasan Pihak Pejanji pertama. Prosedur bagi peremitan itu, bagaimanapun, hendaklah mengikut peraturan-peraturan pertukaran asing Pihak Pejanji yang dalam kawasannya hasil itu terakru.

PERKARA 13

MAKLUMAT DAN STATISTIK

Pihak berkuasa penerbangan salah satu Pihak Pejanji hendaklah membekalkan kepada pihak berkuasa penerbangan kepunyaan Pihak Pejanji yang satu lagi apabila diminta oleh mereka apa-apa penyata statistik berkala atau penyata statistik lain yang semunsabahnya diperlukan bagi maksud mengkaji semula daya muatan dalam perkhidmatan yang dipersetujui oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Pihak Pejanji pertama. Penyata sedemikian hendaklah meliputi semua maklumat yang dikehendaki untuk menentukan amaun trafik yang dibawa oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan itu dalam perkhidmatan yang dipersetujui.

PERKARA 14

URUSBICARA

Salah satu Pihak Pejanji boleh pada bila-bila masa meminta urusbicara mengenai apa-apa perkara yang berhubungan dengan Perjanjian ini. Urusbicara itu hendaklah bermula dalam tempoh enam puluh hari dari tarikh Pihak Pejanji yang satu lagi menerima permintaan itu, melainkan jika dipesetujui selainnya oleh Pihak-Pihak Pejanji.

PERKARA 15

PENYELESAIAN PERTIKAIAN

1. Jika apa-apa pertikaian di antara Pihak-Pihak Pejanji berbangkit berkaitan dengan tafsiran atau pelaksanaan Perjanjian ini, Pihak-Pihak Pejanji hendaklah untuk kali pertama cuba menyelesaikannya.
2. Jika Pihak-Pihak Pejanji gagal untuk mencapai satu penyelesaian pertikaian itu melalui rundingan, ia bolehlah

dirujuk oleh mereka kepada satu orang atau badan yang mereka persetujui atau, atas permintaan suatu Pihak Pejanji, hendaklah dikemukakan untuk keputusan kepada satu tribunal tiga penimbangtara yang hendaklah dibentuk seperti berikut:

- (a) dalam masa 30 hari selepas penerimaan permintaan untuk timbangtara, setiap Pihak Pejanji hendaklah melantik seorang penimbangtara. Seorang rakyat suatu Negara yang boleh dianggap tidak berpihak dalam pertikaian itu, yang hendaklah menjadi Presiden tribunal itu, hendaklah dilantik sebagai penimbangtara ketiga dengan persetujuan di antara kedua-dua penimbangtara dalam masa 60 hari setelah perlantikan yang kedua;
- (b) jika dalam tempoh masa ditetapkan di atas mana-mana perlantikan tidak dibuat, suatu Pihak Pejanji boleh meminta Presiden Majlis Pertubuhan Penerbangan Awam Antarabangsa untuk membuat perlantikan yang perlu dalam masa 30 hari. Sekiranya Presiden berpendapat beliau ialah rakyat satu Negeri yang tidak boleh dianggap tidak berpihak dalam hal pertikaian itu, Naib Presiden yang paling kanan yang tidak hilang kelayakannya atas siasatan itu hendaklah membuat perlantikan itu.

3. Kecuali sebagaimana yang diperuntukkan dalam Perkara ini atau dipersetujui selainnya oleh Pihak-Pihak Pejanji, tribunal timbangtara hendaklah menentukan had-had bidang kuasanya dan menetapkan prosedurnya sendiri. Atas arahan tribunal, atau atas permintaan suatu Pihak Pejanji, suatu persidangan untuk menentukan isu-isu yang tepat untuk ditimbangtarakan dan prosedur-prosedur khusus yang mesti diikuti hendaklah diadakan tidak lewat daripada 30 hari dari masa tribunal itu dibentuk.

4. Kecuali sebagaimana yang dipersetujui selainnya oleh Pihak-Pihak Pejanji atau ditetapkan oleh tribunal, setiap Pihak Pejanji hendaklah mengemukakan suatu memorandum dalam masa 45 hari dari

masa tribunal itu dibentuk sepenuhnya. Jawapan-jawapan hendaklah genap masa 60 dari kemudiannya. Tribunal hendaklah mengadakan suatu pendengaran atas permintaan mana-mana Pihak Pejanji, atau menurut budi bicaranya, dalam masa 30 hari selepas jawapan-jawapan genap masa.

5. Tribunal hendaklah cuba untuk menyerahkan keputusan bertulis dalam masa 30 hari selepas penyelesaian pendengaran itu atau, jika pendengaran tidak diadakan, selepas tarikh kedua-dua jawapan telah dikemukakan. Keputusan hendaklah diambil melalui undi majoriti.

6. Suatu Pihak Pejanji boleh mengemukakan permintaan bagi penjelasan keputusan itu dalam masa 15 hari dari masa ia diberikan dan apa-apa penjelasan yang diberikan hendaklah dikeluarkan dalam masa 15 hari dari masa permintaan itu.

7. Keputusan tribunal hendaklah mengikat Pihak-Pihak Pejanji.

8. Setiap Pihak Pejanji hendaklah, selaras dengan undang-undang negaranya, melaksanakan dengan sepenuhnya apa-apa keputusan atau award tribunal timbangtara itu. Setiap Pihak Pejanji hendaklah menanggung perbelanjaan penimbangtara yang dilantik olehnya. Perbelanjaan-perbelanjaan lain tribunal timbangtara itu hendaklah dikongsi sama rata oleh Pihak-Pihak Pejanji termasuk apa-apa perbelanjaan yang dilakukan oleh Presiden atau Naib Presiden Majlis Pertubuhan Penerbangan Awam Antarabangsa dalam melaksanakan prosedur-prosedur perenggan 2(b) Perkara ini.

PERKARA 16

PENGUBAHSUAIAN

1. Jika salah satu Pihak Pejanji berpendapat adalah wajar untuk mengubahsuai mana-mana peruntukan Perjanjian ini, ia boleh pada bila-bila masa meminta urusbicara dengan Pihak Pejanji yang satu lagi. Urusbicara itu hendaklah bermula dalam tempoh enam puluh hari dari tarikh penerimaan pemintaan itu.

2. Apa-apa yang ubahsuai kepada Perjanjian ini jika dipersetujui di antara Pihak-Pihak Pejanji hendaklah mula berkuatkuasa selepas disahkan melalui surat-menjurat melalui saluran yang bersesuaian.

PERKARA 17**PENAMATAN**

Salah satu Pihak Pejanji boleh pada bila-bila masa memberikan notis kepada Pihak Pejanji yang satu lagi jika ia berhasrat untuk menamatkan Perjanjian ini. Notis itu hendaklah dihantar serentak kepada Pertubuhan Penerbangan Awam Antarabangsa. Jika notis sedemikian diberikan, Perjanjian ini hendaklah tamat dua belas bulan selepas tarikh penerimaan notis itu oleh Pihak Pejanji yang satu lagi, melainkan jika notis penamatian ditarik balik secara persetujuan sebelum tamat tempoh ini. Sekiranya tiada akuan penerimaan oleh Pihak Pejanji yang satu lagi, notis hendaklah disifatkan telah diterima empat belas hari selepas penerimaan notis oleh Pertubuhan Penerbangan Awam Antarabangsa.

PERKARA 18**PENDAFTARAN**

Perjanjian ini dan apa-apa pertukaran surat-menyerat mengikut Perkara 16 dan 17 hendaklah didaftarkan dengan Pertubuhan Penerbangan Awam Antarabangsa.

PERKARA 19**TAJUK**

Tajuk adalah dimasukkan dalam Perjanjian ini di kepala setiap Perkara bagi maksud rujukan dan kemudahan dan tidak dengan apa jua cara mentakrif, menghadkan atau memperihalkan skop atau maksud Perjanjian ini.

PERKARA 20**MULA BERKUATKUASA**

Perjanjian ini hendaklah mula berkuatkuasa apabila Pihak-Pihak Pejanji telah memaklumkan satu sama lain dengan bertulis bahawa prosedur yang perlu telah dipenuhi.

PADA MENYAKSIKAN HAL DI ATAS, wakil-wakil plenipotensiari yang bertandatangan di bawah ini yang diberikuasa dengan sewajarnya oleh Kerajaan mereka masing-masing, telah menandatangani Perjanjian ini.

Dibuat dalam dua salinan pada 31 haribulan Oktober 1995, di Kuala Lumpur dalam bahasa Melayu, bahasa Portugis, bahasa China dan bahasa Inggeris keempat-empat teks sama sahihnya. Jika terdapat apa-apa ketakkonsistenan, teks bahasa Inggeris hendaklah mengatasinya.

(VASCO ROCHA VIEIRA)
Bagi Pihak Kerajaan
Macau

(DATO SERI DR. LING LIONG SIK)
Bagi Pihak Kerajaan
Malaysia

TAMBAHAN

JADUAL I

Laluan yang akan dikendalikan oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Malaysia:

Ruang 1	Ruang 2	Ruang 3	Ruang 4
Tempat Berlepas	Tempat Perantaraan	Tempat Di Macau	Tempat Di luar
-----	-----	-----	-----
Tempat suatu tempat yang di Malaysia akan dinyatakan		Macau	Dua tempat yang akan dinyatakan

Tiada tempat di tanah besar China, Taiwan dan Hong Kong boleh digunakan sama ada sebagai tempat perantaraan atau tempat di luar.

JADUAL II

Laluan yang akan dikendalikan oleh perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan Macau

Ruang 1	Ruang 2	Ruang 3	Ruang 4
Tempat Berlepas	Tempat Perantaraan	Tempat Di Malaysia	Tempat Di luar
-----	-----	-----	-----
Tempat suatu tempat yang di Macau akan dinyatakan	Kuala Lumpur Pulau Pinang		Dua tempat yang akan dinyatakan

NOTA

1. Perkhidmatan penerbangan ditetapkan atau perkhidmatan penerbangan kepunyaan kedua-dua Pihak Pejanji boleh dalam mana-mana atau semua penerbangan tidak singgah di mana-mana tempat tersebut di atas dengan syarat bahawa penerbangan ini bermula atau berakhir dalam kawasan Pihak Pejanji yang menetapkan perkhidmatan penerbangan itu.
2. Pengendalian berkesan, kekerapan dan penggunaan Hak Trafik yang diberikan untuk perkhidmatan penerbangan ditetapkan kepunyaan kedua-dua Pihak Pejanji hendaklah dipersetujui di antara pihak berkuasa penerbangan kedua-dua Pihak Pejanji.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 59/95/M

de 27 de Novembro

O n.º 3 do artigo 136.º do Código Penal dispõe que a interrupção voluntária da gravidez é regulada em legislação própria.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Aborto consentido)

1. Quem, por qualquer meio e com consentimento da mulher grávida, a fizer abortar é punido com pena de prisão até 3 anos.

2. A mulher grávida que der consentimento ao aborto praticado por terceiro ou que, por facto próprio ou alheio, se fizer abortar é punida com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 2.º

(Agraviação)

1. Quando do aborto ou dos meios empregados resultar a morte ou uma ofensa grave à integridade física da mulher grávida, os limites da pena aplicável àquele que a fizer abortar são aumentados de um terço.

2. A agraviação é igualmente aplicável ao agente que se dedica habitualmente à prática de aborto ou o realizar com intenção lucrativa.

Artigo 3.º

(Exclusão da punibilidade)

1. Não é punível a interrupção da gravidez efectuada por médico, ou sob a sua direcção, em estabelecimento de saúde oficial ou oficialmente reconhecido e com o consentimento da mulher grávida, quando, segundo o estado dos conhecimentos e da experiência da medicina:

a) Constituir o único meio de remover perigo de morte ou de grave e irreversível lesão para o corpo ou para a saúde física ou psíquica da mulher grávida;

b) Se mostrar indicada para evitar perigo de morte ou de grave e duradoura lesão para o corpo ou para a saúde física ou psíquica da mulher grávida e for realizada nas primeiras 12 semanas de gravidez;

c) Houver seguros motivos para prever que o nascituro virá a sofrer, de forma incurável, de grave doença ou malformação, e for realizada nas primeiras 16 semanas de gravidez; ou

d) Houver sérios indícios de que a gravidez resultou de crime contra a liberdade ou autodeterminação sexual, e for realizada nas primeiras 12 semanas de gravidez.

澳門政府

法令 第59/95/M號

十一月二十七日

《刑法典》第一百三十六條第三款規定，懷孕之自願中斷，由專有法例規範之；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(經同意之墮胎)

一、經孕婦同意，以任何方法使之墮胎者，處最高三年徒刑。

二、孕婦同意由第三人作出墮胎者，又或藉着本人或他人作出事實而墮胎者，處最高三年徒刑。

第二條

(加重)

一、如因墮胎或因所採用之方法引致孕婦死亡，或身體完整性受嚴重傷害，則對使孕婦墮胎者可科處之刑罰之最低及最高限度，均提高三分之一。

二、對慣常作出墮胎之行為人，或存有營利意圖實施墮胎之行為人，作相同之加重。

第三條

(可處罰性之阻卻)

一、於官方或官方認可之衛生場所內，經孕婦同意而由醫生作出或在其領導下作出之中斷懷孕，如按當時之醫學知識及經驗屬下列情況者，則不予處罰：

- a) 孕婦有死亡危險，又或其身體或身體上或精神上之健康有受嚴重及不可復原損害之危險，而中斷懷孕係排除該危險之唯一方法；
- b) 顯示對於避免孕婦有死亡危險，又或對於避免其身體或身體上或精神上之健康有受嚴重及持久損害之危險屬適當，且該懷孕之中斷係在懷孕之首十二個星期內進行者；
- c) 具有理由使人有把握預計將會出生之人將患有不可治癒之嚴重疾病或畸形，且該懷孕之中斷係在懷孕之首十六個星期內進行者；或
- d) 有強烈跡象顯示懷孕係因侵犯性自由或性自決罪而造成，且該懷孕之中斷係在懷孕之首十二個星期內進行者。

2. A verificação das circunstâncias que tornam não punível a interrupção da gravidez é certificada em atestado médico, escrito e assinado antes da intervenção por médico diferente daquele por quem, ou sob cuja direcção, a interrupção é realizada.

3. O consentimento é prestado:

a) Em documento assinado pela mulher grávida ou a seu rogo e, sempre que possível, com a antecedência mínima de 3 dias relativamente à data da intervenção; ou

b) No caso de a mulher grávida ser menor de 16 anos ou psiquicamente incapaz, sucessivamente e conforme os casos, pelo representante legal, por ascendente ou descendente ou, na sua falta, por quaisquer parentes da linha colateral.

4. Se não for possível obter o consentimento nos termos do número anterior e a efectivação da interrupção da gravidez se revestir de urgência, o médico decide em consciência face à situação, socorrendo-se, sempre que possível, do parecer de outro ou outros médicos.

Artigo 4.º

(Não documentação das circunstâncias que excluem a punibilidade)

O médico que, por negligência, se não premunir com os documentos comprovativos da verificação das circunstâncias que tornam não punível a interrupção da gravidez nem os obtiver posteriormente à intervenção é punido com pena de prisão até um ano.

Artigo 5.º

(Intervenção dos estabelecimentos de saúde)

1. Quando se verifique alguma das circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 3.º, a mulher grávida pode solicitar a interrupção da gravidez em estabelecimento de saúde oficial ou oficialmente reconhecido, entregando logo o seu consentimento escrito e, até ao momento da intervenção, os documentos ou atestados médicos legalmente exigidos.

2. Os estabelecimentos de saúde oficiais ou oficialmente reconhecidos devem adoptar as providências necessárias para que a interrupção da gravidez se verifique nas condições e nos prazos legalmente determinados.

Artigo 6.º

(Objecção de consciência)

1. É assegurado aos médicos e demais profissionais de saúde o direito à objecção de consciência relativamente à interrupção da gravidez nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 3.º

2. A objecção de consciência é manifestada em documento assinado pelo objector e a sua decisão deve ser imediatamente comunicada à mulher grávida ou a quem no seu lugar pode prestar o consentimento.

二、使中斷懷孕不予處罰之情節，其發生須由非為進行中斷懷孕或領導進行中斷懷孕之醫生在手術前簽署之書面醫生檢查證明證實。

三、同意須按下列規定作出：

- a) 在孕婦所簽署或他人代簽之文件中作出，且儘可能至少在手術前三日作出；或
- b) 如孕婦未滿十六歲或精神上無能力，則各按情況依次序由法定代理人、直系血親尊親屬或直系血親卑親屬作出同意；如無該等人，則由任何旁系血親作出同意。

四、如不可能獲得上款所指之同意，而中斷懷孕須緊急進行，則醫生須按情況本着良知作出決定，並儘可能要求另一或另一些醫生給予意見。

第四條

(不具備關於阻卻可處罰性之情節之文件)

醫生因過失而不預先具備證明發生使中斷懷孕不予處罰之情節之文件，而手術後亦未獲得該等文件者，處最高一年徒刑。

第五條

(在衛生場所之手術)

一、如發生第三條第一款所指之任一情節，孕婦得要求在官方或官方認可之衛生場所內中斷懷孕，但須立即遞交其同意書，並最遲在手術前遞交法律要求之文件或醫生檢查證明。

二、官方或官方認可之衛生場所應採取必需措施，以便中斷懷孕能在法律規定之條件下及期限內進行。

第六條

(因信仰而拒絕)

一、確保醫生及其他衛生專業人士有權因信仰而拒絕進行第三條第一款所指情節下之中斷懷孕。

二、因信仰而拒絕須以拒絕者所簽署之文件表示，且應立即將其決定告知孕婦或可代孕婦作出同意之人。

Artigo 7.º

(Dever de segredo profissional)

Os médicos, os demais profissionais de saúde e o restante pessoal dos estabelecimentos de saúde ficam vinculados ao dever de segredo profissional relativamente a todos os actos, factos ou informações relacionados com a interrupção da gravidez nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 3.º de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, ou por causa delas, nos termos e para os efeitos do artigo 189.º do Código Penal, sem prejuízo das consequências disciplinares da infracção.

Artigo 8.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1996.

Aprovado em 21 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Decreto-Lei n.º 60/95/M

de 27 de Novembro

A aplicação do novo estatuto remuneratório dos magistrados de Macau impõe que se proceda ao respectivo ajustamento no diploma orgânico da Directoria da Polícia Judiciária.

Aproveita-se também para alargar o universo de recrutamento para os lugares de subdirector daquela Polícia, de forma a facilitar a fixação de quadros locais qualificados.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Alterações ao Decreto-Lei n.º 61/90/M)

Os artigos 30.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 30.º

(Subdirectores)

Os lugares de subdirector são providos nos termos da lei geral, sendo:

a) Um, de entre indivíduos da carreira de investigação criminal, com categoria não inferior a inspector de 1.ª classe;

b) O outro, de entre licenciados em direito, com reconhecida competência, aptidão e experiência profissionais, adequadas ao exercício das correspondentes funções.

第七條

(職業保密義務)

醫生、其他衛生專業人士及衛生場所之其餘人員，就其在執行職務時或因其職務而知悉與第三條第一款所指情節下之中斷懷孕有關之一切行為、事實或資訊，依據《刑法典》第一百八十九條之規定及為着該條之效力負有職業保密義務，且須承擔有關違法行為所引致之紀律後果。

第八條

(開始生效)

本法規於一九九六年一月一日開始生效。

一九九五年十一月二十一日核准

命令公佈

總督 韋奇立

法令 第60／95／M號

十一月二十七日

鑑於澳門司法官報酬新通則之適用，必須對司法警察司之組織法規作出相關之調整。

藉此亦擴大司法警察司副司長職位之聘任範圍，以易於固定有質素之本地人員。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(第61/90/M號法令之修改)

九月二十四日第61/90/M號法令第三十條及第五十一條之內容修改如下：

第三十條

(副司長)

副司長之職位按一般法之規定任用，

但：

- a) 一名須為刑事偵察職程內職級不低於一等督察之人員；
- b) 另一名須為具適合於執行相應職務之專業資格、能力及經驗之法學士。

Artigo 51.º

(Regime alternativo)

Os magistrados judiciais ou do Ministério Público nomeados para o desempenho de funções na PJ podem a qualquer momento optar pelo regime remuneratório das respectivas carreiras, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 2.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Decreto-Lei n.º 61/95/M**de 27 de Novembro**

O Decreto-Lei n.º 3/88/M, de 25 de Janeiro, que alterou o diploma orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças, pretendeu, à época, adequar-se à previsível evolução das respectivas atribuições e competências, nomeadamente as que acolhiam responsabilidades no âmbito do Plano de Investimentos, anteriormente a cargo da Direcção dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

A experiência entretanto recolhida aconselha um reordenamento interno, não apenas por reafecção, a outras subunidades, dessas competências particulares, mas igualmente como forma de reforçar a capacidade de resposta do Serviço face a um número crescente de solicitações, todavia estabilizando os encargos em níveis muito próximos dos actualmente prevalecentes.

Finalmente, procede-se a uma simplificação da estrutura e dos níveis hierárquicos de decisão, criando condições favoráveis ao cumprimento dos objectivos definidos no âmbito dos processos de localização e transição.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I**Natureza e atribuições**

Artigo 1.º

(Natureza)

A Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada abreviadamente por DSF, é o serviço que orienta, coordena e fiscaliza a actividade financeira do sector público administrativo do Território.

第五十一條

(選擇性制度)

獲委任在司法警察司執行職務之法院
司法官或檢察院司法官，得於任何時候按
適用法例之規定選擇所屬職程之報酬制
度。

第二條

(開始生效)

本法規自公布翌日起開始生效。

一九九五年十一月二十二日核准
命令公布

總督 韋奇立

法令 第61／95／M號

十一月二十七日

修改財政司組織法規之一月二十五日第3/88/M號法令，
當時旨在配合該司在職責及權限上可預見之演變，尤其是
配合因承受由建設計劃協調司所負責“投資計劃”上之責
任而產生之權限上之演變。

在此期間所獲得之經驗，促使重新作出內部安排：不僅應將該權限重新分配予其他附屬單位，同時亦藉此加強該司對不斷增加需求之回應能力；然而，財政負擔仍穩定在接近現有負擔之水平。

最後，着手簡化結構及決策等級，以創造為落實本地化進程及過渡進程而定之目標之有利條件。

基於此：

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，
命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一章**性質與職責****第一條**

(性質)

財政司（葡文縮寫為DSF）係指導、統籌及監察本地區
行政公營部門之財政活動之機關。

Artigo 2.º
(Atribuições)

São atribuições da DSF:

- a) Organizar o Sistema de Contabilidade Pública e o Orçamento Geral do Território (OGT), promovendo e dirigindo os respectivos funcionamento e execução, e assegurando a normalidade na administração financeira do Território;
- b) Propor medidas tendentes a uma adequada e eficiente afectação de recursos, a curto e médio prazo, e, quando for caso disso, à cobertura dos défices ou aplicação dos excedentes;
- c) Dar apoio à formulação das políticas de investimentos do sector público do Território, pronunciar-se sobre os projectos correspondentes e assegurar a elaboração e execução dos programas de investimento e despesas de desenvolvimento da Administração;
- d) Garantir as relações do Tesouro com o Banco Agente e outras entidades, superintender no movimento de fundos públicos e realizar operações de tesouraria, organizando e escrutando o sistema de contas correspondente;
- e) Realizar a administração fiscal do Território, promovendo a adequação das leis fiscais e a defesa e reintegração dos interesses públicos, quando violados;
- f) Executar a política fiscal, mantendo uma contínua avaliação dos seus efeitos na ordem financeira, económica e social;
- g) Exercer a fiscalização, nos domínios fiscal e das finanças públicas, tendo em vista a prevenção e correcção de anomalias;
- h) Assegurar a gestão do património duradouro do Território, nos termos em que a lei o definir;
- i) Acompanhar o cumprimento dos contratos de que resultem recursos ou outros benefícios para o Território;
- j) Colaborar na realização de operações tendentes à captação de fundos públicos, superintendendo no respectivo serviço da dívida e avaliando as correspondentes repercussões no plano financeiro a médio e longo prazo;
- l) Superintender nas operações financeiras, sendo obrigatoria-mente consultada sobre a política de concessão de garantias e aquisição e alienação de activos financeiros por parte do Território ou dos seus serviços ou fundos autónomos e municípios;
- m) Desenvolver projectos informáticos de suporte a actividades comuns a toda a Administração, em matéria das suas atribuições;
- n) Pronunciar-se sobre projectos de diplomas legislativos ou de contratos do Território, em matéria das suas atribuições;
- o) Realizar estudos e trabalhos de investigação necessários à elaboração e aperfeiçoamento de políticas em áreas da sua intervenção, preparando os adequados instrumentos legais;
- p) Colaborar na definição e execução das políticas monetária, financeira e cambial, em articulação com a Autoridade Monetária e Cambial de Macau ou com outras entidades que concorram nesse âmbito;

第二條
(職責)

財政司之職責為：

- a) 組織“公共會計系統”及“本地區總預算”（葡文縮寫為OGT），促進並指導有關運作及執行，以及確保本地區財政管理之正常性；
- b) 建議適當且有效分配短期及中期資源之措施，如屬此情況，建議抵銷赤字或運用盈餘之措施；
- c) 協助制定本地區公營部門投資政策，就有關計劃草案發表意見，並確保行政當局投資與發展開支計劃之編制及執行；
- d) 確保公庫與代理銀行或其他實體之聯繫，監管公共款項之調動，並透過組織與司庫部有關之帳目系統及記帳之方式進行有關活動；
- e) 實行本地區之稅務管理，促進稅務管理與稅務法律之配合，並在公共利益受侵犯時，維護及恢復公共利益；
- f) 實行稅務政策，並不斷評估其在財政、經濟及社會範疇內之效益；
- g) 在稅務及公共財政方面進行監察，以預防及糾正異常狀況；
- h) 按照法律規定之方式，確保本地區耐用財產之管理；
- i) 跟進為本地區帶來資源或其他利益之合同之履行；
- j) 協助增收公共款項活動之實現，並監管有關還本付息之活動，以及評估在中期及長期財政計劃上所產生之相應影響；
- l) 監管財政活動，並對本地區、其機關或自治基金組織，又或市政廳提供在給予擔保之政策或在取得及轉讓財政資產等方面之意見；
- m) 開發在其職責方面之有關輔助行政當局各部門共同活動之資訊項目；
- n) 就與其職責有關之立法性法規草案或本地區合同草案發表意見；
- o) 為制定及完善與其工作有關之政策，進行必要之研究及調查工作，並準備適當之法律文件；
- p) 與澳門貨幣暨匯兌監理署或貨幣、金融及外匯領域之其他實體相互配合，協助制定及執行貨幣、金融及外匯政策；

q) Assegurar a participação do Território nos trabalhos de associações ou outros organismos internacionais, no âmbito das suas atribuições.

CAPÍTULO II

Órgãos e subunidades orgânicas

Artigo 3.º

(Estrutura)

1. A DSF é dirigida por um director, coadjuvado por dois subdirectores.

2. Para a prossecução das suas atribuições a DSF dispõe das seguintes subunidades orgânicas:

- a) Departamento de Contabilidade Pública;
- b) Departamento de Contribuições e Impostos;
- c) Departamento de Gestão Patrimonial;
- d) Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro;
- e) Departamento de Sistemas de Informação;
- f) Departamento Técnico-Jurídico;
- g) Divisão Administrativa e Financeira;
- h) Divisão de Notariado.

Artigo 4.º

(Competência do director)

1. Compete, em geral, ao director superintender, coordenar e avaliar a actividade global da DSF.

2. Compete, em especial, ao director:

- a) Preparar e submeter à apreciação superior o plano de actividades, bem como promover e acompanhar a sua execução;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de orçamento, submetê-la à aprovação e acompanhar a sua execução;
- c) Superintender e coordenar na execução do orçamento;
- d) Apresentar o relatório anual de actividades e o relatório administrativo-financeiro;
- e) Propor nomeações e decidir sobre a afectação do pessoal às várias subunidades orgânicas;
- f) Representar a DSF;
- g) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas e as demais que por lei lhe sejam cometidas.

Artigo 5.º

(Competências dos subdirectores)

1. Compete, designadamente, aos subdirectores:

q) 在其職責範圍內確保本地區參與國際團體或其他國際機構之工作；

第二章

機關與組織附屬單位

第三條

(結構)

一、財政司由一名司長領導，而司長由兩名副司長輔助。

二、財政司為貫徹其職責，設有下列組織附屬單位：

- a) 公共會計廳；
- b) 稅捐廳；
- c) 公物管理廳；
- d) 研究暨財政策劃廳；
- e) 資訊系統廳；
- f) 技術法律廳；
- g) 行政暨財政處；
- h) 公證處。

第四條

(司長權限)

一、司長之一般權限為監管、統籌及評估財政司之整體活動。

二、司長之特別權限為：

- a) 準備活動計劃，並將之送交上級審議，以及促進並跟進其執行；
- b) 統籌預算提案之編制，將之送交核准，並跟進其執行；
- c) 監管及統籌預算之執行；
- d) 呈交年度活動報告書及行政財政報告書；
- e) 建議人員之任命，並就向各組織附屬單位分配任用人員作出決定；
- f) 代表財政司；
- g) 行使授予或轉授予之權限以及法律賦予之其他權限。

第五條

(副司長權限)

一、副司長之權限尤其為：

- a) Coadjuvar o director;
- b) Exercer as competências do director, que lhes sejam delegadas ou subdelegadas;
- c) Substituir o director na sua falta, ausências ou impedimentos.

2. O director é substituído pelo subdirector designado para o efeito e, na falta de designação, pelo mais antigo no exercício do cargo.

Artigo 6.^º

(Delegações e subdelegações)

1. As competências delegadas ou subdelegadas nos termos do artigo anterior podem ser subdelegadas nos chefes de departamento ou equiparados.
2. As subdelegações podem concretizar-se a níveis hierárquicos inferiores aos referidos no número anterior, sempre que aquelas não existam ou se salvaguardada a tecnicidade inerente às diferentes matérias.
3. As delegações e subdelegações constam de despacho, sujeito a homologação do Governador e publicação no *Boletim Oficial*.
4. O director pode delegar ou subdelegar competências diretamente nos responsáveis pelas subunidades orgânicas que estejam na sua dependência hierárquica directa.

Artigo 7.^º

(Departamento de Contabilidade Pública)

1. Ao Departamento de Contabilidade Pública, abreviadamente designado por DCP, compete superintender na preparação e execução do OGT e nas Operações de Tesouraria, assegurando e mantendo disponíveis os correspondentes movimentos e registos.

2. O DCP dispõe da seguinte estrutura:

- a) Divisão de Orçamento e Contas Públicas;
- b) Divisão de Despesas Públicas;
- c) Sector de Operações de Tesouraria.

Artigo 8.^º

(Divisão de Orçamento e Contas Públicas)

À Divisão de Orçamento e Contas Públicas compete, designadamente:

- a) Elaborar o orçamento de receitas e outras origens de recursos, com base nas colaborações e metodologias que, em cada caso, se revelem adequadas;
- b) Preparar as tabelas de despesas e outras aplicações de recursos que integram o OGT, depois de obtida informação dos serviços proponentes, e com base na orientação definida pelo Governador;

- a) 輔助司長；
- b) 行使授予或轉授予之司長權限；
- c) 司長出缺、不在或因故不能視事時代任之。

二、司長之代任由為此目的而指定之副司長為之；如未指定，則由擔任副司長官職時間較長者代任。

第六條

(授權與轉授權)

一、根據上條之規定而授予或轉授予之權限，得轉授予廳長或職級等同於廳長之人。

二、轉授權得對職級低於上款所指之人為之，但須以無上款所指之人或以已保證不同事宜固有之技術性者為限。

三、授權與轉授權應載於批示內，且批示須由總督認可，並公布於《政府公報》。

四、司長得直接授權或轉授權予其直屬組織附屬單位之負責人。

第七條

(公共會計廳)

一、公共會計廳（葡文縮寫為DCP）有權限監管本地區總預算之編制及執行，以及監管司庫部之活動，確保及保持有關調動之資料與紀錄之可動用性。

二、公共會計廳設有下列架構：

- a) 公共預算及會計處；
- b) 公共支出處；
- c) 司庫部活動組。

第八條

(公共預算及會計處)

公共預算及會計處之權限尤其為：

- a) 編造收入及其他資源來源之預算，但應按每一情況，透過合作方式及既定方法為之；
- b) 經獲得作出建議之機關之資訊後，按總督所定之指引，編制本地區總預算內開支及其他資源運用之表；

- c) Dar parecer sobre os projectos de orçamentos privativos das entidades autónomas e municípios;
- d) Analisar os projectos de investimento público, recolhendo todos os elementos necessários para o efeito, e pronunciar-se quanto à fundamentação e oportunidade económica e financeira das opções e prioridades propostas;
- e) Estabelecer os mecanismos de controlo orçamental, propondo e divulgando normas de utilização dos dinheiros públicos;
- f) Acompanhar, por força de lei, por determinação superior ou por iniciativa própria, a actividade financeira dos serviços públicos, propondo as medidas que considere convenientes à melhoria do seu funcionamento;
- g) Colaborar na preparação e propor a execução de medidas tendentes à melhoria do sistema de controlo das Finanças Públicas;
- h) Inspeccionar, na área da contabilidade e da administração financeira, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as demais instituições privadas que recebam transferências do OGT, com vista a garantir o cumprimento das disposições legais aplicáveis;
- i) Acompanhar, coordenar e controlar a execução do OGT e dos orçamentos privativos das entidades autónomas e municípios, dando parecer ou propondo as necessárias e adequadas alterações e revisões;
- j) Elaborar relatórios periódicos sobre a evolução das despesas de funcionamento e de investimento dos serviços, confrontando as previsões iniciais e os indicadores obtidos e propondo as medidas correctivas que, eventualmente, se justifiquem;
- l) Preparar e fazer publicar, na forma e prazos definidos na lei, as contas provisórias e definitivas do Território, responsabilizando-se, neste último caso, pela elaboração do respectivo relatório.

Artigo 9.º

(Divisão de Despesas Públicas)

À Divisão de Despesas Públicas compete, designadamente:

- a) Proceder à liquidação das despesas públicas, preparando o correspondente processo de pagamento após verificação da legalidade, oportunidade e cabimentação das mesmas;
- b) Assegurar os procedimentos necessários à articulação com as entidades autónomas ou apenas dotadas de autonomia administrativa, conferindo e verificando a legalidade e correcção dos movimentos efectuados por conta dos fundos adiantados;
- c) Superintender no processo de articulação com as entidades do Território sediadas no exterior ou outras que com ele estejam relacionadas;
- d) Assegurar o processo administrativo referente à constituição e recomposição dos fundos permanentes atribuídos aos serviços que a eles tenham direito;
- e) Proceder aos registos de natureza contabilística relativos à totalidade das despesas processadas, mantendo disponíveis os indicadores estatísticos e demais elementos com eles relacionados;

- c) 就自治實體及市政廳等之本身預算草案發表意見；
- d) 分析公共投資項目，搜集一切為此目的所需之資料，並就各可選擇項目及建議之優先次序之理由說明以及在經濟及財政上之適時性發表意見；
- e) 制定預算之控制機制，建議並推廣使用公帑之規定；
- f) 在法律或上級規定之情況下跟進、或主動跟進各公共機關之財政活動，並建議有利於改善運作之措施；
- g) 協助制定有關完善公共財政監管系統之措施，並建議其執行；
- h) 在會計及財政管理範圍內檢查行政公益法人，以及檢查收受由本地區總預算轉移之款項之其他私人機構，以確保對適用法律規定之遵守；
- i) 跟進、統籌、監督本地區總預算及自治實體與市政廳本身預算之執行，發表意見或建議必要且適當之修改與修正；
- j) 編制關於各機關運作開支與投資開支進展之定期報告書，藉此將獲得之數據與所作之預測作對比，並在需要時建議合理之改正措施；
- l) 按法定之方式及期限，準備及公布本地區之臨時帳目及確定帳目；如屬後者，並須負責編制有關報告書。

第九條 (公共支出處)

公共支出處之權限尤其為：

- a) 結算公共開支，經核實有關開支之合法性、適時性及與預算款項相符後，組織相應之支付程序；
- b) 負責對聯繫自治實體或僅具有行政自治權之實體所必要之程序，並核對及核實以預支款項負擔之已作調動之合法性及正確性；
- c) 監管與住所設在外地之本地區實體或其他與本地區有關之實體之聯繫程序；
- d) 確保有權設立常設基金之機關之常設基金之設立及重組之行政程序；
- e) 就已作開支之支付程序進行會計性質之記錄，並保持統計上之數據及其他與其有關之資料之可動用性；

f) Garantir o adequado relacionamento com os destinatários dos títulos de pagamento, nomeadamente em termos de esclarecimentos que se revele necessário prestar e de prazos a cumprir.

Artigo 10.^o

(Sector de Operações de Tesouraria)

Ao Sector de Operações de Tesouraria compete, designadamente:

- a) Assegurar o expediente e a fiscalização do movimento de operações de tesouraria e transferência de fundos;
- b) Assegurar o serviço resultante da execução do contrato com o Banco Agente, como caixa do Tesouro, e a elaboração da respectiva conta de responsabilidades;
- c) Preparar a emissão e expedição de ordens, cheques ou outros títulos sobre o exterior;
- d) Assegurar as relações do Tesouro com a Autoridade Monetária e Cambial de Macau, ou com outras entidades que concorram nesse âmbito;
- e) Proceder à conferência das diversas receitas de conta própria e conta alheia, entradas mensalmente nos cofres públicos;
- f) Tomar a seu cargo as operações relativas à impressão, fornecimento e devolução de valores selados.

Artigo 11.^o

(Departamento de Contribuições e Impostos)

1. Ao Departamento de Contribuições e Impostos, abreviadamente designado por DCI, compete realizar a administração fiscal do Território, dando execução à política fiscal superiormente definida, promovendo o cumprimento das leis fiscais e providenciando a reintegração da legalidade e interesse público, quando violados.

2. O DCI dispõe da seguinte estrutura:

- a) Repartição de Finanças, equiparada a divisão;
- b) Divisão de Administração Tributária;
- c) Divisão de Inspecção e Fiscalização Tributárias.

Artigo 12.^o

(Repartição de Finanças)

1. À Repartição de Finanças compete, designadamente:

- a) Organizar o registo central dos contribuintes, mantendo actualizados os respectivos ficheiros;
- b) Organizar os registos ou inscrições dos factos tributários;
- c) Instruir os processos necessários à liquidação e cobrança de receitas de natureza fiscal;

f) 確保與支付憑證受款人之適當聯繫，尤其在必須作出解釋時及關於應遵守之期限方面，保證與該受款人之適當聯繫。

第十條

(司庫部活動組)

司庫部活動組之權限尤其為：

- a) 確保文書處理，以及監察司庫部及款項轉移之活動；
- b) 確保因執行與作為庫房儲金局之代理銀行簽訂之合同而產生之工作，並編制有關責任帳目；
- c) 準備發出及寄出對外付款委託書、支票或其他對外支付憑證之工作；
- d) 確保庫房與澳門貨幣暨匯兌監理署之關係或庫房與該領域之其他實體之關係；
- e) 核對每月進入公庫之來自本身帳目及他人帳目之各項收入；
- f) 負責印刷、供應及退回印花票證之工作。

第十一條

(稅捐廳)

一、稅捐廳（葡文縮寫為DCI）有權限執行本地區稅務管理，貫徹上級訂定之稅務政策，促進稅務法律之遵守，以及在合法性原則或在公共利益受侵犯時，採取措施以恢復之。

二、稅捐廳設有下列架構：

- a) 財稅處，等同於處；
- b) 課稅管理處；
- c) 稅務稽查處。

第十二條

(財稅處)

一、財稅處之權限尤其為：

- a) 組織納稅人資料之中央登記，並保持有關資料庫之最新資料；
- b) 組織應課稅之事實之記錄或登錄；
- c) 組成對結算及徵收稅務性質之收入所需之卷宗；

- d) Arrecadar as receitas fiscais e demais rendimentos que lhe caiba cobrar, procedendo aos correspondentes registos de natureza contabilística;
- e) Constituir os órgãos de recebedoria na obrigação de arrecadar as importâncias liquidadas e verificar a exactidão do seu cumprimento;
- f) Decidir sobre a aplicação da lei aos factos concretos, tornando certas, líquidas e executórias, as obrigações nela previstas;
- g) Apreciar e decidir sobre o conteúdo de requerimentos ou reclamações relativas à aplicação das leis fiscais;
- h) Anular as decisões constitutivas de direitos certos e executórios, nos casos autorizados por lei;
- i) Detectar e contrariar as situações de incumprimento da lei, propondo superiormente o desencadeamento de medidas indispensáveis à obrigação do cumprimento dos preceitos violados e à repressão das infracções fiscais;
- j) Conhecer das infracções relativas à sua área de competência, instaurar e instruir os processos de transgressão relativos às infracções detectadas, e aplicar ou propor a aplicação das respectivas sanções.

2. No âmbito da Repartição de Finanças funciona a Recebedoria, que se rege por legislação especial.

Artigo 13.º

(Delegações de Finanças)

O Governador pode criar ou extinguir, por portaria, Delegações de Finanças, a título permanente ou temporário, sempre que se revelar necessário.

Artigo 14.º

(Divisão de Administração Tributária)

À Divisão de Administração Tributária compete, designadamente:

- a) Organizar e controlar a actividade da administração fiscal;
- b) Propor as medidas de revisão e actualização tributárias que se mostrem convenientes;
- c) Propor instruções para a correcta aplicação das leis fiscais;
- d) Recolher e coordenar os dados convenientes a uma adequada gestão fiscal;
- e) Instruir os processos de inscrição dos contabilistas e auditores, preparar as respectivas listas e cuidar da sua actualização;
- f) Recolher e coordenar dados relativos às receitas fiscais;
- g) Informar e esclarecer os contribuintes sobre as suas obrigações fiscais e o modo mais cómodo de lhes dar cumprimento, bem como as garantias que lhes assistem;

- d) 徵收稅務收入及其負責徵收之其他收益，並進行會計性質之相應記錄；
- e) 設定收納機關徵收已結算款項之義務，並核實履行該義務之準確性；
- f) 就法律適用於某一具體事實作出決定，並使法律規定之義務具體化、獲結算及具執行力；
- g) 審議與適用稅務法律有關之申請或聲明異議，並對其內容作出決定；
- h) 在法律許可之情況下，撤銷創設確定權利且具執行力之決定；
- i) 揭發不守法之情況，並透過向上級建議採取強制被違反規定之遵守及遏止稅務違法行為所必要之措施，以對抗此情況；
- j) 審理屬其權限範圍之違法行為，提起關於被揭發之違法行為之違例訴訟程序，並組成有關卷宗，以及科處或建議科處有關處罰。

二、收納處在財稅處範圍內運作，並受特別法例規範。

第十三條 (財稅分處)

h) Organizar e divulgar o conteúdo da legislação fiscal e bem assim a documentação relacionada com a sua actualização, assegurando para isso a publicação e distribuição de códigos e outros documentos de interesse para os contribuintes e pessoal.

Artigo 15.^º

(Divisão de Inspecção e Fiscalização Tributárias)

À Divisão de Inspecção e Fiscalização Tributárias compete, designadamente:

a) Analisar, através dos elementos declarados ou obtidos, a situação tributária dos contribuintes e propor acções de fiscalização externa que se mostrem adequadas;

b) Proceder, por força de lei, por determinação superior ou por iniciativa própria à inspecção, fiscalização e outras averiguações com o objectivo de apurar a situação tributária dos contribuintes, exercendo uma acção permanente de defesa do cumprimento da lei, em particular no domínio fiscal;

c) Colaborar na preparação e propor a execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento do sistema fiscal, designadamente em matérias que se relacionem com a sua actividade fiscalizadora;

d) Colaborar na actualização do ficheiro dos contribuintes, através dos elementos obtidos no âmbito das acções de inspecção e fiscalização;

e) Assegurar, apoiar e supervisionar tecnicamente a inspecção e fiscalização externa, propondo o adequado encaminhamento dos relatórios e informações daí resultantes;

f) Fiscalizar a actividade das casas de penhor;

g) Propor programas e instruções de actuação relacionados com actividades da sua competência e analisar e controlar os resultados obtidos na sua execução.

Artigo 16.^º

(Departamento de Gestão Patrimonial)

1. Ao Departamento de Gestão Patrimonial, abreviadamente designado por DGP, compete a gestão do património duradouro do Território e da execução dos contratos de concessão de exclusivos e terras, cabendo-lhe, nomeadamente:

a) Desenvolver os processos referentes à aquisição e alienação de imóveis em que seja parte o Território;

b) Proceder aos arrendamentos necessários ao funcionamento dos serviços públicos e ao alojamento dos trabalhadores que a ele tenham direito;

c) Superintender nos processos de entrega e recepção de instalações para os serviços públicos;

d) Assegurar a administração e vigilância dos edifícios do Território afectos à habitação de trabalhadores;

e) Colaborar no processo de definição das características das viaturas a adquirir pelos serviços públicos do Território;

h) Organizar e promover a divulgação da legislação fiscal e bem assim a documentação relacionada com a sua actualização, assegurando para isso a publicação e distribuição de códigos e outros documentos de interesse para os contribuintes e pessoal.

第十五條

(稅務稽查處)

稅務稽查處之權限尤其為：

- a) 透過所申報之資料或獲得之資料，分析納稅人之課稅情況，並建議適當之外部監察活動；
- b) 在法律或上級命令之情況下進行，或主動進行檢查、監察及其他調查，以了解納稅人之課稅情況，並執行擬確保法律獲遵守之長期性活動，尤其是稅務方面之法律；
- c) 協助制定用以完善稅務體系之措施，尤其是涉及其監察活動範圍之措施，並就該等措施之執行提出建議；
- d) 透過在檢查及監察活動中獲得之資料，協助更新納稅人之資料庫；
- e) 在技術上確保、輔助及監督外部檢查及監察工作，並就由此而產生之報告書及資訊之適當送交提出建議；
- f) 監察押店之活動；
- g) 就涉及其權限內活動之工作程序表及工作指示提出建議，並分析及監督在其執行時所獲得之成果。

第十六條

(公物管理廳)

一、公物管理廳（葡文縮寫為DGP）有權限管理本地區之耐用財產以及執行專營合同及批出土地合同，並尤其負責下列事宜：

- a) 開展關於本地區作為當事人之取得及轉讓不動產之程序；
- b) 為公共機關運作之需要，以及為有住宿權之工作人員之住宿之需要進行不動產租賃；
- c) 監管公共機關設施之交付及接收程序；
- d) 確保撥作工作人員住宿之本地區樓宇之管理及安全；
- e) 在確定將由本地區公共機關取得之車輛之特徵之程序上予以協助；

- f) Superintender nos concursos de fornecimento de bens e serviços comuns a toda a Administração;
 - g) Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário do património duradouro do Território;
 - h) Analisar e emitir parecer sobre as contas de responsabilidade de material dos serviços públicos;
 - i) Promover o abate de material inservível e desencadear as correspondentes hastas públicas;
 - j) Assegurar o cumprimento das cláusulas dos contratos de concessão de exclusivos e terras, de onde resultem recursos ou outros benefícios para o Território;
 - l) Gerir o processo de atribuição de alojamento provisório e definitivo aos trabalhadores que a ele tenham direito, desenvolvendo as iniciativas com ele relacionadas, nomeadamente as referentes a transferências e à atribuição de parques de estacionamento;
 - m) Desenvolver o processamento administrativo referente aos subsídios para arrendamento e para equipamento e respectivos complementos, desencadeando o reembolso das rendas, nas situações em que essa responsabilidade foi assumida pelos arrendatários, em substituição do Território;
 - n) Assegurar o apetrechamento, a recuperação e o inventário do recheio das moradias;
 - o) Responsabilizar-se pela conservação dos imóveis, nos aspectos particulares que a lei incumba ao proprietário.
2. Para o exercício das competências referidas nas alíneas l) a o) do número anterior, o DGP dispõe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias.

Artigo 17.º

(Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro)

1. Ao Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro, abreviadamente designado por DEP, cuja acção se enquadra nos domínios da concepção e reformulação dos sistemas orçamental, fiscal e de contabilidade pública, da gestão da dívida e das participações de capital e do tratamento e difusão selectiva de informação, compete, nomeadamente:

- a) Elaborar o plano financeiro a médio e longo prazo do sector público;
- b) Preparar as previsões das diferentes rubricas de origens e aplicações de recursos;
- c) Criar mecanismos que conduzam progressivamente a um alargamento da prática orçamental a médio e longo prazo e favoreçam uma maior responsabilização dos serviços e entidadesponentes de despesas, através da elaboração de programas específicos de actividades e investimento;
- d) Identificar tendências que possam vir a ocasionar situações de desequilíbrio financeiro no sector público ou conflitos na afectação de recursos com o sector não público da economia e propor as medidas que considerar necessárias à correcção de tais situações;

- f) 監管與供應行政當局均需之用品及服務有關之招標；
- g) 組織本地區耐用財產之記錄及財產清冊，並保持其最新資料；
- h) 分析公共機關之物資責任帳目，並就該等帳目發表意見；
- i) 促進廢舊物資之註銷及舉行有關公共拍賣；
- j) 確保專營合同及批出地合同內有關為本地區帶來資源及其他利益之條款之履行；
- l) 負責將臨時或確定住所分配予享有住宿權之工作人員之程序，並推展與住宿有關之工作，尤其是有關搬遷以及有關停車位之分配；
- m) 開展關於租賃不動產津貼以及設備津貼及有關額外津貼之行政程序；如承租人已代替本地區承擔交租責任，則將租金返還承租人；
- n) 確保房屋之傢具配備、翻新及屋內傢具清冊之編制；
- o) 負責不動產之保養，但僅以法律規定由所有人負責之特定方面之保養為限。

二、公物管理廳為行使上款 l 項至 o 項所指之權限，設有住宿暨房屋保養組。

第十七條

(研究暨財政策劃廳)

一、研究暨財政策劃廳（葡文縮寫為DEP）之活動為設計及重新制定預算、稅務及公共會計等體系，以及管理債務及出資，並處理資料及傳播經選擇之資料，其權限尤其為：

- a) 編制公營部門中期及長期財政計劃；
- b) 編制資源來源及資源運用之各項目之預算；
- c) 設立各種機制，以逐漸擴大採用中期及長期預算，以及有利於提出開支建議之機關及實體透過編制活動及投資之特定計劃，負起更大之責任；
- d) 辨別可能造成公營部門財政不平衡狀況之傾向或辨別在資源撥給上與非公營經濟部門之衝突，並就改正該等狀況建議認為必要之措施；

- e) Efectuar análises periódicas das contas públicas e da execução orçamental, tendo presente a situação da conjuntura económica e financeira e redigindo os relatórios adequados;
 - f) Apoiar tecnicamente a formulação das políticas de investimento do sector público do Território, em articulação com as linhas de acção governativa aprovadas;
 - g) Administrar a carteira de participações financeiras do Território, intervindo nas operações de compra e venda com elas relacionadas;
 - h) Assegurar o serviço referente à Dívida Pública, nas suas diferentes formas;
 - i) Coordenar a elaboração do plano e relatório de actividades da DSF;
 - j) Centralizar a divulgação de indicadores do âmbito das finanças públicas;
 - l) Constituir e manter um fundo documental, visando, prioritariamente, o domínio das finanças públicas;
 - m) Efectuar o registo e manter actualizado o ficheiro de legislação e demais informações de matéria jurídica, com interesse para a actividade da DSF e proceder à sua adequada difusão;
 - n) Promover, sob a forma de uma publicação periódica, a divulgação selectiva da documentação e informação bibliográfica;
 - o) Propor as normas que deverão vigorar para a aquisição de nova documentação e assegurar o respectivo expediente, nomeadamente no âmbito da renovação de assinaturas;
 - p) Organizar e assegurar o funcionamento da Biblioteca da DSF;
 - q) Coordenar e promover a edição e divulgação dos trabalhos desenvolvidos internamente;
 - r) Garantir a ligação aos serviços ou entidades congéneres estabelecidos no Território ou fora dele, promovendo o intercâmbio de informação científica e técnica e a permuta de publicações.
2. Para o exercício das competências referidas nas alíneas l) a r) do número anterior, o DEP dispõe de um Centro de Documentação, com o nível de sector.

Artigo 18.^º

(Departamento de Sistemas de Informação)

1. Ao Departamento de Sistemas de Informação, abreviadamente designado por DSI, compete o desenvolvimento de acções nos domínios da organização e da concepção, desenvolvimento e gestão dos sistemas de informação da DSF.
2. O DSI dispõe da seguinte estrutura:
 - a) Divisão de Concepção e Organização;
 - b) Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática;
 - c) Arquivo Geral Intermédio, equiparado a sector.

- e) 定期分析公共帳目及預算執行，但須考慮經濟及財政之整體狀況，並編寫適當之報告書；
- f) 根據已核准之施政方針，在技術上輔助本地區公營部門投資政策之制定；
- g) 管理本地區財務出資組合，並參與與其有關之買賣活動；
- h) 確保與不同形式之公債有關之工作；
- i) 統籌財政司之活動計劃及報告書之編制；
- j) 統一宣傳公共財政方面之數據；
- l) 設立及保持文件庫，並優先考慮將公共財政範圍之文件存庫；
- m) 記錄與財政司活動有關之法例及有關法律事宜方面之資訊，並保持法例及該等資訊之資料庫之最新資料，以及負責適當宣傳上述法例及資訊；
- n) 促進以定期刊物之方式，宣傳經選擇之文件及圖書目錄資訊；
- o) 建議制定應在取得新文件方面應實施之規定，並確保有關文書處理，尤其關於續訂文件之文書處理；
- p) 組織並確保財政司圖書館之運作；
- q) 統籌並促進在內部完成之文稿之編輯及推廣；
- r) 確保與建立於本地區內外之部門或同類實體之聯繫，並促進科學與技術資訊之交流及刊物之交換。

二、研究暨財政策劃廳為行使上款 1 項至 r 項所指之權限，設有級別為組之文件中心。

第十八條

(資訊系統廳)

一、資訊系統廳（葡文縮寫為DSI）有權限開展組織、設計、發展及管理財政司資訊系統之活動。

二、資訊系統廳設有下列架構：

- a) 設計暨組織處；
- b) 資訊開發暨管理處；
- c) 總備用檔案室，其級別等同於組。

Artigo 19.º

(Divisão de Concepção e Organização)

À Divisão de Concepção e Organização compete, designadamente:

- a) Estudar alternativas estratégicas e formular propostas tendentes à fixação de objectivos a atingir, na perspectiva da modernização e optimização de desempenho e tendo em conta as directivas definidas para as atribuições da DSF, a médio prazo;
- b) Estudar e analisar, em colaboração com as subunidades envolvidas, as necessidades de intervenção no domínio organizativo, promovendo as consequentes propostas de planos de acção reorganizativa e alterações de estrutura orgânica que forem julgadas necessárias à execução dessas medidas;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos projectos reorganizativos em curso na DSF, compatibilizando o fazeamento e meios a utilizar, bem como promovendo a integração e estruturação da informação relevante, por forma a apoiar as subunidades envolvidas nas reformulações que se venham a verificar necessárias;
- d) Estudar, em colaboração com as subunidades, o impacto da adopção de novas técnicas de gestão e tecnologias de informação, propondo, no domínio das suas competências, as medidas tendentes à sua integração com vista à obtenção de melhorias de produtividade;
- e) Efectuar, em colaboração com as subunidades envolvidas, estudos e análises de conteúdos, suportes e fluxos da informação necessária ao funcionamento e tomada de decisão da DSF;
- f) Conceber, integrar e gerir os sistemas de informação da DSF, promovendo as acções de reformulação dos mesmos que se revelem necessárias;
- g) Conceber as bases de dados e sistemas informáticos necessários à criação de sistemas de informação;
- h) Colaborar com as subunidades orgânicas na execução de diagnósticos periódicos da situação, no que respeita ao desempenho das suas competências, promovendo os estudos e acções necessárias à correcção de distorções ou situações anómalas de desempenho;
- i) Proceder à normalização de procedimentos e documentos em uso na DSF.

Artigo 20.º

(Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática)

À Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática compete, designadamente:

- a) Estudar, propor e desenvolver estratégias de evolução tecnológica, no domínio dos equipamentos informáticos e dos produtos de suporte ao processamento automático da informação, de acordo com as necessidades preconizadas;
- b) Colaborar no desenvolvimento de sistemas integrados de informação, estudando e promovendo a integração dos equipamentos informáticos da DSF;

第十九條

(設計暨組織處)

設計暨組織處之權限尤其為：

- a) 研究折衷策略，提供從現代化及提高工作效率之角度確定擬達目標之建議，但須顧及為財政司職責所訂定之中期指令；
- b) 在與有關之附屬單位合作下，研究及分析在組織範圍內需要進行之工作，促進重組工作之計劃之有關建議，並促進對執行該等措施為必要之組織結構之變更；
- c) 跟進財政司內正在進行之改組計劃之進展，並使將被使用之資源與各階段相互配合，以及促進重要資訊之一體化及組織，以輔助有關附屬單位對重組計劃提出必要之修改；
- d) 在與附屬單位合作下，研究在採用新管理技術及資訊科技時所帶來之影響，並在其權限範圍內就引入上述技術之措施提出建議，以提高工作效率；
- e) 在與有關附屬單位合作下，研究及分析對財政司之運作及其決定之作出所必要之資訊之內容、後援及訊息流；
- f) 設計、統一及管理財政司之資訊系統，並促進修改該等系統之必要活動；
- g) 設計對建立資訊系統所必要之資料基及資訊系統；
- h) 在與組織附屬單位合作下，定期分析其權限行使之狀況，並促進對糾正在權限行使時出現之偏離或異常狀況所必要之研究及活動；
- i) 將財政司內正在使用之程序及文件標準化。

第二十條

(資訊開發暨管理處)

資訊開發暨管理處之權限尤其為：

- a) 根據所定之需要，在資訊設備及自動資訊處理輔助產品方面，研究、建議及開展科技發展之策略；
- b) 協助發展整體資訊系統，研究及促進財政司資訊設備之集成；

- c) Estudar e coordenar o desenvolvimento de técnicas e procedimentos por forma a promover a troca de informação com outros sistemas informáticos, da Administração e privados;
- d) Proceder a análises de desempenho dos sistemas informáticos e promover acções tendentes à optimização e rentabilização da sua utilização;
- e) Desenhar, desenvolver e gerir as bases de dados e projectos informáticos, necessários ao funcionamento dos sistemas informáticos, de acordo com a concepção delineada pela Divisão de Concepção e Organização;
- f) Apoiar a Divisão de Concepção e Organização na concepção dos sistemas de informação que recorram ao processamento informático;
- g) Estudar e desenvolver regras e normalizar procedimentos por forma a garantir a segurança, integridade e consistência da informação residente em bases de dados informáticas;
- h) Elaborar, mantendo em boas condições de operacionalidade e segurança, toda a documentação referente ao desenvolvimento e execução de projectos informáticos;
- i) Elaborar os manuais de utilizador respeitantes à operação com aplicações informáticas e colaborar, com as subunidades envolvidas, na preparação dos recursos humanos para as utilizarem;
- j) Coordenar as aquisições de equipamento informático e gerir o parque informático da DSF;
- l) Assegurar os normais procedimentos de manutenção, processamento e actualização das bases de dados e aplicações informáticas em exploração;
- m) Elaborar e implementar um plano de execução e armazenamento de cópias de recuperação e cópias de segurança da informação residente nos sistemas informáticos, garantindo a sua preservação em boas condições de operacionalidade e segurança.

Artigo 21.^º

(Arquivo Geral Intermédio)

Ao Arquivo Geral Intermédio compete, designadamente:

- a) Assegurar um serviço centralizado de arquivo intermédio, estabelecendo uma ligação interactiva e permanente com as subunidades orgânicas da DSF;
- b) Manter actualizado e informatizado um sistema de arquivo que possibilite a localização imediata de toda a documentação centralmente arquivada e em prazo de conservação;
- c) Proceder à destruição selectiva de documentação quando, e de acordo com o legalmente estabelecido, tenha sido excedido o respectivo prazo de conservação;
- d) Efectuar operações sistemáticas de transferência do suporte de informação, garantindo as indispensáveis medidas de segurança e valor probatório;
- e) Manter actualizado e informatizado o arquivo fílmico, assegurando condições de consulta imediata e fornecimento de cópias a partir de microformas, sempre que solicitado;
- c) 研究及統籌技術及程序之發展，以促進與行政當局資訊系統及其他私人資訊系統交換資訊；
- d) 分析資訊系統之性能，並促進其充分使用及提高效益之活動；
- e) 根據設計暨組織處所訂之計劃，設計、發展及管理對資訊系統之運作所必要之資料基及資訊計劃；
- f) 輔助設計暨組織處設計由電腦處理之資訊系統；
- g) 研究並訂出規則及使程序標準化，以確保駐存於資訊資料基內資訊之安全、完整性及相容性；
- h) 編制與發展及執行資訊計劃有關之一切文件，並使之處於良好使用狀況及良好安全狀況；
- i) 為用戶編制資訊應用程序操作說明書及與有關附屬單位合作，培訓使用資訊應用程序之人力資源；
- j) 統籌資訊設備之取得及管理財政司之資訊設備；
- l) 確保保持、處理及更新資料基與正在使用之資訊應用程序之正常程序；
- m) 編制及實施駐存於有關資訊系統內資訊之恢復複製品及保密複製品之執行與儲存計劃，並確保上述複製品在良好之使用狀況及安全狀況下保全。

第二十一 條

(總備用檔案室)

總備用檔案室之權限尤其為：

- a) 確保備用檔案室之統一服務，並與財政司組織附屬單位建立長期與互動之聯繫；
- b) 保持可即時確定一切已統一歸檔且在保存期內之文件之位置之檔案系統之最新資料，並使之不斷資訊化；
- c) 銷毀經選擇且根據法律規定已逾有關保存期之文件；
- d) 進行資訊後援傳送系統之操作，並確保必要之安全措施及其證明力；
- e) 保持膠片檔案庫之最新資料，使之資訊化，並確保關於即時查閱縮微印刷品之狀況及提供被要求之縮微印刷品之複印件；

- f) Providenciar o bom estado de conservação de toda a documentação classificada de conservação permanente;
- g) Assegurar a disponibilidade de consulta ou transferência de documentação para entidades externas à DSF, sempre que seja reconhecido interesse histórico.

Artigo 22.º

(Departamento Técnico-Jurídico)

Ao Departamento Técnico-Jurídico, abreviadamente designado por DTJ, compete o desenvolvimento de funções de consultoria e de concepção e reformulação ao nível de processo legislativo, cabendo-lhe, nomeadamente:

- a) Elaborar estudos, emitir pareceres e prestar consulta em matérias de natureza jurídica;
- b) Intervir em processos de natureza contenciosa nas áreas de competência da DSF;
- c) Colaborar na preparação dos projectos de diploma que lhe sejam submetidos;
- d) Colaborar na actualização permanente das normas legais e regulamentares do âmbito das competências da DSF.

Artigo 23.º

(Divisão Administrativa e Financeira)

1. À Divisão Administrativa e Financeira, abreviadamente designada por DAF, compete o desenvolvimento de funções no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, cabendo-lhe, nomeadamente:

- a) Assegurar os procedimentos administrativos relacionados com o recrutamento, selecção e gestão de pessoal, mantendo actualizados os respectivos processos individuais e certificando do respectivo conteúdo;
- b) Promover acções de aperfeiçoamento e formação profissional decorrentes de necessidades próprias da DSF e avaliar os resultados obtidos;
- c) Superintender no pessoal auxiliar e coordenar o exercício das respectivas funções;
- d) Assegurar o acolhimento de pessoal que inicie funções na DSF;
- e) Manter disponíveis os indicadores necessários a uma adequada gestão dos recursos humanos;
- f) Proceder ao registo e classificação da correspondência recebida e expedida e à respectiva distribuição;
- g) Registar e difundir as circulares, ordens de serviço e outros documentos normativos ou de informação interna;
- h) Assegurar o serviço de tradução;
- i) Preparar o orçamento anual da DSF e assegurar a respectiva execução na observância das normas da Contabilidade Pública;

- f) 採取措施以確保經分類為永久保存之文件處於良好保存狀況；
- g) 確保文件之可查閱性，並確保將確認具歷史價值之文件轉移至財政司以外之實體。

第二十二條

(技術法律廳)

技術法律廳（葡文縮寫為DTJ）負責提供諮詢及開展在立法程序上之構思及重新制定之工作，尤其負責：

- a) 在法律事宜上，編制研究書、發出意見書及提供意見；
- b) 參與在財政司權限範圍內之司法爭訟程序；
- c) 就向其呈交之法規草案之制定，提供協助；
- d) 協助不斷更新財政司權限範圍內之法律規定及規章規定。

第二十三條

(行政暨財政處)

一、行政暨財政處（葡文縮寫為DAF），有權限開展在人力、財政及財產等資源管理上之職務，尤其負責：

- a) 確保人員招募、甄選及管理方面之行政程序，保持有關個人檔案之最新資料，並就有關內容發出證明；
- b) 促進為財政司本身需要而舉辦之進修活動及職業培訓活動，並評估所取得之成果；
- c) 監管輔助人員及統籌有關職務之執行；
- d) 確保剛開始在財政司工作之人員之接待；
- e) 保持對適當管理人力資源為必要之數據之可用性；
- f) 將接收及發出之信函登記及分類，並將之分發；
- g) 登記及推廣傳閱文件、職務命令及其他規範性文件或內部資訊文件；
- h) 確保翻譯工作之提供；
- i) 編制財政司年度預算及確保在遵守公共會計之規定下執行有關預算；

- j) Manter as subunidades orgânicas informadas sobre o cabimento e a evolução das correspondentes despesas;
- l) Superintender na organização de concursos e consultas para aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da DSF;
- m) Assegurar o aprovisionamento de material e equipamento superintendendo quanto à sua guarda e distribuição pelas subunidades da DSF;
- n) Gerir o parque automóvel da DSF;
- o) Elaborar e manter actualizado o inventário dos bens patrimoniais afectos à DSF;
- p) Assegurar a eficiência das redes de comunicação interna e externa da DSF;
- q) Zelar pela conservação, segurança e manutenção das suas instalações e equipamentos.

2. A DAF dispõe da seguinte estrutura:

- a) Secção de Recursos Humanos e Expediente;
- b) Secção de Administração Financeira e Patrimonial.

Artigo 24.^º

(Divisão de Notariado)

À Divisão de Notariado, abreviadamente designada por NOT, cuja acção se enquadra no domínio da preparação, formalização e registo de actos e contratos, apoiando o Notário Privativo da DSF, compete, nomeadamente:

- a) Minutar e registrar contratos e outros negócios jurídicos, em que deva outorgar o Território, através da DSF;
- b) Praticar todos os actos notariais para que tenha competência ou que lhe sejam solicitados por outros serviços públicos;
- c) Promover, de forma sistemática, o registo dos imóveis do Território, regularizando as situações pretéritas;
- d) Manter actualizado um ficheiro de outorgantes, certificando dos elementos aí constantes.

Artigo 25.^º

(Formas eventuais de organização)

1. Para o desenvolvimento de projectos especiais, de natureza transitória, podem ser constituídas equipas de projecto.
2. Aos chefes de projecto cabe a orientação e coordenação do trabalho desenvolvido pelas equipas de projecto.
3. O âmbito, objecto, prazo de execução e cobertura orçamental dos projectos, bem como a remuneração dos chefes de projecto, são fixados por despacho do Governador.
4. A DSF pode, ainda, no âmbito das respectivas atribuições e competências, apoiar equipas de projecto cuja actividade tenha reflexos na generalidade da Administração Pública.

- j) 就有關開支與預算開支之相符及有關開支發展之事宜，不斷向組織附屬單位提供資訊；
- l) 監管為取得對財政司運作所必要之資產及勞務而進行之招標及諮詢活動之組織工作；
- m) 確保物料及設備之儲備，並監管其保管及向財政司附屬單位之分發；
- n) 管理財政司車隊；
- o) 編制財政司之財產清冊，並保持其最新資料；
- p) 確保財政司內外通訊網絡之效率；
- q) 負責其設施及設備之保養、安全及維修。

二、行政暨財政處設有下列架構：

- a) 人力資源暨文書處理科；
- b) 財政暨財產管理科。

第二十四 條

(公證處)

公證處（葡文縮寫為NOT）負責行為及合同之準備、形式化及登記，以及輔助財政司之專責公證員，尤其有權限：

- a) 擬定及登記須由財政司代表本地區簽署之合同及其他法律行為；
- b) 實施一切有權限作出之公證行為或由其他公共部門要求作出之公證行為；
- c) 有系統促進本地區所擁有之不動產之登記，並使以往之情況符合規範；
- d) 保持簽署人資料庫之最新資料，並對其內所載之資料發出證明。

第二十五 條

(或有之組織形式)

一、為開展屬過渡性質之特別項目，得設立項目組。

二、項目組主管負責指導及統籌由項目組開展之工作。

三、項目組之範圍、標的、執行期限及預算備付以及項目組主管之報酬，均由總督以批示訂定。

四、財政司亦得在其職責及權限範圍內輔助從事影響整個公共行政當局之活動之項目組。

Artigo 26.º

(Consultores técnicos)

A DSF pode recorrer ao serviço de consultores técnicos, em Macau ou no exterior, no regime legal de aquisição de serviços, a autorizar pelo Governador, sob proposta do director dos Serviços.

CAPÍTULO III**Pessoal**

Artigo 27.º

(Quadro de pessoal)

O quadro de pessoal da DSF é o constante do mapa 1, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 28.º

(Regime de pessoal)

1. O recrutamento, provimento, progressão e acesso do pessoal da DSF faz-se nos termos da legislação geral ou especial.

2. O disposto do número anterior não prejudica o recurso à forma de contratação referida no artigo 26.º

Artigo 29.º

(Cartão de identificação)

O director e todos os funcionários e agentes que genérica ou especialmente sejam incumbidos de funções de inspecção, fiscalização ou auditoria são obrigados, no exercício daquelas funções, ao uso de um cartão especial de identificação profissional, conforme modelo aprovado por portaria do Governador.

CAPÍTULO IV**Disposições finais e transitórias**

Artigo 30.º

(Afectação transitória de funções)

O director pode afectar transitoriamente a uma subunidade orgânica as funções de outra subunidade que não esteja em condições de as assegurar eficazmente.

Artigo 31.º

(Transição do pessoal)

1. O pessoal do quadro da DSF transita para os lugares do quadro anexo ao presente decreto-lei, na carreira, categoria e escalão que detém.

2. O pessoal contratado transita para a nova estrutura mediante averbamento no respectivo instrumento contratual, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

第 二十六 條**(技術顧問)**

應財政司司長之建議，經總督許可，財政司得按取得勞務之法律制度，取得在澳門或外地之技術顧問所提供之服務。

第三章**人員****第 二十七 條****(人員編制)**

財政司之人員編制載於附於本法規之表一，並為本法規之組成部分。

第 二十八 條**(人員制度)**

一、財政司人員之招聘、任用、晉階及晉升係根據一般法例或特別法例為之。

二、上款之規定不影響採用第二十六條所指之聘用方式。

第 二十九 條**(工作身分證)**

一般或特別獲賦予檢查、監察或審計職務之司長、公務員及服務人員，在執行上述職務時，必須使用符合總督以訓令核准之式樣之特別工作身分證。

第四章**過渡及最後規定****第 三十 條****(職能之過渡性分配)**

司長得將未處於有效行使職能狀況之組織附屬單位之職能過渡性分配予另一附屬單位。

第 三十一 條**(人員之轉入)**

一、財政司編制之人員按原職程、職級及職階轉入附於本法令之編制之職位。

二、以合同受僱之人員，透過在有關合同文書內作出附註轉入新結構，並保持其原有職務上之法律狀況。

3. As transições a que se referem os números anteriores operam-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Governador, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial*.

4. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita nos termos dos n.ºs 1 e 2 conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria ou escalão para que se opera a transição.

5. O pessoal de direcção e chefia transita para os cargos previstos na nova estrutura, nos termos do mapa 2, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 32.º

(Juízo de Execuções Fiscais)

1. É extinto o Juízo de Execuções Fiscais.

2. Os funcionários integrados nas carreiras de técnico auxiliar de finanças e de oficial administrativo do quadro da DSF que exercem funções no âmbito das execuções fiscais transitam, nos termos previstos no n.º 3 do artigo anterior, para lugares da carreira de oficial de justiça do quadro do Tribunal Administrativo de Macau, na categoria e escalão a que corresponda índice de vencimento igual ou imediatamente superior ao que detêm na carreira actual.

3. Aos funcionários referidos é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 33.º

(Validade de concursos anteriores)

Mantêm-se válidos os concursos abertos antes da entrada em vigor deste diploma.

Artigo 34.º

(Encargos)

Os encargos resultantes da execução do presente diploma são suportados pelas disponibilidades, para os diversos efeitos, existentes no orçamento de funcionamento da DSF ou, caso se torne necessário, pela mobilização das dotações excedentárias que se revelem adequadas.

Artigo 35.º

(Norma revogatória)

São revogados o Decreto-Lei n.º 3/88/M, de 25 de Janeiro, a Portaria n.º 48/90/M, de 19 de Fevereiro, e a Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, na parte que se refere à DSF.

Artigo 36.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

三、上述兩款所指之轉入係根據總督以批示核准之人名名單為之，而轉入除須在《政府公報》公布外，無須辦理其他手續。

四、為一切法律效力，根據本條第一款及第二款之規定轉入之人員以往所提供之服務時間，計入轉入後之職程、職級或職階。

五、領導及主管級人員根據附於本法規之表二轉入新結構內所規定之官職，而該表為本法規之組成部分。

第 三十二 條

(稅務法院)

一、消滅稅務法院。

二、屬財政司編制財政助理技術員職程及行政文員職程而在稅務執行範圍內行使職能之公務員，根據上條第三款之規定，按其原薪俸點或與其原薪俸點緊接之上一薪俸點所相應之職級及職階，轉入澳門行政法院編制司法人員職程之職位。

三、上條第四款之規定，適用於該等公務員。

第 三十三 條

(已作開考之有效)

在本法規開始生效前之公開招考保持有效。

第 三十四 條

(負擔)

執行本法規所產生之負擔係以為各目的而在財政司運作預算內設定之可動用資金支付，或如為必要，透過動用適當之剩餘撥款支付。

第 三十五 條

(廢止性規定)

廢止一月二十五日第3/88/M號法令及二月十九日第48/90/M號訓令，並廢止三月二十一日第74/94/M號訓令中提及財政司之規定。

第 三十六 條

(開始生效)

本法規於公布翌月之首日開始生效。

一九九五年十一月二十二日核准
命令公布

總督 聲奇立

Mapa 1, a que se refere o artigo 27.º**第二十七條所指之表一****Quadro de pessoal da DSF****財政司人員編制**

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管	-	Director 司長 Subdirector 副司長 Chefe de departamento 廳長 Chefe de divisão 處長 Chefe de sector 組長 Chefe de secção 科長	1 2 6 9 4 5 (a)
Adjuntos 助理		Adjuntos 助理	9
Técnico superior 高級技術	9	Técnico superior 高級技術員	40
Informática 資訊	9 8 7 6	Técnico superior de informática 高級資訊技術員 Técnico de informática 資訊技術員 Assistente de informática 資訊督導員 Técnico auxiliar de informática 資訊助理技術員	12 8 16 2 (b)
Técnico 技術	8	Técnico 技術員	3
Técnico de finanças 財政技術		Técnico de finanças 財政技術員	5 (b)
Interpretação e tradução 翻譯		Intérprete-tradutor 翻譯員 Letrado 文案	7 2
Técnico-profissional 專業技術	7 5	Adjunto-técnico 技術輔導員 Inspector 督察 Técnico auxiliar 助理技術員	60 17 9
Administrativo 行政	5	Oficial administrativo 行政文員	120
Operário e auxiliar 工人及助理員	3 1	Auxiliar qualificado 熟練助理員 Auxiliar 助理員	13 (b) 7 (b)
			Total 總數
			357

Notas:

註釋

a) 3 lugares a extinguir quando vagarem.

三個職位於出缺時予以消滅。

b) Lugares a extinguir quando vagarem.

職位於出缺時予以消滅。

Mapa 2,a que se refere o n.º 5 do artigo 31.º

第三十一條第五款所指之表二

Cargos de direcção e chefia 領導及主管級之官職	
Estrutura actual 原結構	Nova estrutura 新結構
Director 司長	Director 司長
Subdirector 副司長	Subdirector 副司長
Chefe do Departamento de Contabilidade Pública 公共會計廳廳長	Chefe do Departamento de Contabilidade Pública 公共會計廳廳長
Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos 稅捐廳廳長	Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos 稅捐廳廳長
Chefe do Departamento de Administração Patrimonial 公物行政廳廳長	Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial 公物管理廳廳長
Chefe do Gabinete de Estudos 研究室主任	Chefe do Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro 研究暨財政策劃廳廳長
Chefe do Centro de Organização e Informática 組織暨資訊中心主任	Chefe do Departamento de Sistemas de Informação 資訊系統廳廳長
Chefe da Divisão de Orçamento e Contas Públicas 公共預算及會計處處長	Chefe da Divisão de Orçamento e Contas Públicas 公共預算及會計處處長
Chefe da Divisão de Inspecção e Fiscalização Tributárias 稅務稽查處處長	Chefe da Divisão de Inspecção e Fiscalização Tributárias 稅務稽查處處長
Chefe da Repartição de Finanças 財稅處處長	Chefe da Repartição de Finanças 財稅處處長
Chefe da Divisão de Informática 資訊處處長	Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática 資訊開發暨管理處處長
Chefe da Divisão de Organização 組織處處長	Chefe da Divisão de Concepção e Organização 設計暨組織處處長
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 行政暨財政處處長	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 行政暨財政處處長
Chefe do Sector de Despesas Públicas 公共支出組組長	Chefe da Divisão de Despesas Públicas 公共支出處處長
Chefe do Sector de Administração e Informações Fiscais 稅務行政暨諮詢組組長	Chefe da Divisão de Administração Tributária 課稅管理處處長
Chefe do Sector de Documentação 資料匯編組組長	Chefe do Sector de Documentação 資料匯編組組長

Portaria n.º 302/95/M

de 27 de Novembro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território a partir do dia 8 de Dezembro de 1995, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Aeroporto Internacional de Macau», e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

250 000 selos da taxa de \$ 1,00

250 000 selos da taxa de \$ 1,50

250 000 selos da taxa de \$ 2,00

250 000 selos da taxa de \$ 3,00

e

187 500 blocos filatélicos de \$ 8,00

Governo de Macau, aos 17 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Henrique Manuel Lages Ribeiro.

**Portaria n.º 303/95/M
de 27 de Novembro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 15 de Dezembro de 1995, 500 000 blocos filatélicos com 12 selos da taxa de \$ 1,50, alusivos à emissão extraordinária «Ciclo Lunar».

Governo de Macau, aos 17 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印制署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 132,00
每份價銀一百三十二元正